

# IMPRENSA OFICIAL

---

PODER EXECUTIVO



**JUNDIAÍ**  
PREFEITURA

A decorative horizontal bar composed of several colored segments: green, yellow, orange, red, and blue.



# JUNDIAÍ

PREFEITURA

## SUMÁRIO

### PODER EXECUTIVO

Ipřejun.....	03 a 18
Cijun.....	18
Dae.....	19 e 20
Promoção da Saúde.....	20 a 31
Educação.....	31 e 32
Planejamento Urbano e Meio Ambiente.....	32 e 33
TV Educativa e Tecnológica de Jundiaí.....	33
Fumas.....	33
Casa Civil.....	33 e 34
Leis.....	34 e 35
Gestão de Pessoas.....	35 a 40
Portarias.....	40 e 41
Administração.....	41 a 44
Decretos.....	44 a 72

## IPREJUN

### ATO NORMATIVO Nº 13, de 28 DE DEZEMBRO DE 2018

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO, Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí – IPREJUN, no uso de suas atribuições legais e após aprovação pelo Conselho Deliberativo do IPREJUN em Reunião Ordinária realizada no dia 20 de dezembro de 2018, resolve disciplinar o **REGULAMENTO DE SELEÇÃO DE GESTORES E FUNDOS DE INVESTIMENTOS**, conforme segue.

Em busca da permanente diversificação e consequente diluição de riscos, adota as diretrizes estipuladas abaixo, para a seleção e manutenção da alocação de seus recursos para os Gestores e Fundos de Investimentos:

Art. 1º: Em se tratando do Credenciamento de novos gestores, ele só será realizado após a análise prévia da Diretoria do IPREJUN, evitando-se assim, a análise daqueles que não tenham documentos ou condições para serem aprovados. Vale ressaltar que todas as diretrizes e critérios estão estipulados no Regulamento de Credenciamento do IPREJUN.

Artigo 2º: O IPREJUN, em se tratando dos investimentos e desinvestimentos em fundos de investimentos, adota o Controle de Aderência ao benchmark, através da análise da série de cotas de retorno de cada um deles, levando-se em conta o histórico de 60 meses. O período de 60 meses deve ser dividido em 5 janelas. Janela 1 compreende de T0 a T-12m. Janela 2 compreende de T0 a T-24m. Janela 3 compreende de T0 a T-36m. Janela 4 compreende de T0 a T-48m. Janela 5 compreende de T0 a T-60m.

Parágrafo 1º: Para os fundos de investimentos com gestão passiva, ou seja, aqueles que buscam perseguir determinado benchmark, será utilizada a rentabilidade líquida do fundo. Neste caso, o fundo de investimento será elegível para recebimento de recursos, se em pelo menos três das janelas de análise definidas acima, conseguir obter performance, no mínimo, igual à performance de seu respectivo benchmark menos 0,5% ao ano.

Parágrafo 2º: Para os fundos de investimentos com gestão ativa, ou seja, aqueles que buscam superar determinado benchmark, será utilizada a rentabilidade líquida de custos do fundo. Neste caso, o fundo de investimento continuará a ser elegível para recebimento de recursos, se, em pelo menos três das janelas de análise definidas acima, conseguir obter performance, no mínimo, igual à performance de seu respectivo benchmark.

Parágrafo 3º: Para os fundos de investimentos com histórico menor que 60 meses, utilizaremos as janelas disponíveis, e o fundo deverá qualificar positivamente em mais da metade das janelas.

Parágrafo 4º: Após o investimento, os fundos com gestão ativa deverão ser comparados ao benchmark em janelas trimestrais. Caso o benchmark tenha desempenho positivo no período, o fundo deverá ter rentabilidade mínima de 0,75x o benchmark. Caso o benchmark tenha desempenho negativo, o fundo não poderá ter desempenho pior que 1,25x o benchmark. Diferenças em relação ao benchmark menores que 5pp (em módulo) não serão consideradas.

Artigo 3º: Poderá passar a fazer parte da carteira de investimentos do IPREJUN, o fundo de investimento devidamente credenciado, desde que agregue em níveis de risco e retorno (utilização da análise do Gráfico de Dispersão de risco x retorno) diante dos fundos que já pertencem à

Carteira do IPREJUN, levando-se sempre em conta a possibilidade de investimentos em cada um dos artigos previstos pela Resolução do CMN vigente. (Hoje Resolução CMN nº 3.922/10 e suas alterações). Da mesma maneira, os fundos já existentes na carteira do IPREJUN, serão sempre comparados diante de cada um dos artigos da Resolução CMN que estão enquadrados, possibilitando assim, de um lado, a alocação de mais recursos nos que se destaquem positivamente e, conseqüentemente, de resgate (desinvestimento) daqueles que não vem apresentando performance satisfatória de acordo com os ditames do Artigo 2º. Esta metodologia de análise é corriqueiramente reconhecida e consagrada no mercado financeiro como Análise de Cluster, ou seja, Análise de agrupamento de fundos.

Artigo 4º: As entidades que busquem credenciamento junto ao IPREJUN necessitam, obrigatoriamente, atender a todos os requisitos do manual de orçamento do instituto, inclusive quando da renovação.

Artigo 5º: Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser disponibilizado por meio do site do IPREJUN, com acesso a todos os servidores, participantes e interessados e eventuais casos omissos deverão ser dirimidos pelo Conselho Deliberativo.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO  
Diretor Presidente

CRISTINA DA FONSECA  
Presidente do Conselho Deliberativo

### ATO NORMATIVO Nº 14, de 28 DE DEZEMBRO DE 2018

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO, Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí – IPREJUN, no uso de suas atribuições legais e após aprovação pelo Conselho Deliberativo do IPREJUN em Reunião Ordinária realizada no dia 20 de dezembro de 2018, resolve disciplinar o

**REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E FUNDOS DE INVESTIMENTOS** conforme segue.

#### CAPÍTULO I - DO OBJETIVO

Art.1º - O objetivo do presente regulamento é definir regras para o credenciamento de instituições financeiras e fundos de investimentos autorizados pelo Banco Central e/ou Comissão de Valores Mobiliários para receber recursos financeiros referentes aos ativos garantidores do plano de benefício do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí/SP (IPREJUN).  
§ 1º - Para Fundos de Investimentos devem ser credenciados o Administrador, o Gestor, o Custodiante e o Distribuidor do Fundo.

§ 2º - Em se tratando dos Agentes Autônomos, deverão ser observadas as diretrizes estabelecidas pela CVM/ANCORD.

#### CAPÍTULO II - DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º - Para fins deste Regulamento, considera-se credenciada a instituição financeira ou o fundo de investimento que após o processo de credenciamento efetuado pela Diretoria Executiva do IPREJUN, devidamente homologado pelo Comitê de Investimentos, passará a compor o banco de dados do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí/SP (IPREJUN);

#### CAPÍTULO III - DO CREDENCIAMENTO





## IPREJUN

Art. 3º - Para a Instituição Financeira se submeter ao processo de credenciamento deverá:

I – Apresentar carta, em papel timbrado, solicitando o credenciamento da Instituição Financeira na categoria de Administrador e/ou Gestor e/ou Custodiante e/ou Distribuidor;

II - Apresentar a seguinte documentação:

- a) Ato de registro ou autorização expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente.
- b) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- c) Contrato Social ou Estatuto Social;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão da Fazenda Municipal, Estadual e Federal e Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Estadual de Distribuições Cíveis (Falência e Concordata);
- g) Nome e CPF dos componentes do Quadro Societário.

III – Declarar não possuir condenação na Comissão de Valores Mobiliários nem no BACEN, devidamente assinada pelo seu respectivo representante legal.

IV – Para Gestores de Fundos de Investimentos, relacionar nominalmente os clientes Institucionais privados ou RPPS com os quais se relaciona, através de declaração em papel timbrado da Instituição;

V – Para Administradores, Gestores, Custodiante e Distribuidores de Fundos de Investimentos, apresentar em papel timbrado a declaração de conhecimento da “Política de Investimentos” corrente, disponível no site do IPREJUN;

VI – Para os Gestores de Fundos de Investimentos, apresentar o “Questionário Padrão ANBIMA *Due Diligence* para Fundos de Investimento”, preenchido e assinado pelos responsáveis pela Instituição Financeira, com o seguinte:

- a) Informações sobre a Empresa e seus anexos abaixo:
  1. Resumo Profissional do quadro societário;
  1. Organograma da Empresa;
  1. Código de Ética e Conduta.
- b) Resumos Profissionais abaixo:
  1. Qualificação do Corpo Técnico;
  1. Histórico e Experiência de Atuação.

VII – Com relação ao Custodiante, deverá informar a lista de Administradores aos quais vem prestando o serviço de custódia atualmente;

VIII – Com relação ao Distribuidor, deverá apresentar o contrato de distribuição firmado com o Administrador do respectivo fundo que está distribuindo;

IX - Para Gestores de Fundos de Investimentos, apresentar declaração de que possui compliance atuante.

X – Para Administradores, comprovarem estar listados conforme previsto no Art. 15 da Resolução CMN 3922/2010 e alterações posteriores.

XI – Para os Gestores, comprovar o atendimento aos requisitos previstos no § 5º do Art. 15 da Resolução CMN 3922/2010 e alterações posteriores.

Art. 4º - Para o Fundo de Investimento que atenda a legislação vigente do Conselho Monetário Nacional se submeter ao processo de credenciamento deverá:

I – Apresentar a seção referente às Informações do “Questionário Padrão ANBIMA *Due Diligence* para Fundos de Investimento”, preenchido e assinado pelos responsáveis pela Instituição Financeira;

II – É de fundamental importância que sejam enviados os seguintes documentos referentes a cada um dos Fundos de Investimentos que serão submetidos ao processo de Credenciamento:

- ) Último Regulamento do Fundo;
- ) Informações Complementares;
- ) Última lâmina do Fundo;
- ) Último extrato das informações sobre o fundo;
- ) Relatórios de Gestão.

### CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º - O Credenciamento de Instituição Financeira não implicará, para o IPREJUN, em qualquer hipótese, na obrigação de alocar ou manter seus recursos nas aplicações financeiras por ela administradas, geridas, custodiadas ou distribuídas.

Art. 6º - O IPREJUN poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares das Instituições Financeiras.

Art. 7º - As regras constantes deste Regulamento poderão ser alteradas a qualquer momento por modificações no mercado financeiro e de capitais, legais ou a interesse do IPREJUN.

Art. 8º - O IPREJUN procederá à publicação de todas as Instituições Financeiras credenciadas no seu site.

Art. 9º - As Instituições Financeiras credenciadas deverão iniciar um novo processo de credenciamento, preferencialmente 90 dias antes do término do credenciamento atual.

Parágrafo Único: O credenciamento terá a validade de 12 meses, contado a partir da data de emissão do Atestado de Credenciamento expedido pelo IPREJUN, sendo necessário, após este período, um novo credenciamento.

Art. 10 - Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser disponibilizado por meio do site do IPREJUN, com acesso a todos os servidores, participantes e interessados e eventuais casos omissos deverão ser dirimidos pelo Conselho Deliberativo.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO  
Diretor Presidente

CRISTINA DA FONSECA  
Presidente do Conselho Deliberativo

### ATO NORMATIVO Nº 12, de 28 DE DEZEMBRO DE 2018

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO, Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí – IPREJUN, no uso de suas atribuições legais e após aprovação pelo Conselho Deliberativo do IPREJUN em Reunião Ordinária realizada no dia 20 de dezembro de 2018, resolve disciplinar o **REGULAMENTO DE ORÇAMENTO PARA GESTORES E FUNDOS DE INVESTIMENTOS**, conforme segue.

Artigo 1º. O IPREJUN passa a adotar um Orçamento por volume de investimento a ser alocado em cada um de seus Gestores Credenciados, em quatro níveis: A, B, C e D, estipulando-se os respectivos percentuais diante de seu patrimônio: 15%, 10%, 6% e 3%, conforme abaixo:

Nível A (15%):



## IPREJUN

- 1) Ter mais de 25x o PL do IPREJUN (data base 31/Dez/2018) sob gestão;
- 2) Ter equipe com experiência de mais de 10 anos na atividade de gestão de recursos;
- 3) Ter corpo técnico qualificado e experiente;
- 4) Ter um bom histórico de rentabilidade x benchmark em fundos ativos;
- 5) Ter baixas taxas de administração em fundos passivos;
- 6) Possuir excelente nota de rating de gestão;
- 7) Ter compliance atuante;
- 8) Ter ao menos 20 Institucionais privados ou RPPS;
- 9) Ter fundos que atendam à Resolução do CMN dos RPPS;
- 10) Atuar com Administradores e Custodiantes autorizados pela resolução nº 3922/10 e alterações;
- 11) Possuir segregação interna que limite a ação do gestor do fundo dentro do seu orçamento.

### Nível B (10%):

- 1) Ter mais de 10x o PL do IPREJUN (data base 31/Dez/2018) sob gestão;
- 2) Ter equipe com experiência de mais de 8 anos na atividade de gestão de recursos;
- 3) Ter corpo técnico qualificado e experiente;
- 4) Ter um bom histórico de rentabilidade x benchmark em fundos ativos;
- 5) Ter baixas taxas de administração em fundos passivos;
- 6) Possuir excelente nota de rating de gestão;
- 7) Ter compliance atuante;
- 8) Ter ao menos 15 Institucionais privados ou RPPS;
- 9) Ter fundos que atendam à Resolução do CMN dos RPPS;
- 10) Atuar com Administradores e Custodiantes autorizados pela resolução nº 3922/10 e alterações;
- 11) Possuir segregação interna que limite a ação do gestor do fundo dentro do seu orçamento.

### Nível C (6%):

- 1) Ter mais de 5x o PL do IPREJUN (data base 31/Dez/2018) sob gestão;
- 2) Ter equipe com experiência de mais de 5 anos na atividade de gestão de recursos;
- 3) Ter corpo técnico qualificado e experiente;
- 4) Ter um bom histórico de rentabilidade x benchmark em fundos ativos;
- 5) Ter baixas taxas de administração em fundos passivos;
- 6) Possuir ótima nota de rating de gestão;
- 7) Ter compliance atuante;
- 8) Ter ao menos 10 Institucionais privados ou RPPS;
- 9) Ter fundos que atendam à Resolução CMN dos RPPS;
- 10) Atuar com Administradores e Custodiantes autorizados pela resolução nº 3922/10 e alterações;
- 11) Possuir segregação interna que limite a ação do gestor do fundo dentro do seu orçamento.

### Nível D (3%):

- 1) Ter mais de 1x o PL do IPREJUN (data base 31/Dez/2018) sob gestão;
- 2) Ter equipe com experiência de mais de 1 ano na atividade de gestão de recursos;
- 3) Ter corpo técnico qualificado;
- 4) Ter um bom histórico de rentabilidade x benchmark em fundos ativos;
- 5) Ter baixas taxas de administração em fundos passivos;
- 6) Possuir ótima nota de rating de gestão;
- 7) Ter compliance atuante;
- 8) Ter ao menos 5 clientes Institucionais privados ou RPPS;
- 9) Atuar com Administradores e Custodiantes autorizados pela resolução nº 3922/10 e alterações;
- 10) Possuir segregação interna que limite a ação do gestor do fundo dentro do seu orçamento

Artigo 2º: Com relação a cada um dos Fundos de Investimentos devidamente Credenciados, o IPREJUN fixa os respectivos volumes mínimos e máximo de alocação para cada um deles, em Reais, de acordo com os seguintes critérios:

- 1) Orçamento do gestor junto ao Iprejun;
- 2) Patrimônio do fundo de investimentos;
- 3) Elegibilidade ante aos volumes autorizado pelo CMN para o tipo de fundo x volume possível de alocação;
- 4) Aderência do fundo ao benchmark perseguido, ativa ou passivamente;
- 5) Diversidade de risco ante a dispersão dentro do mesmo enquadramento;
- 6) Garantia de volume excedente para diversificação em outro fundo de investimentos da mesma natureza.

Artigo 3º: Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser disponibilizado por meio do site do IPREJUN, com acesso a todos os servidores, participantes e interessados e eventuais casos omissos deverão ser dirimidos pelo Conselho Deliberativo.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO  
Diretor Presidente

CRISTINA DA FONSECA  
Presidente do Conselho Deliberativo

### ATO NORMATIVO Nº 15, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

### INSTITUI A POLÍTICA DE INVESTIMENTO 2019 do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí

#### 1. Introdução

O Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, IPREJUN, é constituído na forma da legislação pertinente em vigor, com caráter não econômico e sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira. Sua função é administrar e executar a previdência social dos servidores, conforme estabelece a Lei 5.894/2002 e Resolução CMN nº 3.922/2010 e alterações, que contém as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores do plano de benefício administrado pelo Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). A presente Política de Investimentos foi discutida e aprovada pelo Comitê de Investimentos em meio eletrônico no dia 19/12/2018 e pelo Conselho Deliberativo do IPREJUN na 12ª reunião ordinária, que ocorreu em 20/12/2018.

#### 2. Definições

Ente Federativo: Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo

Unidade Gestora: Instituto de Previdência do Município de Jundiaí

CNPJ: 05.507.216/0001-61

Meta de Retorno Esperada: IPCA + 6,00% a.a.

Categoria do Investidor: Qualificado

#### 3. Gestão Previdenciária (Pró Gestão)

A adesão, de acordo com a Portaria MPS Nº 185, de 14 de maio de 2015, tem por objetivo incentivar o IPREJUN a adotar melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcione maior controle dos seus ativos e passivo e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade. Tal adoção garantirá que os envolvidos no processo decisório do Instituto cumpram seus códigos de conduta pré-acordados a fim de minimizar conflitos de interesse ou quebra dos deveres.



## IPREJUN

Assim, com as responsabilidades bem definidas compete ao Comitê de Investimentos, a elaboração da Política de Investimento (P.I.), que deverá submetê-la para aprovação do Conselho Deliberativo, o agente superior nas definições das políticas e das estratégias gerais do Instituto.

Ainda de acordo com os normativos, esta P.I. estabelece os princípios e diretrizes a serem seguidos na gestão dos recursos correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, sob a administração do IPREJUN, visando atingir e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial e a solvência do plano de Benefícios.

As diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação existente aplicável, sendo os administradores e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.

### 4. Comitê de Investimentos

De acordo com a Portaria MPS nº 440/13 e com o Ato Normativo 004 do Conselho Deliberativo, de 19 de outubro de 2012, o Comitê de Investimento do IPREJUN é formado por membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo e um indicado pelo Prefeito Municipal, possuindo caráter deliberativo. O fato de em sua composição estarem presentes pessoas tecnicamente preparadas permite que o mesmo seja responsável por zelar pela implementação desta Política de Investimentos e realizar recomendações junto à Diretoria Executiva e ao Conselho Deliberativo. Atualmente, o Comitê do IPREJUN é composto pelos seguintes membros, todos certificados, com suas respectivas datas de validade da certificação:

Membros natos:

Diretor Presidente do Iprejun, João Carlos Figueiredo – AAI / ANCOR - Indeterminado

Diretor Administrativo/Financeiro do IPREJUN, Claudia George Musseli Cezar – CEA 06/11/2021

Membros escolhidos:

Membro eleito do Conselho Deliberativo – Jose Luiz Ribeiro da Silva – CPA 20 - 20/07/2021

Membro eleito do Conselho Fiscal – Paulo Mamyaki Pereira - CPA 10 - 15/06/2019

Servidor efetivo indicado pelo Prefeito Municipal – Fábio Rosasco - CPA 10 - 15/06/2019

### 5. Área de acompanhamento e monitoramento contínuo de riscos

Fica instituída, dentro da estrutura do IPREJUN, área com função específica de acompanhamento e monitoramento contínuo dos riscos de todas as posições dos recursos investidos, do cumprimento dos indicadores definidos por segmento de alocação e produto, de análise diária do comportamento do mercado, incluindo a performance de produtos e de instituições gestoras de carteiras, composta pelos seguintes membros:

João Carlos Figueiredo - Diretor Presidente do IPREJUN – Certificado pela AAI / ANCOR indeterminado;

Claudia George Musseli Cezar - Diretora Administrativo/Financeiro do IPREJUN – CEA 06/11/2021;

Omair José Fezzardi – Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento, certificado pelo CPA 20 – 01/08/2021;

Marcelo Vizioli Rosa – Economista e assessor do Instituto de Previdência.

Ana Claudia Picchi da Cunha – Advogada, responsável pelo *Compliance*, assessora do Instituto de Previdência.

### 6. Consultoria de Investimentos

A contratação de consultoria de investimentos tornou-se facultativa, de acordo com a Deliberação do Conselho, ficando

a cargo do Diretor-Presidente a decisão pela sua contratação, em caso de necessidade.

### 7. Diretrizes Gerais

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta P.I. buscam garantir, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas e suficientes ao equilíbrio entre ativos e passivos do IPREJUN, bem como procuram evitar a exposição excessiva a riscos para os quais os prêmios pagos pelo mercado não sejam atraentes ou adequados aos objetivos traçados.

Esta P.I. entrará em vigor em 01/01/2019. O horizonte de planejamento utilizado na sua elaboração compreende o período de 12 meses que se estende de janeiro a dezembro de 2019.

Esta política está de acordo com a Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações e a Portaria MPS nº 519/11 e alterações, que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos RPPS instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como parâmetros mínimos para as alocações de recursos e limites, utilização de veículos de investimento e a meta de rentabilidade.

Adicionalmente este documento trata da metodologia adotada para o apuração dos ativos financeiros e gerenciamento de riscos.

Em havendo mudanças na legislação, que de alguma forma tornem estas diretrizes inadequadas durante a vigência deste instrumento, esta P.I. e os seus procedimentos serão alterados gradativamente, de forma a evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos. Caso seja necessário, deve ser elaborado um plano de adequação, com critérios e prazos para a sua execução, sempre com o objetivo de preservar os interesses do IPREJUN.

Se nesse plano de adequação o prazo de enquadramento estabelecido pelas disposições transitórias da nova legislação for excedido, o Instituto deverá comunicar oficialmente a Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social (SRPPS), do Ministério da Fazenda.

### 8. Modelo de Gestão

A gestão das aplicações dos recursos do IPREJUN, de acordo com o Artigo 3º, §5º, Inciso II, da Portaria MPS nº 519/11 e alterações, será própria, ou seja, o IPREJUN realizará diretamente, a execução da P.I. de sua carteira, decidindo sobre as alocações dos recursos e respeitados os parâmetros da legislação e definidos nesta P.I.

As diretrizes do IPREJUN para o Credenciamento de Administradores, Gestores, Distribuidores, Custodiantes e Fundos de Investimentos estão traçadas no seu Regulamento de Credenciamento.

Ainda, o IPREJUN observará e executará, todas as diretrizes estipuladas em seu Regulamento de Orçamento para Gestores e Fundos de Investimentos, e Regulamento de seleção de gestores e fundos de investimentos, com o intuito precípuo da busca permanente da diversificação e, conseqüentemente, diluição de riscos.

### 9. Segregação de massa

O IPREJUN não possui segregação de massa do seu Plano de Benefícios, que é o de benefício definido.

### 10. Meta de Retorno Esperado

Para o exercício de 2019, o IPREJUN engendrará seus maiores esforços na aplicação de seus recursos, buscando atingir IPCA +6% a.a.

A escolha do IPCA justifica-se devido que há anos o Tesouro Nacional vem agindo de forma a alongar sua dívida, buscando unificar sua base de correção pelo IPCA. As outras esferas de poder acabaram por aderir ao referido índice, que hoje comporta a correção dos ativos e passivos, de um modo geral. Nas negociações de reposição salarial em Jundiaí, este tem sido o índice perseguido, possibilitando uma melhor



## IPREJUN

adequação ao custo x custeio. Elegendo-se o IPCA evitamos este indesejável descasamento.

A escolha da taxa de juros escolhida de 6% a.a., justifica-se devido ao fato de a termos utilizado como meta de rentabilidade desde a criação da autarquia, ainda suportável ante ao quadro de crescimento do passivo atuarial, e das rentabilidades que a carteira de investimento pode, objetivamente, remunerar os ativos. Apenas após a implementação da nova realidade ante as características de mercado trazidas pela redução de juros e da inflação, com potencial aumento do PIB é que se poderá traçar um diagnóstico de longo prazo que justifique a redução da referida taxa, e conseqüente aumento no custeio.

### 11. Aderência das Metas de Rentabilidade

A meta de retorno esperada definida no item anterior está aderente ao perfil da carteira de investimento e das obrigações do Plano de Benefícios do IPREJUN.

Verifica-se que o passivo atuarial do IPREJUN cresceu nos últimos três anos às seguintes taxas:

2015 – 6,25%

2016 – 34,59%

2017 – 35,24%

Verifica-se ainda, que a rentabilidade da carteira do IPREJUN, nos últimos três anos, está aderente à Meta de Retorno Esperada, conforme o histórico abaixo:

2015 – 11,6579%

2016 – 18,4825%

2017 – 13,4331%

2018 – 10,1651% (até novembro/2018)

### 12. Carteira Atual

A carteira atual do IPREJUN, de acordo com a tabela abaixo, demonstra os percentuais de alocação, assim como os limites legais observados por segmento na data 30/11/2018:

SEGMENTO	LIMITE LEGAL (Resolução CMN Nº 3.922/10)	NÍVEL 1 - PRÓ-GESTÃO	NÍVEL 2 - PRÓ-GESTÃO	NÍVEL 3 - PRÓ-GESTÃO	NÍVEL 4 - PRÓ-GESTÃO	CARTEIRA
Renda Fixa	100%	100%	100%	100%	100%	71,41%
Renda Variável	30%	35%	40%	45%	50%	28,59%

### 13. Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação

A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla do IPREJUN e do ambiente em que este se insere, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.

O grau de maturação, suas especificidades e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as seguintes diretrizes dos investimentos:

- A alocação dos recursos nos diversos segmentos da Resolução CMN nº 3.922/10 e suas alterações;
- Os limites máximos de aplicação em cada segmento e prazos de vencimentos dos investimentos;
- A escolha por ativos que possuem ou não amortizações ou pagamento de juros periódicos; dentre outros.

### 14. Cenário

A expectativa de retorno dos investimentos passa pela definição de um cenário macroeconômico, que deve levar em consideração as possíveis variações que os principais indicadores podem sofrer.

Para construção deste cenário, combinamos as projeções contidas no Boletim Focus de 07/12/2018 com as expectativas embutidas nos preços futuros de ativos negociados no mercado. Como a meta da rentabilidade do Instituto é indexada ao IPCA, atenção especial deve ser direcionada à curva de juros reais. A pesquisa Focus compila as projeções de economistas para as variáveis macroeconômicas, enquanto as

curvas futuras indicam como o mercado financeiro projeta estas mesmas variáveis.



Fonte: Bloomberg, database: 12/ dez/18



Fonte: B3, database: 12 / dez/18

Mediana - Agregado	2018	2019	2020	2021
IPCA (%)	3,71	4,07	4,00	3,75
IPCA (atualização últimos 5 dias úteis, %)	3,68	4,03	4,00	3,75
PIB (% de crescimento)	1,30	2,53	2,50	2,50
Taxa de Câmbio - fim de período (R\$/US\$)	3,78	3,80	3,80	3,86
Meta Taxa Selic - fim de período (% a.a.)	6,50	7,50	8,00	8,00

Fonte: Relatório Focus – Banco Central do Brasil

De acordo com as projeções dos economistas e participantes de mercado, teremos inflação contida, juros mantidos em patamar historicamente baixo e uma retomada (ainda que moderada) do crescimento econômico em 2019. A definição da eleição presidencial de outubro teve, e ainda continua tendo, papel importante na formação de expectativas.

### Perspectivas para 2019

O resultado da eleição para presidente, com a vitória do candidato Jair Bolsonaro, teve grande impacto nos mercados brasileiros. Bolsonaro é visto pelo mercado como um candidato reformista, disposto a tentar implementar medidas não populares mas tidas como necessárias para que o país retome sua trajetória sustentável de crescimento. Sua vitória foi, portanto, comemorada pela comunidade de investidores brasileiros. Os ativos domésticos como Ibovespa, moeda (Real) e juros (projetados) todos reagiram de forma positiva. Dentre estes mercados, cabe destacar o mercado de juros, que teve o melhor desempenho relativo com forte compressão (queda) tanto nas taxas de juro nominais quanto reais projetadas.

## IPREJUN

A inflação vem surpreendendo positivamente, com leituras mais baixas do que os economistas vinham projetando. A retomada lenta, a alta capacidade ociosa, e a inflação contida indicam que a SELIC permanecerá em patamar baixo por algum tempo. Apesar disto, grande parte do movimento já foi antecipado pelo mercado, e o espaço para compressão adicional de taxa é limitado.

Caso as projeções de maior crescimento, inflação contida e juro baixo se confirmem, existe espaço para apreciação significativa da bolsa. Um avanço nas reformas seria particularmente bem visto, e provavelmente teria como consequência alta significativa dos índices de bolsa.

O cenário externo continua desafiador, e é o maior risco a ser monitorado. O bom desempenho das economias desenvolvidas vem se traduzindo em taxas de juro mais altas, sobretudo nos EUA. Um cenário de juro mais alto nos países desenvolvidos é negativo para os mercados emergentes em geral, pois além de ser um forte competidor por recursos, normalmente se traduz em uma época de dólar forte.

Posicionamento para 2019

A combinação de a) taxas mais baixas nos títulos públicos; b) boas perspectivas para a bolsa e c) maior flexibilidade advinda da resolução 4695 indica que a carteira do IPREJUN deveria assumir mais risco de mercado e crédito para atingir a meta atuarial em 2019.

### 15. Alocação Objetivo

A tabela a seguir apresenta a alocação objetivo e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações, principalmente atendendo ao nível de certificação alcançado no Pró-Gestão pelo IPREJUN. Essa alocação tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo do IPREJUN.

Previsão sem Pró-Gestão

Tipo de Ativo	Limite Legislação	Limite Inferior	Alocação Objetivo	Limite Superior	Enquadramento
Títulos Públicos	100,00%	30,0%	49,0%	70,0%	Art. 7º, I, "a"
Fundos 100% Títulos Públicos	100,00%	0,0%	10,0%	30,0%	Art. 7º, I, "b"
Fundos de índices carteira 100% Títulos Públicos	100,00%	0,0%	0,0%	0,0%	Art. 7º, I, "c"
Operações Compromissadas	5,00%	0%	0,0%	0,0%	Art. 7º, II
Fundos Renda Fixa Referenciados indicadores RF	60,00%	0%	0,0%	30,0%	Art. 7º, III, "a"
Fundos de índices (ETF) em indicadores Títulos Públicos	60,00%	0%	0,0%	30,0%	Art. 7º, III, "b"
Fundos de Renda Fixa	40,00%	0,0%	5,0%	15,0%	Art. 7º, IV, "a"
Fundos de índices (ETF) - indicadores	40,00%	0,0%	0,0%	10,0%	Art. 7º, IV, "b"
Letra Imobiliária Garantida	20,00%	0,0%	0,0%	0,0%	Art. 7º, V
Certificado de Depósito Bancário - CDB	15,00%	0%	0,0%	0%	Art. 7º, VI, "a"
Poupança	15,00%	0%	0,0%	0%	Art. 7º, VI, "b"
COTA SÊNIOR FIDC Fechado	5,00%	1,0%	3,0%	5,0%	Art. 7º, VII, "a"
Fundos Renda Fixa "Crédito Privado"	5,00%	0,0%	3,0%	5,0%	Art. 7º, VII, "b"
Fundo de debênture de Infraestrutura	5,00%	0,0%	0,0%	5,0%	Art. 7º, VII, "c"
Fundo de ações - c/ no mínimo 50 ações	30,00%	0,0%	2,0%	10%	Art. 8º, I, "a"
ETF c/ no mínimo 50 ações	30,00%	0,0%	0,0%	10%	Art. 8º, I, "b"
Fundo de ações	20,00%	0%	15,5%	20,0%	Art. 8º, II, "a"
ETF índices geral	20,00%	0%	0,0%	20,0%	Art. 8º, II, "b"
Fundos Multimercados - Aberto	10,00%	0,0%	4,0%	10,0%	Art. 8º, III
Fundos de Investimentos em Participações	5,00%	2,0%	3,5%	5,0%	Art. 8º, IV, "a"
Fundos de Investimentos Imobiliários	5,00%	2,5%	2,5%	5,0%	Art. 8º, IV, "b"
Ações - Mercado de Acesso	5,00%	0,0%	0,0%	5,0%	Art. 8º, IV, "c"
Renda Fixa - Dívida Externa		0,0%	0,0%	10,0%	Art. 9º, I
Investimento no Exterior	10,00%	0,0%	0,0%	10,0%	Art. 9º, II
Ações - BDR Nível I		0,0%	2,5%	10,0%	Art. 9º, III

Pró-Gestão - Nível 1

Tipo de Ativo	Limite Legislação	Limite Inferior	Alocação Objetivo	Limite Superior	Enquadramento
Títulos Públicos	100,00%	30,0%	49,0%	70,0%	Art. 7º, I, "a"
Fundos 100% Títulos Públicos	100,00%	0,0%	10,0%	30,0%	Art. 7º, I, "b"
Fundos de índices carteira 100% Títulos Públicos	100,00%	0,0%	0,0%	0,0%	Art. 7º, I, "c"
Operações Compromissadas	5,00%	0%	0,0%	0,0%	Art. 7º, II
Fundos Renda Fixa Referenciados indicadores RF	65,00%	0%	0,0%	30,0%	Art. 7º, III, "a"
Fundos de índices (ETF) em indicadores Títulos Públicos	65,00%	0%	0,0%	30,0%	Art. 7º, III, "b"
Fundos de Renda Fixa	45,00%	0,0%	5,0%	15,0%	Art. 7º, IV, "a"
Fundos de índices (ETF) - indicadores	45,00%	0,0%	0,0%	10,0%	Art. 7º, IV, "b"
Letra Imobiliária Garantida	20,00%	0,0%	0,0%	0,0%	Art. 7º, V
Certificado de Depósito Bancário - CDB	15,00%	0%	0,0%	0%	Art. 7º, VI, "a"
Poupança	15,00%	0%	0,0%	0%	Art. 7º, VI, "b"
COTA SÊNIOR FIDC Fechado	5,00%	1,0%	3,0%	5,0%	Art. 7º, VII, "a"
Fundos Renda Fixa "Crédito Privado"	10,00%	0,0%	3,0%	10,0%	Art. 7º, VII, "b"
Fundo de debênture de Infraestrutura	5,00%	0,0%	0,0%	5,0%	Art. 7º, VII, "c"
Fundo de ações - c/ no mínimo 50 ações	35,00%	0,0%	2,0%	15,0%	Art. 8º, I, "a"
ETF c/ no mínimo 50 ações	35,00%	0,0%	0,0%	15,0%	Art. 8º, I, "b"
Fundo de ações	25,00%	0%	15,5%	25,0%	Art. 8º, II, "a"
ETF índices geral	25,00%	0%	0,0%	25,0%	Art. 8º, II, "b"
Fundos Multimercados - Aberto	10,00%	0,0%	4,0%	10,0%	Art. 8º, III
Fundos de Investimentos em Participações	5,00%	2,0%	3,5%	5,0%	Art. 8º, IV, "a"
Fundos de Investimentos Imobiliários	5,00%	2,5%	2,5%	5,0%	Art. 8º, IV, "b"
Ações - Mercado de Acesso	5,00%	0,0%	0,0%	5,0%	Art. 8º, IV, "c"
Renda Fixa - Dívida Externa		0,0%	0,0%	10,0%	Art. 9º, I
Investimento no Exterior	10,00%	0,0%	0,0%	10,0%	Art. 9º, II
Ações - BDR Nível I		0,0%	2,5%	10,0%	Art. 9º, III

Pró-Gestão - Nível 2

Tipo de Ativo	Limite Legislação	Limite Inferior	Alocação Objetivo	Limite Superior	Enquadramento
Títulos Públicos	100,00%	30,0%	49,0%	70,0%	Art. 7º, I, "a"
Fundos 100% Títulos Públicos	100,00%	0,0%	10,0%	30,0%	Art. 7º, I, "b"
Fundos de índices carteira 100% Títulos Públicos	100,00%	0,0%	0,0%	0,0%	Art. 7º, I, "c"
Operações Compromissadas	5,00%	0%	0,0%	0,0%	Art. 7º, II
Fundos Renda Fixa Referenciados indicadores RF	70,00%	0%	0,0%	30,0%	Art. 7º, III, "a"
Fundos de índices (ETF) em indicadores Títulos Públicos	70,00%	0%	0,0%	30,0%	Art. 7º, III, "b"
Fundos de Renda Fixa	50,00%	0,0%	5,0%	15,0%	Art. 7º, IV, "a"
Fundos de índices (ETF) - indicadores	50,00%	0,0%	0,0%	10,0%	Art. 7º, IV, "b"
Letra Imobiliária Garantida	20,00%	0,0%	0,0%	0,0%	Art. 7º, V
Certificado de Depósito Bancário - CDB	15,00%	0%	0,0%	0%	Art. 7º, VI, "a"
Poupança	15,00%	0%	0,0%	0%	Art. 7º, VI, "b"
COTA SÊNIOR FIDC Fechado	10,00%	1,0%	3,0%	5,0%	Art. 7º, VII, "a"
Fundos Renda Fixa "Crédito Privado"	15,00%	0,0%	3,0%	10,0%	Art. 7º, VII, "b"
Fundo de debênture de Infraestrutura	10,00%	0,0%	0,0%	5,0%	Art. 7º, VII, "c"
Fundo de ações - c/ no mínimo 50 ações	40,00%	0,0%	2,0%	20,0%	Art. 8º, I, "a"
ETF c/ no mínimo 50 ações	40,00%	0,0%	0,0%	20,0%	Art. 8º, I, "b"
Fundo de ações	30,00%	0%	15,5%	30,0%	Art. 8º, II, "a"
ETF índices geral	30,00%	0%	0,0%	30,0%	Art. 8º, II, "b"
Fundos Multimercados - Aberto	10,00%	0,0%	4,0%	10,0%	Art. 8º, III
Fundos de Investimentos em Participações	5,00%	2,0%	3,5%	5,0%	Art. 8º, IV, "a"
Fundos de Investimentos Imobiliários	10,00%	2,5%	2,5%	5,0%	Art. 8º, IV, "b"
Ações - Mercado de Acesso	5,00%	0,0%	0,0%	5,0%	Art. 8º, IV, "c"
Renda Fixa - Dívida Externa		0,0%	0,0%	10,0%	Art. 9º, I
Investimento no Exterior	10,00%	0,0%	0,0%	10,0%	Art. 9º, II
Ações - BDR Nível I		0,0%	2,5%	10,0%	Art. 9º, III



**IPREJUN**

Pró-Gestão - Nível 3

Tipo de Ativo	Limite Legislação	Limite Inferior	Alocação Objetivo	Limite Superior	Enquadramento
Títulos Públicos	100,00%	30,0%	49,0%	70,0%	Art. 79, I, "a"
Fundos 100% Títulos Públicos	100,00%	0,0%	10,0%	30,0%	Art. 79, I, "b"
Fundos de índices carteira 100% Títulos Públicos	100,00%	0,0%	0,0%	0,0%	Art. 79, I, "c"
Operações Compromissadas	5,00%	0%	0,0%	0,0%	Art. 79, II
Fundos Renda Fixa Referenciados indicadores RF	75,00%	0%	0,0%	30,0%	Art. 79, III, "a"
Fundos de índices (ETF) em indicadores Títulos Públicos	75,00%	0%	0,0%	30,0%	Art. 79, III, "b"
Fundos de Renda Fixa	55,00%	0,0%	5,0%	15,0%	Art. 79, IV, "a"
Fundos de índices (ETF) - indicadores	55,00%	0,0%	0,0%	10,0%	Art. 79, IV, "b"
Letra Imobiliária Garantida	20,00%	0,0%	0,0%	0,0%	Art. 79, V
Certificado de Depósito Bancário - CDB	15,00%	0%	0,0%	0%	Art. 79, VI, "a"
Poupança	15,00%	0%	0,0%	0%	Art. 79, VI, "b"
COTA SÊNOR FIDC Fechado	15,00%	1,0%	3,0%	5,0%	Art. 79, VII, "a"
Fundos Renda Fixa "Crédito Privado"	20,00%	0,0%	3,0%	15,0%	Art. 79, VII, "b"
Fundo de debenture de Infraestrutura	15,00%	0,0%	0,0%	5,0%	Art. 79, VII, "c"
Fundo de ações - c/ no mínimo 50 ações	45,00%	0,0%	2,0%	25,0%	Art. 89, I, "a"
ETF c/ no mínimo 50 ações	45,00%	0,0%	0,0%	25,0%	Art. 89, I, "b"
Fundo de ações	35,00%	0%	15,5%	35,0%	Art. 89, II, "a"
ETF índices geral	35,00%	0%	0,0%	35,0%	Art. 89, II, "b"
Fundos Multimercados - Aberto	10,00%	0,0%	4,0%	10,0%	Art. 89, III
Fundos de Investimentos em Participações	10,00%	2,0%	3,5%	5,0%	Art. 89, IV, "a"
Fundos de Investimentos Imobiliários	15,00%	2,5%	2,5%	5,0%	Art. 89, IV, "b"
Ações - Mercado de Acesso	10,00%	0,0%	0,0%	5,0%	Art. 89, IV, "c"
Renda Fixa - Divida Externa		0,0%	0,0%	10,0%	Art. 99, I
Investimento no Exterior	10,00%	0,0%	0,0%	10,0%	Art. 99, II
Ações - BDR Nível I		0,0%	2,5%	10,0%	Art. 99, III

Pró-Gestão - Nível 4

Tipo de Ativo	Limite Legislação	Limite Inferior	Alocação Objetivo	Limite Superior	Enquadramento
Títulos Públicos	100,00%	30,0%	49,0%	70,0%	Art. 79, I, "a"
Fundos 100% Títulos Públicos	100,00%	0,0%	10,0%	30,0%	Art. 79, I, "b"
Fundos de índices carteira 100% Títulos Públicos	100,00%	0,0%	0,0%	0,0%	Art. 79, I, "c"
Operações Compromissadas	5,00%	0%	0,0%	0,0%	Art. 79, II
Fundos Renda Fixa Referenciados indicadores RF	80,00%	0%	0,0%	30,0%	Art. 79, III, "a"
Fundos de índices (ETF) em indicadores Títulos Públicos	80,00%	0%	0,0%	30,0%	Art. 79, III, "b"
Fundos de Renda Fixa	60,00%	0,0%	5,0%	15,0%	Art. 79, IV, "a"
Fundos de índices (ETF) - indicadores	60,00%	0,0%	0,0%	10,0%	Art. 79, IV, "b"
Letra Imobiliária Garantida	20,00%	0,0%	0,0%	0,0%	Art. 79, V
Certificado de Depósito Bancário - CDB	15,00%	0%	0,0%	0%	Art. 79, VI, "a"
Poupança	15,00%	0%	0,0%	0%	Art. 79, VI, "b"
COTA SÊNOR FIDC Fechado	20,00%	1,0%	3,0%	5,0%	Art. 79, VII, "a"
Fundos Renda Fixa "Crédito Privado"	25,00%	0,0%	3,0%	15,0%	Art. 79, VII, "b"
Fundo de debenture de Infraestrutura	20,00%	0,0%	0,0%	5,0%	Art. 79, VII, "c"
Fundo de ações - c/ no mínimo 50 ações	50,00%	0,0%	2,0%	30,0%	Art. 89, I, "a"
ETF c/ no mínimo 50 ações	50,00%	0,0%	0,0%	30,0%	Art. 89, I, "b"
Fundo de ações	40,00%	0%	15,5%	40,0%	Art. 89, II, "a"
ETF índices geral	40,00%	0%	0,0%	40,0%	Art. 89, II, "b"
Fundos Multimercados - Aberto	15,00%	0,0%	4,0%	10,0%	Art. 89, III
Fundos de Investimentos em Participações	15,00%	2,0%	3,5%	5,0%	Art. 89, IV, "a"
Fundos de Investimentos Imobiliários	20,00%	2,5%	2,5%	5,0%	Art. 89, IV, "b"
Ações - Mercado de Acesso	15,00%	0,0%	0,0%	5,0%	Art. 89, IV, "c"
Renda Fixa - Divida Externa		0,0%	0,0%	10,0%	Art. 99, I
Investimento no Exterior	10,00%	0,0%	0,0%	10,0%	Art. 99, II
Ações - BDR Nível I		0,0%	2,5%	10,0%	Art. 99, III

A nova estratégia proposta visa adequar os investimentos do IPREJUN à nova realidade das taxas de juros de curto prazo praticadas pelo governo federal e os reflexos deste novo cenário nas novas curvas de juros de médio e longo prazos, que devem impactar os fundos lastreados nestes ativos. A combinação de juros baixos, retomada econômica e um governo possivelmente reformista coloca a renda variável como constante oportunidade de acréscimo de rentabilidade, apesar dos riscos inerentes a esta estratégia.

A alocação objetivo foi definida considerando o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado vigentes quando da elaboração deste documento, conforme descrito no item 14. Também foi levado em consideração o estudo de Asset Liability Management (ALM) realizado na data de

18/09/2018, considerando a tabela abaixo como parâmetro de rentabilidade para a aquisição de Títulos Públicos.

Data de Vencimento	Tx. Compra	Tx. Venda	Tx. Indicativas	PI	Intervalo Indicativo			
					Mínimo (09/1)	Máximo (09/1)	Mínimo (09/11)	Máximo (09/11)
15/09/2019	2,7605	2,7603	2,7724	2,7593,92	2,7334	2,8365	2,794	2,82
15/09/2020	4,1076	4,0785	4,0966	3,253,38	1,7344	4,722	3,2652	4,7732
15/09/2021	4,92	4,8962	4,9072	3,277,58	4,4798	5,4069	4,5721	5,4999
15/09/2022	5,7545	5,6825	5,6977	3,380,04	5,709	6,0795	5,4064	6,3666
15/09/2023	--	--	5,81	3,249,72	3,4623	6,1683	5,5294	6,226
15/09/2024	5,8261	5,7973	5,8141	3,219,92	3,4837	6,1972	5,5393	6,2294
15/09/2024	5,8803	5,839	5,8573	3,171,60	3,5203	6,1701	5,5898	6,2395
15/09/2024	5,8862	5,8430	5,8612	3,176,12	3,5339	6,1489	5,6068	6,2
15/09/2026	5,9047	5,8719	5,89	3,179,85	3,6313	6,1467	5,6708	6,2872
15/09/2030	5,9262	5,8944	5,9127	3,182,85	3,6532	6,1240	5,6949	6,3544
15/09/2030	5,9478	5,9136	5,9314	3,134,79	3,6736	6,0990	5,7129	6,3381
15/09/2040	5,9617	5,9271	5,9452	3,187,90	3,6946	6,0769	5,734	6,3106
15/09/2040	5,9735	5,938	5,95	3,221,85	3,712	6,1279	5,7723	6,3695
15/09/2050	5,9746	5,9382	5,9528	3,176,79	3,7381	6,1233	5,7746	6,3633
15/09/2055	5,9697	5,9373	5,95	3,229,24	3,7947	6,1283	5,7746	6,3586

16. Apreçamento de ativos financeiros

Em linha com o que estabelece a portaria MPS nº 577 de 27/12/2017:

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, nos quais o Instituto aplica recursos devem ser marcados a valor de mercado (exceto os ativos pertencentes às carteiras dos Fundos regidos pela portaria MPS nº 65 de 26/02/2014), mediante a utilização de metodologias de apuração em consonância com as normas baixadas pelo Banco Central do Brasil, pela Comissão de Valores Mobiliários e pela ANBIMA.

Os títulos de emissão do Tesouro Nacional deverão ser contabilizados pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos, desde que atendam cumulativamente aos seguintes parâmetros, cuja comprovação deverá ser efetuada na forma definida pela Secretaria de Previdência, conforme divulgado no endereço eletrônico da Previdência Social na rede mundial de computadores - Internet:

- I - Sendo observada a sua compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;
  - II - Sendo classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição;
  - III - Sendo comprovada a intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento; e
  - IV - Sendo atendidas as normas de atuação e de contabilidade aplicáveis aos RPPS, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.
- O método e as fontes de referência adotados para apreçamento dos ativos pelo IPREJUN são os mesmos estabelecidos por seus custodiantes e estão disponíveis no Manual de Apreçamento do Custodiante.

É recomendado que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

17. Gestor / Administrador dos Ativos do IPREJUN

Em linha com o que estabelece a Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações, só poderão receber recursos do IPREJUN, Gestores e ou Administradores que sejam instituições autorizadas a funcionar pelo BANCO CENTRAL DO BRASIL, onde são obrigadas a instituir Comitês de Auditoria e Riscos, próprios nos termos da regulamentação CMN, além dessa obrigação o Administrador deverá possuir sob administração, pelo menos duas vezes o patrimônio atual do IPREJUN. É obrigatório, também, definido por Lei Municipal Nº 8873/2017, possuir o Gestor, um patrimônio igual ou superior

## IPREJUN

ao patrimônio total que o IPREJUN possuía na data de trinta e um de dezembro do ano anterior ao da vigência da Política de Investimentos aprovada.

### 18. Gestão de Risco

Em linha com o que estabelece a Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos.

O objetivo deste capítulo é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de crédito, de mercado, de liquidez e sistêmico.

A Instituição utilizará para essa avaliação do risco os ratings atribuídos pelas seguintes agências classificadoras de risco atuantes no Brasil.

Para isso as tabelas abaixo deverão ser observadas:

AGÊNCIA	FIDC
AGÊNCIA	NOTA
Standard & Poors	AM P2
Moody's	MQ 2
Fitch Ratings	M 2

#### 18.1 Risco de Mercado

É o risco associado à possibilidade de perda por oscilação nos preços de ativos diante das condições de mercado. Esse tipo de risco está relacionado às operações realizadas nos mercados de ações, câmbio, taxa de juros, commodities, entre outros, que podem ser feitas diretamente através da compra e venda de ativos. O acompanhamento do risco de mercado será feito através do cálculo do Value-at-Risk (VaR).

##### 18.1.1 VaR

Para o consolidado dos segmentos, o controle de risco de mercado será feito por meio do cálculo do Value-at-Risk (VaR), com o objetivo de que o IPREJUN controle a volatilidade da cota de seu Plano de Benefícios.

O cálculo do VaR é realizado utilizando modelo paramétrico de forma que nenhuma hipótese a respeito da distribuição estatística dos eventos é realizada. Adicionalmente são preservadas todas as correlações presentes entre os fatores de risco/ativos. Os resultados apresentados pelo VaR possuem grau de confiabilidade limitado de forma que perdas superiores às observadas no modelo utilizado podem ocorrer.

O controle de riscos deve ser feito de acordo com os seguintes limites:

MANDATO	LIMITE
Renda Fixa	2,00%
Renda Variável	6,00%

Os ativos considerados como "mantidos até o vencimento" dever ser contabilizados pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos no controle de risco.

#### 18.2 Risco de Crédito

##### 18.2.1 Abordagem Qualitativa

A Instituição utilizará para essa avaliação do risco os ratings atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características.

ATIVOS	RATING EMISSOR	RATING EMISSÃO
Títulos emitidos por instituição não financeira	X	X
Cota Sênior FIDC		X
Títulos emitidos por instituição financeira	X	

Os títulos emitidos por instituições não financeiras podem ser analisados pelo rating de emissão ou do emissor. No caso de

apresentarem notas distintas entre estas duas classificações, será considerado, para fins de enquadramento, o pior rating. Posteriormente, é preciso verificar se o papel possui rating por uma das agências elegíveis e se a nota é, de acordo com a escala da agência, igual ou superior à classificação mínima apresentada na tabela a seguir.

AGÊNCIA	COTA SÊNIOR FIDC	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA		INSTITUIÇÃO NÃO FINANCEIRA	
		LONGO PRAZO	CURTO PRAZO	LONGO PRAZO	CURTO PRAZO
STANDARD & POORS	brA-	brA-	brA-3	brA-	brA-3
MOODY'S	A3.br	A3.br	BR-3	A3.br	BR-3
FITCH RATINGS	A-(bra)	A-(bra)	F3(bra)	A-(bra)	F3(bra)

Os investimentos que possuem rating igual ou superior às notas indicadas na tabela serão enquadrados na categoria grau de investimento, desde que observadas as seguintes condições:

c)-- Os títulos de crédito que não possuem rating pelas agências elegíveis (ou que tenham classificação inferior às que constam na tabela) devem ser enquadrados na categoria grau especulativo;

d) - Caso duas agências elegíveis classifiquem o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior rating;

e) - O enquadramento dos títulos será feito com base no rating vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento.

#### 18.3 Risco de Liquidez

O risco de liquidez pode ser dividido em duas classes:

A. Possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo);

B. Possibilidade de redução da demanda de mercado (Ativo).

Os itens a seguir detalham as características destes riscos e a forma como eles serão geridos.

##### 18.3.1 Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo)

A gestão do risco de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição de títulos ou valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano pode gerar um descasamento.

##### 18.3.2 Redução de demanda de mercado (Ativo)

A segunda classe de risco de liquidez pode ser entendida como a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira. A gestão deste risco será feita com base no seguinte indicador:

- Percentual da carteira que pode ser negociada;

O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio dos limites da tabela abaixo, onde será analisado o curto (de 0 a 30 dias), médio e longo prazo (acima de 365 dias).

HORIZONTE	PERCENTUAL MÍNIMO DA CARTEIRA
De 0 a 30 dias	88%
De 31 a 364 dias	5%
Acima de 365 dias	7%

#### 18.4 Risco Sistêmico

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

## IPREJUN

### 18.5 Risco de Imagem

A Diretoria Executiva e o Comitê de Investimentos do IPREJUN observarão, durante a análise das Instituições Financeiras e durante todo o período subsequente, se estas oferecem risco de imagem ao IPREJUN. As Instituições Financeiras não poderão apresentar nenhum fato que as desabone, podendo o Comitê de Investimentos proceder consulta em todas as mídias disponíveis. O Comitê de Investimento analisará todos os casos necessários, encaminhando a decisão ao Conselho Deliberativo.

### 19 Custo Efetivo dos Investimentos

Em linha com a redação dada pela resolução CMN nº 4.695, de 27/11/2018 que alterou a resolução CMN nº 3922/2010, serão dados publicidade pelo IPREJUN, todos os custos decorrentes das aplicações, inclusive por meio de fundos de investimentos, e das decorrentes de contratação de prestadores de serviços para essa finalidade.

### 20 Considerações Finais

Este documento entra em vigor na data de sua publicação e será disponibilizado por meio do site do IPREJUN, com acesso a todos os servidores, participantes e interessados e os casos omissos deverão ser dirimidos pelo Conselho Deliberativo.

Jundiá, 20 de dezembro de 2018

JOÃO CARLOS FIGUEIRED  
Diretor-Presidente do IPREJUN

CRISTINA DA FONSECA  
Presidente do Conselho Deliberativo

### ATO NORMATIVO Nº 17, de 28 DE DEZEMBRO DE 2018

**JOÃO CARLOS FIGUEIREDO**, Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jundiá – IPREJUN, no uso de suas atribuições legais e após aprovação pelo Conselho Deliberativo do IPREJUN em Reunião Ordinária realizada no dia 20 de dezembro de 2018, resolve disciplinar a **POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E DAS COMUNICAÇÕES (POSIC) do Instituto de Previdência do Município de Jundiá – IPREJUN**, conforme segue.

#### Glossário

**Active Directory:** Serviço de diretório do Windows que permite o controle de autenticação de usuários de forma integrada. Dentre outras funções, gerencia os *logins*, senhas e grupos.

**Anti-malwares:** ferramentas de bloqueio de conteúdo indesejado (como códigos maliciosos – malwares, programas de propaganda indesejada – adwares, programas de coleta de dados – spywares, etc.), podendo agir apenas em alguns tipos específicos de malwares, como os antivírus, por exemplo.

**login:** identificação de usuário dentro do sistema. Deve ser único para cada usuário do sistema.

**Servers:** “servidores” – equipamentos de informática que disponibilizam serviços pela rede. Neste documento foi utilizado o termo *servers* para não haver confusão o termo ‘servidor’ se referindo a servidores públicos.

**Terminais de acesso:** equipamentos com capacidade de se conectar à rede através do protocolo TCP/IP (computadores, impressoras, switches, etc.).

**Tokens de acesso:** equipamento utilizado para armazenar a chave privada do usuário, certificado privado do usuário, realizar a assinatura digital do usuário, ou fornecer código de acesso específico, visando a autenticação de um usuário no sistema.

**Vazamento:** termo utilizado para indicar que uma determinada informação de conteúdo sigiloso teve seu sigilo violado.

**Metadados:** informações a respeito dos dados. No caso de sistemas de arquivos, informações a respeito de cada arquivo que o sistema operacional armazena (usuário criador, data da modificação, etc.)

#### Acesso à Internet

##### **Disponibilização de Acesso**

O acesso à internet pela rede do IPREJUN será disponibilizado em todos os terminais de acesso do IPREJUN, bem como através de um ponto de acesso de rede sem fio localizado na sede do IPREJUN.

A disponibilização da senha para uso da rede sem fio somente poderá ser feita mediante assinatura do Termo de Responsabilidade de Uso dos Ativos de Informática (Anexo I).

A senha para uso da rede sem fio do IPREJUN não pode ser repassada a terceiros, e quando ficar salva no equipamento do usuário, será de responsabilidade do usuário que ela não possa ser utilizada por terceiros no equipamento.

Em caso de vazamento (ou suspeita de) da senha, o setor de T.I. do IPREJUN deve ser avisado assim que possível.

O acesso disponibilizado pelo IPREJUN se caracteriza como uma ferramenta de trabalho para os agentes públicos do IPREJUN, sendo seu uso destinado às funções relativas as atribuições de cada agente público.

Será permitido o uso do acesso à internet disponibilizado pelo IPREJUN para o uso com fins particulares pelos agentes públicos do IPREJUN nas seguintes condições, cumulativamente:

- Seja utilizado para acesso a *Internet Bank* e a sites cujo conteúdo proporcionem desenvolvimento pessoal aos agentes públicos;

- O tempo de acesso e conteúdo acessado não interfiram no cumprimento das funções do agente público;

- O acesso não interfira no bom funcionamento da rede e dos sistemas do Instituto;

- Não seja contabilizado para justificar a necessidade de aumento da capacidade de acesso;

- Todas as conexões feitas e conteúdos transmitidos estão sujeitos à monitoração e auditoria, mesmo que para uso particular e de conteúdo privado;

- O acesso não coloque em risco a segurança da rede e dos sistemas do IPREJUN;

- O acesso poderá ser bloqueado a qualquer momento devido a critérios técnicos ou requerimento de qualquer um dos membros da Diretoria Executiva do IPREJUN, sem que o IPREJUN seja responsabilizado por qualquer perda ou dano decorrente do bloqueio do acesso;

- O IPREJUN não será responsabilizado por qualquer perda ou dano decorrente de alguma falha na segurança durante o acesso (exemplo: usuário ter sua senha de banco capturada por um malware que eventualmente esteja sendo executado no terminal de acesso utilizado, sendo este do IPREJUN ou de terceiros).

Será permitido o uso do acesso à internet disponibilizado pelo IPREJUN para o uso com fins particulares por terceiros nas seguintes condições, cumulativamente:

- Seja utilizado para acesso a informações relevantes ao atendimento de segurados ou acesso necessário à prestação de serviços ao IPREJUN por prestadores de serviço;

- O tempo de acesso e conteúdo acessado não interfiram no cumprimento das funções de qualquer um dos agentes públicos do IPREJUN;

- O acesso não interfira no bom funcionamento da rede e dos sistemas do Instituto;

- Não seja contabilizado para justificar a necessidade de aumento da capacidade de acesso;





## IPREJUN

- Todas as conexões feitas e conteúdos transmitidos estão sujeitos à monitoração e auditoria, mesmo que para uso particular e de conteúdo privado;
- O acesso não coloque em risco a segurança da rede e dos sistemas do IPREJUN;
- O acesso poderá ser bloqueado a qualquer momento devido a critérios técnicos ou requerimento de qualquer um dos membros da Diretoria Executiva do IPREJUN, sem que o IPREJUN seja responsabilizado por qualquer perda ou dano decorrente do bloqueio do acesso.

### Monitoração e Auditoria

Devem ser armazenados os dados seguintes sobre toda conexão de e para os terminais de acesso conectados à rede do IPREJUN:

- MAC do equipamento, no caso de conexões provenientes da rede do IPREJUN
- IP, protocolo (tcp/udp) e portas de origem e de destino
- Data e hora do início da conexão
- Para conexões nas portas 80 e 443 (protocolos HTTP e HTTPS), será armazenada a URL de destino do protocolo HTTP/HTTPS

As conexões poderão ter seu conteúdo monitorado e registrado pelo setor de T.I. do Instituto, a qualquer momento, sem aviso prévio, independente de autorização superior, para fins de detecção de uso indevido, invasão ou malwares.

A monitoração e registro poderão ser efetuados mesmo nas conexões com fins particulares autorizadas por esta política.

Os registros de conexão bem como qualquer conteúdo monitorado são dados sigilosos.

### Bloqueios e Limitações de Acesso

As estações de trabalho e *servers* do IPREJUN possuem programas *anti-malware*, que não devem ser desabilitados sem prévia autorização do setor de T.I. mediante justificativa. O acesso a conteúdos bloqueados por tal ferramenta pode ser liberado para situações específicas através de requerimento e análise prévia pelo setor de T.I. do Instituto.

O setor de T.I. do IPREJUN poderá efetuar bloqueios ou limitações de acesso com a finalidade de assegurar o bom funcionamento da infraestrutura de rede e sistemas nos seguintes casos:

- Emergencialmente, quando da detecção de alguma anomalia no funcionamento de algum equipamento, suspeita de invasão ou suspeita de malware sendo executado no terminal de acesso. Neste caso, as limitações de tráfego ou bloqueios de acesso deverão ser registradas e informadas assim que possível a um dos membros da Diretoria Executiva do IPREJUN;
- Em situações normais, mediante ordem expressa de um dos membros da Diretoria Executiva do IPREJUN.

### Publicação de Conteúdo

Será considerada 'publicação' toda informação enviada pela internet e destinada a serviços ou aplicações que tornem público o acesso à essas informações. (*Exemplos: 'Posts' em blogs, redes sociais, edição de páginas de sites*)

Será considerada 'comunicação privada' as informações enviadas pela internet e destinadas a serviços ou aplicações que propiciem a devida segurança quanto ao acesso à essas informações de forma não pública, mediante sistema de autenticação para acesso. (*Exemplos: e-mails enviados, dados enviados a sistemas hospedados na nuvem com autenticação de usuário*)

É de responsabilidade do usuário garantir que seja utilizado um protocolo de comunicação seguro para que o envio de informações seja considerado 'privado'. A não utilização de um protocolo seguro irá caracterizar o envio da informação como 'publicação'. (Deve-se utilizar o protocolo HTTPS para acessar sistemas web remotos)

Toda suspeita por parte dos usuários da rede de que algo foi publicado ou comunicado de modo privado de forma indevida

sem o conhecimento e anuência do originário da informação deve ser comunicada ao setor de T.I. do IPREJUN imediatamente.

Todo envio de informação (publicação ou comunicação privada) está sujeita a legislação vigente.

**Dentre a legislação aplicável afeta ao tema, apresentamos, a título exemplificativo, as seguintes:**

[Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940](#) – Código Penal

<a href="#">Art. 138</a>	Calúnia
<a href="#">Art. 139</a>	Difamação
<a href="#">Art. 140</a>	Injúria
<a href="#">Art. 147</a>	Ameaça
<a href="#">Art. 153</a>	Divulgação de segredo
<a href="#">Art. 154</a>	Violação do segredo profissional
<a href="#">Art. 154-A e B</a>	Invasão de dispositivo informático (incluindo distribuição de vírus)
<a href="#">Art. 184</a>	Violar direitos de autor e os que lhe são conexos
<a href="#">Art. 307</a>	Falsa Identidade
<a href="#">Art. 313-A</a>	Inserção de dados falsos em sistema de informações
<a href="#">Art. 313-B</a>	Modificação ou alteração não autorizada de sistema de informações
<a href="#">Art. 320</a>	Condescendência criminosa
<a href="#">Art. 325</a>	Violação de sigilo funcional
<a href="#">Art. 326</a>	Violação do sigilo de proposta de concorrência
<a href="#">Lei 7.716, de 5 janeiro de 1989</a>	
<a href="#">Art. 20</a>	Praticar, induzir ou incitar a discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional
<a href="#">Lei 8.069, de 13 de julho de 1990</a>	– <i>Estatuto da Criança e do Adolescente</i>
<a href="#">Art. 241-A e B</a>	Pornografia envolvendo criança ou adolescente
<a href="#">Lei 9.504, de 30 de setembro de 1997</a>	– <i>Lei Eleitoral</i>
<a href="#">Art. 73</a>	Proibições aos agentes públicos
<a href="#">Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011</a>	– <i>Lei de Acesso à Informação</i>
<a href="#">Art. 32</a>	Divulgação de informação sigilosa ou informação pessoal
<a href="#">Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018</a>	– <i>Lei Geral de Proteção de Dados</i>
<a href="#">Art. 42</a>	Causar a outrem dano em violação à legislação de proteção de dados pessoais
<a href="#">Art. 52</a>	Sanções administrativas em função das infrações à proteção de dados

### Conteúdo Acessado

O conteúdo acessado pelo acesso disponibilizado no IPREJUN, bem como por qualquer outro tipo de acesso feito pelos agentes públicos do IPREJUN durante o exercício de suas funções está sujeito a legislação vigente.

Todo conteúdo recebido pelo acesso à rede do IPREJUN e acesso à INTERNET pelos agentes públicos do IPREJUN durante o exercício de suas funções que não esteja em acordo com a legislação vigente ou que não tenha sido requisitado pelo usuário deve ser comunicado ao setor de T.I. do IPREJUN. (*Exemplo: janelas com propaganda de pedofilia apareceram em alguma busca em um site ao se pesquisar o preço de um produto para uma licitação*)

Caso o conteúdo recebido indevidamente não seja comunicado ao setor de T.I. do IPREJUN, o usuário receptor do conteúdo poderá ser responsabilizado pelo conteúdo.

**Dentre a legislação aplicável afeta ao tema, apresentamos, a título exemplificativo, as seguintes:**

[Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940](#) – Código Penal



## IPREJUN

[Art. 154-A e B](#) Invasão de dispositivo informático (incluindo distribuição de vírus)

[Art. 184](#) Violar direitos de autor e os que lhe são conexos

[Lei 8.069, de 13 de julho de 1990](#) – *Estatuto da Criança e do Adolescente*

[Art. 241-A e B](#) Pornografia envolvendo criança ou adolescente

[Lei 9.296, de 24 de julho de 1996](#)

[Art. 10](#) Interceptação de comunicações telefônicas, de informática ou telemática

E em especial, recomendando-se a leitura integral:

[Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018](#) – Lei Geral de Proteção de Dados

### **e-mail Institucional**

#### **Uso pelos agentes públicos**

O e-mail institucional é uma ferramenta disponibilizada pelo Instituto aos seus agentes públicos, e é considerado como um ativo do Instituto, não podendo, portanto, ser utilizado para fins particulares.

Todo e-mail enviado deve conter a identificação do agente público, e seu cargo ou função, que o está enviando (assinatura do e-mail).

Toda informação relevante ao serviço que for enviada ou recebida por e-mail deve ser salva no *compartilhamento de dados* do instituto (disco X:). Recomenda-se, também, que os e-mails não sejam apagados da caixa-postal.

Quando do desligamento do agente público do Instituto, o conteúdo de sua caixa postal ficará arquivado no Instituto por período não inferior a 5 anos.

**Dentre a legislação aplicável afeta ao tema, apresentamos, a título exemplificativo, as seguintes:**

[Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940](#) – *Código Penal*

#### *Penal*

[Art. 138](#) Calúnia  
[Art. 139](#) Difamação  
[Art. 140](#) Injúria  
[Art. 147](#) Ameaça  
[Art. 153](#) Divulgação de segredo  
[Art. 154](#) Violação do segredo profissional  
[Art. 154-A](#) Invasão de dispositivo informático (incluindo distribuição de vírus)

[Art. 184](#) Violar direitos de autor e os que lhe são conexos

[Art. 307](#) Falsa Identidade  
[Art. 320](#) Condescendência criminosa  
[Art. 314](#) Extravio, sonegação ou inutilização de livro

ou documento

[Art. 325](#) Violação de sigilo funcional  
[Art. 326](#) Violação do sigilo de proposta de

concorrência

[Lei 7.716, de 5 janeiro de 1989](#)

[Art. 20](#) Praticar, induzir ou incitar a discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional

[Lei 8.069, de 13 de julho de 1990](#) – *Estatuto da Criança e do Adolescente*

[Art. 241](#) Pornografia envolvendo criança ou adolescente

[Lei 9.504, de 30 de setembro de 1997](#) – *Lei Eleitoral*

[Art. 73](#) Proibições aos agentes públicos

[Lei 9.296, de 24 de julho de 1996](#)

[Art. 10](#) Interceptação de comunicações telefônicas, de informática ou telemática

[Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011](#) – Lei de Acesso à Informação

[Art. 32](#) Divulgação de informação sigilosa ou informação pessoal

[Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018](#) – Lei Geral de Proteção de Dados

[Art. 42](#) Causar a outrem dano em violação à legislação de proteção de dados pessoais

[Art. 52](#) Sanções administrativas em função das infrações à proteção de dados

#### **Disponibilização dos e-mails institucionais:**

Cada agente público deve possuir uma única caixa postal, cujo endereço deve ser o *login* do usuário (caixa postal *do agente*, e não da função)

A liberação do acesso à caixa postal deve ser feita mediante assinatura do Termo de Responsabilidade de Uso dos Ativos de Informática (Anexo I)

Para endereços de e-mails corporativos, utilizar-se-á apelidos que irão redirecionar os e-mails para as caixas-postais dos agentes públicos

Os Conselhos Deliberativo e Fiscal e Comitê de Investimentos possuem caixa postal no servidor do IPREJUN para fins de arquivamento dos e-mails. Um apelido será utilizado para redirecionar e-mails para todos os membros de cada conselho/comitê como também para o endereço da caixa-postal do respectivo conselho/comitê.

A Diretoria Administrativa Financeira do Instituto deve informar ao setor de T.I. os endereços para os quais os apelidos dos endereços de e-mail corporativos devem ser direcionados sempre que houver alguma alteração necessária

#### **Monitoração e Auditoria**

As caixas postais e as conexões para recebimento e envio de e-mails poderão ter seu conteúdo monitorado pelo setor de T.I. do Instituto, a qualquer momento, sem aviso prévio, independente de autorização superior, para fins de detecção de uso indevido, invasão ou malwares.

Os dados de monitoramento e o conteúdo das caixas postais são dados sigilosos.

#### **Bloqueios e Limitações de Acesso**

O setor de T.I. do IPREJUN poderá efetuar bloqueios ou limitações de acesso com finalidade de assegurar o bom funcionamento da infraestrutura de rede e sistemas.

Os e-mails em que forem detectados malwares através da monitoração poderão ter seu conteúdo apagado sem aviso prévio nem para o receptor nem para o emissor do e-mail.

E-mails recebidos classificados como propaganda indevida (*spam*) poderão receber tratamento especial.

Para o envio de mala-direta ou grande quantidade de e-mails, o setor de T.I. do IPREJUN deverá ser contatado previamente.

Limitações quando ao acesso à caixa postal, bem como o recebimento e/ou envio de e-mails poderão ser impostos nos seguintes casos:

- Emergencialmente, quando da detecção de suspeita de invasão, envio de conteúdo indevido, ou suspeita de malware sendo executado no terminal de acesso. Neste caso, as limitações de tráfego ou bloqueios de acesso deverão ser registradas e informadas assim que possível a um dos membros da Diretoria Executiva do IPREJUN;

- Em situações normais, mediante ordem expressa de um dos membros da Diretoria Executiva do IPREJUN.

O conteúdo das caixas-postais dos e-mails institucionais é de propriedade do IPREJUN. Após o desligamento do agente público, o conteúdo de sua caixa postal ficará armazenado no IPREJUN, e poderá ser acessado por outros agentes públicos a critério do Diretor Presidente do IPREJUN.

#### **Uso dos equipamentos de Informática**

##### **Disponibilização de Acesso**

As estações de trabalho disponibilizadas pelo Instituto aos seus agentes públicos são ferramentas destinadas ao exercício de suas atividades, não podendo, portanto, serem utilizadas para fins particulares.

## IPREJUN

Será permitido o uso das estações de trabalho para o uso com fins particulares pelos agentes públicos do IPREJUN nas seguintes condições:

- Para acesso à *Internet Bank* e a sites cujo conteúdo proporcionem desenvolvimento pessoal aos agentes públicos;
- O tempo de uso não interfira no cumprimento das funções do agente público;
- O uso não cause danos ao bom funcionamento nem coloque em risco os equipamentos e os sistemas do Instituto;
- Os arquivos particulares sejam armazenados apenas na estação de trabalho de uso do agente e não comprometa o espaço de armazenamento necessário ao bom funcionamento da estação de trabalho;
- Não seja contabilizado para justificar a necessidade de aumento da capacidade da estação de trabalho;
- Todos os arquivos armazenados na estação de trabalho estão sujeitos à monitoração e auditoria, mesmo que para uso particular e de conteúdo privado;
- Os programas necessários a este uso poderão ser bloqueados e/ou desinstalados a qualquer momento devido a critérios técnicos ou requerimento de qualquer um dos membros da Diretoria Executiva do IPREJUN, sem que o IPREJUN seja responsabilizado por qualquer perda ou dano decorrente disso;
- Os arquivos particulares poderão ser excluídos das estações de trabalho sem nenhum aviso prévio, não sendo de responsabilidade do IPREJUN manter cópias de segurança dos arquivos particulares;
- O uso não gere prejuízos significativos ao Instituto, tanto quando ao desgaste dos equipamentos quanto ao consumo de materiais de consumo;
- O IPREJUN não será responsabilizado por qualquer perda ou dano ao agente público ou a terceiros em decorrência deste uso por alguma falha dos equipamentos ou sistemas ou na segurança de dados;
- A responsabilidade pelas ações durante o uso é da pessoa do agente público.

### Monitoração e Auditoria

Todos os arquivos armazenados em todas as estações de trabalho, *servers* do IPREJUN e serviços de hospedagem incluídos em qualquer contrato do IPREJUN com terceiros, poderão ter seu conteúdo monitorado e auditado a qualquer momento, sem aviso prévio, independente de autorização superior, para fins de detecção de uso indevido, invasão ou malwares.

A monitoração e auditoria poderão ser efetuadas mesmo nos arquivos particulares que estejam nas estações de trabalho com fins particulares autorizados por esta política.

O conteúdo dos arquivos, para fins de monitoração e auditoria, são considerados dados sigilosos.

### Bloqueios e Limitações de Acesso

O setor de T.I. do IPREJUN poderá efetuar bloqueios, limitações de acesso ou manutenções com a finalidade de assegurar o bom funcionamento do equipamento em si, da infraestrutura de rede e/ou sistemas do IPREJUN nos seguintes casos:

- Emergencialmente, quando da detecção de alguma anomalia no funcionamento de algum equipamento, suspeita de invasão ou suspeita de malware sendo executado no terminal de acesso. Neste caso, o incidente deverá ser registrado e informado assim que possível a um dos membros da Diretoria Executiva do IPREJUN;
- Em situações normais, mediante ordem expressa de um dos membros da Diretoria Executiva do IPREJUN.

### Uso de Software

Além da legislação aplicável ao uso de software, se aplicam as seguintes normas:

- A instalação de softwares nos equipamentos deve ser feita pelo setor de T.I. do IPREJUN;

- A execução de softwares que não necessitem instalação e não sejam executados diretamente dentro do navegador de internet deve ser aprovada pelo setor de T.I. do IPREJUN; (*Execução de programas 'portáteis'*)

- A execução de softwares diretamente do navegador de internet, através do uso de *javascript* ou recurso equivalente, é de responsabilidade do usuário, exceto para os sistemas governamentais e sistemas contratados pelo IPREJUN, devendo qualquer comportamento suspeito detectado pelo usuário ser reportado ao setor de T.I. do IPREJUN.

**Dentre a legislação aplicável afeta ao tema, apresentamos, a título exemplificativo, as seguintes:**

[Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940](#) – Código Penal

[Art. 154-A e B](#) Invasão de dispositivo informático (incluindo distribuição de vírus)

[Art. 184](#) Violar direitos de autor e os que lhe são conexos

[Art. 266](#) Interromper ou perturbar serviço telegráfico, radiotelegráfico ou telefônico, impedir ou dificultar-lhe o restabelecimento

[Art. 313-A](#) Inserção de dados falsos em sistema de informações

[Art. 313-B](#) Modificação ou alteração não autorizada de sistema de informações

### Controle de Acesso Lógico

#### Uso de senhas e *tokens* de acesso individuais

Cada usuário terá uma identificação única em cada sistema a ser utilizado para execução de suas atividades.

A senha para acesso aos sistemas é pessoal, sigilosa e de responsabilidade do usuário, que, em hipótese alguma poderá divulgá-la e/ou compartilhá-la. É de responsabilidade de cada usuário a memorização de sua própria senha, bem como a proteção e a guarda dos dispositivos de identificação que lhe forem designados. As senhas não devem ser anotadas em papel ou armazenadas em arquivos eletrônicos (Word, Excel, etc.) sem o uso de criptografia.

O usuário será responsável pelo uso correto de suas senhas e *tokens* de acesso individuais perante a autarquia e a legislação (cível e criminal).

Caso seja criada uma senha para acesso inicial, a mesma deverá ser alterada no primeiro acesso para uma senha sigilosa.

A utilização de login de uso compartilhado não é permitida. Em casos extraordinários, existindo esta real necessidade, após oficializada ao setor de T.I. do IPREJUN, e por este aprovado, será permitido seu uso, com permissões, prazo de validade e relação de pessoas autorizadas a utilizá-lo controlado pelo setor de T.I. do IPREJUN. A responsabilidade perante ao IPREJUN e a legislação (cível e criminal) será de todos os usuários que dele se utilizarem. Em caso de má utilização, somente se for identificado conhecimento ou solicitação do gestor de uso compartilhado, este deverá ser responsabilizado. Caso o colaborador esqueça sua senha, ou suspeite de *vazamento* da mesma, ele deverá efetuar a troca da mesma, ou requisitar formalmente a troca junto ao órgão responsável.

#### Acesso aos Desktops e Notebooks

Todos os desktops possuem sistema operacional *Windows* (alguns versão 7, outros versão 10) e estão no domínio *IPREJUN*, sendo o acesso a eles controlado pela senha do *Active Directory* (AD) do IPREJUN.

A senha de administrador local é de conhecimento apenas do setor de T.I. e de um servidor do setor financeiro (para soluções de emergências quando o funcionário do setor de T.I. não estiver disponível).

Os notebooks possuem uma senha para acesso fora do domínio como usuário restrito (sem permissão de



## IPREJUN

administrador) para que possam ser utilizados em apresentações fora da rede do IPREJUN.

A utilização de outros sistemas nas estações de trabalho (inicialização por mídia removível ou rede) somente pode ser feita pelo setor de T.I. do IPREJUN.

Sempre que o usuário se ausentar de sua estação de trabalho, deverá deixá-la bloqueada ou encerrar sua sessão.

### Acesso aos Servers

As senhas para acesso aos *servers* do IPREJUN são de conhecimento do funcionário do setor de T.I., estando também disponíveis fisicamente, em um envelope lacrado e rubricado pelo funcionário do setor de T.I., de posse do Diretor Administrativo Financeiro do IPREJUN.

Em caso de necessidade, o envelope deverá ser aberto. Após a abertura, assim que possível, o funcionário do setor de T.I. deverá ser comunicado e as senhas administrativas deverão ser trocadas.

### Acesso aos Sistemas

Sempre que possível, o acesso aos sistemas do IPREJUN será feito de forma integrada ao AD do IPREJUN. Quando não for possível tal integração, será criado um login para acesso a determinado sistema, e a senha utilizada pelo agente público deverá seguir as normas de uso de senhas desta política.

**Dentre a legislação aplicável afeta ao tema, apresentamos, a título exemplificativo, as seguintes:**

[Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940](#) – Código Penal

[Art. 154-A](#) e [B](#) Invasão de dispositivo informático (incluindo distribuição de vírus)

[Art. 307](#) Falsa identidade

### Do uso geral da Informação

Toda e qualquer informação interna gerada, adquirida e processada pelo IPREJUN é considerada de sua propriedade e deverá ser utilizada exclusivamente para interesses da autarquia dentro dos princípios legais.

As informações tratadas nas estações de trabalho relevantes ao IPREJUN deverão ser armazenadas no disco da rede (compartilhamento X:), podendo ficar armazenadas na própria estação de trabalho apenas as informações temporárias necessárias ao trabalho dos agentes públicos do IPREJUN, bem como as informações pessoais permitidas nas Permissões de Uso citadas nesta política. O IPREJUN não faz cópias de segurança dos arquivos locais nas estações de trabalho.

Uma cópia de todo arquivo enviado ou recebido de sistemas governamentais deve ser salva no *compartilhamento de dados* do instituto (disco X:).

Informações sensíveis devem ser armazenadas no compartilhamento de rede com os devidos controles de acesso, devendo os usuários requisitarem junto ao setor de T.I. do IPREJUN o devido controle quando não possuírem conhecimento técnico para configurar os controles de acesso.

O acesso às cópias de segurança deve prover, no mínimo, o mesmo controle de acesso das informações originais. Quando este não for possível, o acesso às cópias de segurança deve ficar restrito ao setor de T.I. do IPREJUN recebendo o mesmo tratamento das informações classificadas como sigilosas.

Os usuários são responsáveis pelas informações que armazenarem nas estações de trabalho, bem como nas áreas compartilhadas na rede do IPREJUN, sendo utilizado para a identificação do autor dos arquivos os *metadados* armazenados pelo sistema operacional.

A gravação de dados sigilosos em mídias removíveis (como por exemplo *pendrives*, CDs, HDs externos, etc.) transfere a responsabilidade sobre o acesso a esses dados ao agente público que realizar a gravação, bem como ao agente público que possuir a posse da mídia tendo conhecimento de seu conteúdo, com exceção de mídias destinadas ao cumprimento de exigências legais.

**Dentre a legislação aplicável afeta ao tema, apresentamos, a título exemplificativo, as seguintes:**

[Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940](#) – Código Penal

[Art. 153](#)

Divulgação de segredo

[Art. 297](#)

Falsificação de documento público

[Art. 313-A](#)

Inserção de dados falsos em sistema de informações

[Art. 313-B](#)

Modificação ou alteração não autorizada de sistema de informações

[Art. 314](#)

Extravio, sonegação ou inutilização de livro ou documento

[Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011](#) – Lei de Acesso à Informação

[Art. 32](#)

Divulgação de informação sigilosa ou informação pessoal

[Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018](#) – Lei Geral de Proteção de Dados.

Esta política entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO

Diretor Presidente

### Anexo I



#### Termo de Responsabilidade

sobre a senha para acesso aos sistemas do IPREJUN pela Internet

Declaro estar ciente de que:

- Deixei entrar a senha inicialmente fornecida pelo IPREJUN em meu primeiro acesso ao sistema;
- O uso desta senha permite acesso a informações pessoais e sigilosas referentes a minha pessoa, incluindo, mas não limitado a, meus telefones e e-mails para declaração de imposto de renda;
- A senha para acesso aos sistemas é pessoal, sigilosa e de minha responsabilidade, que, em hipótese alguma poderá ser divulgada a terceiros;
- Sou responsável pelo uso correto de minha senha pessoal e sigilosa pelo IPREJUN.

Declaro estar ciente e de acordo com a Política de Segurança de Informação e Comunicações (POSEC) do IPREJUN, disponível no endereço eletrônico [http://www.jundiai.sp.gov.br/POSEC.pdf](#), e me comprometo a manter todas as alterações desta política, ao cumprando-a e consultando ao setor de T.I. do IPREJUN, qualquer dúvida com relação a esta política.

Obrigação de atualizações da POSEC sigilosa enviada para o e-mail cadastrado em meu cadastro no IPREJUN.

Não desejo receber atualizações da POSEC por e-mail.

Jundiaí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Nome

(RP)



**IPREJUN**



**Termo de Responsabilidade de Uso dos Ativos de Informática**

Declaro estar ciente e de acordo com a Política de Segurança de Informação e Comunicações do IPREJUN, disponível no endereço eletrônico [http://www.jundiai.sp.gov.br/PTG/CSA/CSA\\_01](http://www.jundiai.sp.gov.br/PTG/CSA/CSA_01), e me comprometo a realizar futuras alterações desta política, me comprometendo a comunicar ao setor de TI do IPREJUN qualquer divergência com esta política.

I, \_\_\_\_\_, Designo que atualizações da política sejam enviadas para o e-mail \_\_\_\_\_

Jundiaí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Nome  
CPF

Política de Segurança de Informação e Comunicações (2018) - Versão em 08/08/2018, Pág. 12  
As alterações são: 1º Alterar: Adicionar: Jundiaí, Junho 2018

**ATO NORMATIVO Nº 16, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.**

O CONSELHO DELIBERATIVO do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí - PREJUN, no uso de suas atribuições legais constantes da Lei nº 5.894/2002, resolve instituir o **PLANO DE TRABALHO ANUAL PARA 2019** conforme segue.

De acordo com a LEI n.º 5.894, DE 12 DE SETEMBRO DE 2002, Artigo 51, o Conselho Deliberativo:

- a) será constituído de 14 (quatorze) membros efetivos e 1 (um) membro suplente para cada um, a saber: I – cinco representantes dos servidores ativos do Poder Executivo, eleitos pelos servidores públicos; II – cinco representantes dos servidores ativos do Poder Executivo, indicados pelo Prefeito; III – um representante dos servidores ativos do Poder Legislativo, eleito pelos respectivos servidores; IV – um representante dos servidores ativos do Poder Legislativo, indicado pela Mesa da Câmara; V – um representante dos servidores inativos, eleito pelos servidores públicos; VI – um representante dos servidores inativos, indicado pelo Prefeito.
- b) reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada mês.
- c) deverá: I –deliberar sobre a política de investimentos do IPREJUN; II –deliberar sobre Regimento Interno do IPREJUN; III –deliberar sobre as diretrizes gerais de atuação do IPREJUN; IV –deliberar sobre o Quadro de Pessoal e Plano de Cargos e Salários do Instituto; V –deliberar sobre a Nota Técnica Atuarial e o Plano Anual de Custeio; VI –deliberar sobre o Relatório Anual da Diretoria; VII –deliberar sobre os Balancetes Mensais, bem como o Balanço e as Contas Anuais do IPREJUN, depois de apreciados pelo Conselho Fiscal e Auditor Independente; VIII –deliberar sobre a aceitação de bens e legados oferecidos ao IPREJUN; IX – deliberar sobre a

aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis, bem como a aceitação de doações com encargo; X – deliberar sobre a proposta orçamentária anual, bem como suas respectivas alterações, elaborada pela Diretoria Executiva do IPREJUN; XI – deliberar sobre a contratação das instituições financeiras privadas ou públicas que se encarregarão da administração das carteiras de investimentos do IPREJUN, por proposta da Diretoria Executiva; XII – deliberar sobre a contratação de consultoria externa técnica especializada para desenvolvimento de serviços técnicos especializados necessários ao IPREJUN, por indicação da Diretoria Executiva; XIII – funcionar como órgão de aconselhamento à Diretoria Executiva do IPREJUN, nas questões por ela suscitadas; XIV – deliberar sobre a contratação de convênios para prestação de serviços, quando integrados ao elenco de atividades a serem desenvolvidas pelo IPREJUN; XV –baixar atos e instruções normativas; XVI – referendar a indicação e destituir os membros da Diretoria Executiva; XVII –referendar a indicação dos membros do Conselho Fiscal; XVIII –aprovar o Plano de Ação Anual ou Planejamento Estratégico; XIX – aprovar e definir as políticas relativas à gestão atuarial, patrimonial, financeira, orçamentária, jurídica e à execução do plano de benefícios do IPREJUN; XX –aprovar o Código de Ética do IPREJUN; XXI – acompanhar as metas financeiras e atuariais e os indicadores de gestão definidos nos planos de ação; XXII – ter acesso aos resultados das auditorias dos órgãos de controle e supervisão e acompanhar as providências adotadas; XXIII –atuar como última instância de alçada das decisões relativas à gestão do IPREJUN; XXIV – analisar e homologar as propostas de atos normativos relativos ao IPREJUN e ao funcionamento dos órgãos e instâncias consultivas e deliberativas; XXV –elaborar, publicar e controlar a efetivação do plano de trabalho anual, estabelecendo os procedimentos, o cronograma das reuniões, o escopo a ser trabalhado e os resultados obtidos; XXVI – elaborar o relatório de prestação de contas que sintetize os trabalhos realizados e apresentar as considerações que subsidiaram o Conselho Deliberativo a apresentar seu relatório de prestação de contas; XXVII –praticar os demais atos atribuídos por Lei.

**Membros titulares:**

- Srta. Cristina da Fonseca (Presidente),
- Sr. Leandro Thomazini,
- Sr. José Luiz Ribeiro da Silva (Vice Presidente),
- Sr. Guilherme Debroy de Campos,
- Sr. Alessandro Aparecido Pavani (Segundo Secretário),
- Sra. Marina Aparecida Bifani,
- Sr. José Cláudio Decico Junior,
- Sra. Isabela Munhoz Benedetti,
- Sra. Fernanda Gabriela Canale,
- Sr. Tiago Texera,
- Sr. Pedro Henrique O. Ferreira,
- Sr. Ari José Marinho;

**Conselheiros suplentes:**

- Sra. Marilda Monteiro Zavatta,
- Sra. Rosemary Aparecida G. Simionato,
- Sra. Solange Cristina de Oliveira Longui,
- Sr. Claudeir Pereira,
- Sr. Rodnei dos Santos,
- Sr. Thiago Moreira de Almeida Giolo,
- Sra. Priscila Malatesta,
- Sra. Alessandra Aparecida Marani Leon,
- Sra. Fabiana Barrete de Alcântara,
- Sra. Angélica Garcia Teixeira do Nascimento,
- Sra. Susana Aparecida Ferretti Pacheco;

DATA DA	PAUTA PREVISTA
---------	----------------



**IPREJUN**

REUNIÃO		
31/01/2019	Apreciação do RELATÓRIO DE INVESTIMENTOS, referente a Dezembro de 2018; Apresentação do cenário econômico; Questionamentos que serão apresentados à Diretoria: 1- Os repasses patronais estão em dia? 2- Os parcelamentos estão sendo pagos regularmente? 3- O Certificado de Regularidade Previdenciária está válido? 4- O CRP é administrativo ou judicial? 5 – O setor de recursos humanos da prefeitura está providenciando a reposição de aposentados? Outros temas pontuais.	Questionamentos que serão apresentados à Diretoria: 1- Os repasses patronais estão em dia? 2- Os parcelamentos estão sendo pagos regularmente? 3- O Certificado de Regularidade Previdenciária está válido? 4- O CRP é administrativo ou judicial? 5 – O setor de recursos humanos da prefeitura está providenciando reposição de aposentados? Outros temas pontuais.
28/02/2019	Apresentação do relatório de rentabilidade do mês de Janeiro/2019; Apresentação do cenário econômico; Apresentação dos treinamentos e palestras previstos para o exercício, dentro do Programa de Educação Previdenciária; Questionamentos que serão apresentados à Diretoria: 1- Os repasses patronais estão em dia? 2- Os parcelamentos estão sendo pagos regularmente? 3- O Certificado de Regularidade Previdenciária está válido? 4- O CRP é administrativo ou judicial? 5 – O setor de recursos humanos da prefeitura está providenciando reposição de aposentados? Outros temas pontuais.	27/06/2019 Apresentação do relatório de rentabilidade do mês de Maio/2019; Apresentação do cenário econômico; Deliberação sobre o processo de eleição de novos conselheiros para 2020. Questionamentos que serão apresentados à Diretoria: 1- Os repasses patronais estão em dia? 2- Os parcelamentos estão sendo pagos regularmente? 3- O Certificado de Regularidade Previdenciária está válido? 4- O CRP é administrativo ou judicial? 5 – O setor de recursos humanos da prefeitura está providenciando reposição de aposentados? Outros temas pontuais.
28/03/2019	Apresentação do relatório de rentabilidade do mês de Fevereiro/2019; Apresentação do cenário econômico; Apresentação e deliberação sobre o relatório de governança corporativa 2018; Questionamentos que serão apresentados à Diretoria: 1- Os repasses patronais estão em dia? 2- Os parcelamentos estão sendo pagos regularmente? 3- O Certificado de Regularidade Previdenciária está válido? 4- O CRP é administrativo ou judicial? 5 – O setor de recursos humanos da prefeitura está providenciando reposição de aposentados? Outros temas pontuais.	25/07/2019 Apresentação do relatório de rentabilidade do mês de Junho/2019; Apresentação do cenário econômico; Apresentação e deliberação sobre o relatório de governança corporativa 2º trimestre 2019 Questionamentos que serão apresentados à Diretoria: 1- Os repasses patronais estão em dia? 2- Os parcelamentos estão sendo pagos regularmente? 3- O Certificado de Regularidade Previdenciária está válido? 4- O CRP é administrativo ou judicial? 5 – O setor de recursos humanos da prefeitura está providenciando reposição de aposentados? Outros temas pontuais.
25/04/2019	Apresentação do relatório de rentabilidade do mês de Março/2019; Apresentação do cenário econômico; Apresentação e deliberação sobre o relatório atuarial; Posse dos novos membros indicados para o Conselho Deliberativo; Questionamentos que serão apresentados à Diretoria: 1- Os repasses patronais estão em dia? 2- Os parcelamentos estão sendo pagos regularmente? 3- O Certificado de Regularidade Previdenciária está válido? 4- O CRP é administrativo ou judicial? 5 – O setor de recursos humanos da prefeitura está providenciando reposição de aposentados? Outros temas pontuais.	29/08/2019 Apresentação do relatório de rentabilidade do mês de Julho/2019; Apresentação do cenário econômico; Questionamentos que serão apresentados à Diretoria: 1- Os repasses patronais estão em dia? 2- Os parcelamentos estão sendo pagos regularmente? 3- O Certificado de Regularidade Previdenciária está válido? 4- O CRP é administrativo ou judicial? 5 – O setor de recursos humanos da prefeitura está providenciando reposição de aposentados? Outros temas pontuais.
30/05/2019	Apresentação do relatório de rentabilidade do mês de Abril/2019; Apresentação do cenário econômico; Apresentação e deliberação sobre o relatório de governança corporativa primeiro trimestre 2019; Apresentação e deliberação sobre o relatório de auditoria sobre balanço patrimonial de 2018;	26/09/2019 Apresentação do relatório de rentabilidade do mês de Agosto/2019; Apresentação do cenário econômico; Apresentação e deliberação sobre a Política de Investimentos 2020 e regulamentos relacionados; Questionamentos que serão apresentados à Diretoria: 1- Os repasses patronais estão em dia? 2- Os parcelamentos estão sendo pagos regularmente? 3- O Certificado de Regularidade Previdenciária está válido? 4- O CRP é administrativo ou judicial? 5 – O setor de recursos humanos da prefeitura está providenciando reposição de aposentados? Outros temas pontuais.
		31/10/2019 Apresentação do relatório de rentabilidade do mês de Setembro/2019; Apresentação do cenário econômico; Apresentação e deliberação sobre o relatório de





**IPREJUN**

**CIJUN**

	<p>governança corporativa 3º trimestre 2019 Apresentação e deliberação sobre o relatório de auditoria sobre balanço patrimonial do segundo semestre de 2019; Questionamentos que serão apresentados à Diretoria: 1- Os repasses patronais estão em dia? 2- Os parcelamentos estão sendo pagos regularmente? 3- O Certificado de Regularidade Previdenciária está válido? 4- O CRP é administrativo ou judicial? 5 – O setor de recursos humanos da prefeitura está providenciando reposição de aposentados? Outros temas pontuais.</p>
28/11/2019	<p>Apresentação do relatório de rentabilidade do mês de Outubro/2019; Apresentação do cenário econômico; Apresentação e deliberação sobre o relatório de aderência de hipóteses atuárias; Apresentação e deliberação sobre o Plano de Trabalho Anual do Comitê de Investimentos, Conselho Fiscal e Deliberativo para 2020; Apresentação e deliberação sobre o Plano de Trabalho Atuarial para 2020; Questionamentos que serão apresentados à Diretoria: 1- Os repasses patronais estão em dia? 2- Os parcelamentos estão sendo pagos regularmente? 3- O Certificado de Regularidade Previdenciária está válido? 4- O CRP é administrativo ou judicial? 5 – O setor de recursos humanos da prefeitura está providenciando reposição de aposentados? Outros temas pontuais.</p>
19/12/2019	<p>Apresentação do relatório de rentabilidade do mês de Novembro/2019; Apresentação do cenário econômico; Questionamentos que serão apresentados à Diretoria: 1- Os repasses patronais estão em dia? 2- Os parcelamentos estão sendo pagos regularmente? 3- O Certificado de Regularidade Previdenciária está válido? 4- O CRP é administrativo ou judicial? 5 – O setor de recursos humanos da prefeitura está providenciando reposição de aposentados? Outros temas pontuais.</p>

**COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN**  
CNPJ: 67.237.644/0001-79  
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 117/2018 e SEI nº 0060590 que se faz entre a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN e a empresa G&P PROJETOS E SISTEMAS S.A. Processo SEI nº 01950/2018. Pregão Presencial: 010/2018. Objeto: Contratação de Subscrição da Solução ORACLE SERVICE CLOUD- RIGHTNOW, para uso no sistema de Gestão de Relacionamento com o Cidadão, contemplando módulos para Retaguarda e Administração, incluindo a infraestrutura necessária ofertada como serviço em nuvem, suporte técnico, garantia de funcionamento e manutenção evolutiva, pelo período de 36 meses, conforme quantitativos, especificações técnicas e demais condições descritas no Termo de Referência, Anexo I. Valor Global: R\$2.250.001,80 (dois milhões duzentos e cinquenta mil um real e oitenta centavos). Vigência: 36 (trinta e seis) meses. Assinatura: 21/12/2018.

Jundiá, 21 de dezembro de 2018.  
Celso Monteiro da Silva  
Diretor Presidente Interino

**COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN**  
CNPJ: 67.237.644/0001-79  
RERRATIFICAÇÃO

Contrato nº 115/2018 e SEI nº 0060644, Processo SGPR nº 0105/2018 / SEI nº 02206/2018.  
Objeto: Fornecimento de Solução de Tecnologia para videoconferência e multi-mídia, para atualização tecnológica da sala de reuniões Jardim Botânico da CIJUN, conforme as especificações e características técnicas descritas no Termo de Referência.

No EXTRATO DE CONTRATO nº 115/2016, publicado na Edição 4502 da Imprensa Oficial do Município de Jundiá, de 21 de dezembro de 2018, página 04.

Onde se lê:

- Empresa contratada Telefônica Brasil S/A
- AMAURI MARQUEZI DE LUCA - Diretor Presidente

Leia-se:

- Empresa contratada High Resolution HR Brasil Locação e Venda Sistemas Multimídia Ltda
- CELSO MONTEIRO DA SILVA - Diretor Presidente Interino

Jundiá, 26 de dezembro de 2018.  
CELSON MONTEIRO DA SILVA  
Diretor Presidente Interino

**COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN**  
CNPJ Nº 67.237.644/0001-79

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PRESIDENTE DA COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ-CIJUN**

Modalidade: Pregão Presencial: nº: 009/2018  
Processo SEI nº: 01974/2018

Objeto: Contratação de empresa para prover solução da Gestão do Ponto Eletrônico, compreendendo: locação de relógios de ponto modelo Henry Primme, manutenção preventiva e corretiva nos relógios de pontos modelo Henry Primme e Prisma já instalados, Módulo de Comunicação WEB on-line para coleta de dados e comunicação com os relógios, subscrição de uso do software para Gestão do Ponto Eletrônico Ifractal Ifrpoint no modelo Saas (Software como serviço) sob demanda, com suporte, treinamento, parametrização e integração com o Sistema de Gestão de Pessoas - Sênior, conforme exigências e especificações técnicas descritas no Termo de Referência, Anexo I.

À vista dos elementos informativos constantes do presente processo, e em especial, a decisão da Pregoeira encarregada de julgar e processar o Pregão Presencial nº 009/2018, HOMOLOGO a licitação promovida para contratação do objeto em epígrafe, para a empresa: Master Comercial de Tecnologias e Sistemas Ltda, no valor global de R\$ 1.081.224,00 (um milhão, oitenta e um mil duzentos e vinte e quatro reais).

Jundiá, 26 de dezembro de 2018.  
Celso Monteiro da Silva  
Diretor Presidente Interino

O presente Plano de Trabalho foi aprovado pelo Conselho Deliberativo do IPREJUN em Reunião Ordinária nº 12/2018 de 20 de dezembro de 2018 e entra em vigor na data de sua publicação.



**CIJUN**

**COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIÁ - CIJUN**  
**CNPJ: 67.237.644/0001-79**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato 112/2018, processos SEI 1630/2018 e SGPR 106/2018, que se faz entre a Companhia de Informática de Jundiá - CIJUN e a empresa Lamace Comércio, Importação e Exportação Ltda. - EPP. Assinatura: 21/12/2018. Valor global: R\$ 19.870,00 (dezenove mil, oitocentos e setenta reais). Objeto: Prestação dos serviços, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, de locação de  *vending machines*  de bebidas quentes com fornecimento de insumos. Vigência: 12 (doze) meses.

Jundiá, 21 de dezembro de 2018  
Amauri Marquezi de Luca  
Diretor Presidente

**COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIÁ - CIJUN**  
**CNPJ: 67.237.644/0001-79**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO I**  
**DO CONTRATO 082/2018**

CONTRATANTE: Companhia de Informática de Jundiá - CIJUN. Contratada: L.P.M. Teleinformática Ltda. Processo SEI 01400/2018 e SGPR 012/2018. Assinatura 21/12/2018.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos de instalação de infraestrutura de rede lógica, telefonia (estruturada) e elétrica, de acordo com as especificações e detalhamentos do termo de referência Anexo I.

Neste ato, as PARTES, em comum acordo, resolvem aditar o CONTRATO, para alterar a tabela de locais de entrega e execução constantes na CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, nos termos que segue:

LOCAIS DE ENTREGA E EXECUÇÃO	
LOCAL	ENDEREÇO
EMEB JOSE LEME DO PRADO FILHO PROF.	R. José de Souza Marquês, 30 - Jd. Esplanada, Jundiá - SP, 13202-110
EMEB OSCAR AUGUSTO GUELLI PROF.	Av. João Batista Spiandorelo, 2151 - Roseira, Jundiá - SP, 13218-880
CENTRO DE LINGUAS E INFORMÁTICA	Complexo Argos - Av. Dr. Cavalcanti, 396 - Centro, Jundiá - SP, 13201-003
EMEB ODILA RICHTER	R. Um, 61 - Bom Jardim, Jundiá - SP, 13213-231
EMEB AMÉRICO MENDES	Av. Santo Ceolin, 1555 - Bairro dos Fernandes, Jundiá - SP, 13214-890
EMEB APARECIDA MERINO ELIAS	Gothard 531, Av. José Gotard - Medeiros, Jundiá - SP, 13212-245
EMEB CESARINA FORTAREL G. DIAS PROF <sup>a</sup> .	R. Pietro Chialvo, 53 - Vl. Jundiainópolis, Jundiá - SP, 13206-621
EMEB DUILIO MAZIERO	Av. Maria Negrini Negro, 2001 - Toca, Jundiá - SP, 13218-549
EMEB ISABEL CHISTINA MARQUES DE OL. PROF <sup>a</sup> .	R. Inocêncio Mazzuia, 60 - Jd. Guanabara, Jundiá - SP, 13211-820
EMEB JOSÉ SCIAMARELLI SOBRINHO	R. Caetano Fagundes, 10 - Champirra, Jundiá - SP, 13215-795
EMEB MELÂNIA FORTAREL BARBOSA	R. Heinrich Artkamp, 279 - Bairro do Poste, Jundiá - SP
EMEB DEODATO JANSKI	R. Idalina Gonçalves Dias, 1080 - Jardim Tarumã, Jundiá - SP, 13216-472
EMEB MARCOS GASPARIAM	R. Anchieta, 141 - Centro, Jundiá - SP, 13201-804
UNIDADE BASICA DE SAUDE AGAPEAMA	R. Luís Carpi, 238 - Vila Didi, Jundiá - SP, 13203-400
UNIDADE BASICA DE SAUDE ANHANGABAU	R. Hans Staden, 40 - Anhangabaú, Jundiá - SP, 13208-220
UNIDADE BASICA DE SAUDE APARECIDA	R. Joaquim Murtinho, 208 - Jardim Boa Vista, Jundiá - SP, 13218-460
UNIDADE BASICA DE SAUDE CAXAMBU	R. João Thomasi - Jardim Molinari, Jundiá - SP, 13218-652
UNIDADE BASICA DE SAUDE COLONIA	R. Profa. Benedita Siqueira de Godói, 11 - Jardim Colônia, Jundiá - SP, 13218-370
UNIDADE BASICA DE SAUDE COMERCIAL	R. Apolo de Almeida, 150 - Vila Nova Jundiá, Jundiá - SP, 13210-655
UNIDADE BASICA DE SAUDE CORRUPIRA	R. João Augusto Cruz, 50 - Corrupira, Jundiá - SP, 13214-836
UNIDADE BASICA DE SAUDE ELOY CHAVES PACS	Av. Carlos Veiga, 180 - Parque Res. Eloy Chaves, Jundiá - SP, 13212-110
UNIDADE BASICA DE SAUDE ESPLANADA	Rua João Omair Simionato, 100 - Jardim Esplanada, Jundiá - SP, 13202-130
UNIDADE BASICA DE SAUDE GUANABARA	R. Cacilda Becker - Jardim Guanabara, Jundiá - SP, 13211-790
UNIDADE BASICA DE SAUDE HORTOLÂNDIA PACS	R. Monsenhor Emílio José Salin, 110 - Vila Hortolândia, Jundiá - SP, 13214-214

UNIDADE BASICA DE SAUDE IVOTURUCAIA PACS	R. Profa. Valdevez Augusta Campos de Castro Lopes, 210 - Ivoturucuaia, Jundiá - SP, 13218-810
UNIDADE BASICA DE SAUDE JARDIM DO LAGO	Rua Filomena Ricci, 89 - Jardim do Lago, Jundiá - SP, 13203-700
UNIDADE BASICA DE SAUDE JUNDIAI MIRIM	R. Fulgêncio de Godoy, 67 - Parque São Luiz, Jundiá - SP, 13216-750
UNIDADE BASICA DE SAUDE MARINGA PACS	R. Casemiro de Abreu, 57 - Vila Alati, Jundiá - SP, 13210-070
UNIDADE BASICA DE SAUDE PITANGUEIRAS	R. Itália, 92 - Jardim Cica, Jundiá - SP, 13207-280
UNIDADE BASICA DE SAUDE RETIRO	R. Maria Lúcia de Almeida, 100 - Recanto Quarto Centenário, Jundiá - SP, 13211-000
UNIDADE BASICA DE SAUDE RUI BARBOSA	R. Antônio Zandona, 944 - Vila Nambi, Jundiá - SP, 13219-074
UNIDADE BASICA DE SAUDE SANTA GERTRUDES	R. Alice Guimarães Pelegrini, 780 - Jardim Santa Gertrudes, Jundiá - SP, 13205-000
UNIDADE BASICA DE SAUDE SAO CAMILO	R. Pedro Ravanhani, 298 - Jardim São Camilo Novo, Jundiá - SP, 13216-430
UNIDADE BASICA DE SAUDE SARAPIRANGA PACS	R. Antonio Rodrigues, s/n - Medeiros, Jundiá - SP, 13212-245
UNIDADE BASICA DE SAUDE TAMOIO PACS	R. Orestes Barbosa - Jardim Tamoio, Jundiá - SP, 13219-180
UNIDADE BASICA DE SAUDE TARUMA	R. Rio de Janeiro, 980 - Jardim Tarumã, Jundiá - SP, 13216-570
UNIDADE BASICA DE SAUDE TRAVIU	R. Paulino Lourençon, 8 - Traviú, Jundiá - SP, 13213-285
UNIDADE BASICA DE SAUDE TULIPAS PACS	R. Ana Congani Bocalão, 80 - Jardim das Tulipas, Jundiá - SP, 13212-615
UNIDADE BASICA DE SAUDE VILA RIO BRANCO	R. Hélio Antonio Lucena, 100 - Vila Rio Branco, Jundiá - SP, 13214-205
UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA PARQUE CENTENÁRIO	R. Plínio de Almeida Ramos, 190 - Parque Centenário, Jundiá - SP, 13214-753
UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA RIO ACIMA	Av. Geraldo Azzoni, 11 - Rio Acima, Jundiá - SP, 13215-840
UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA SANTA GERTRUDES	R. Alice Guimarães Pelegrini, 780 - Jardim Santa Gertrudes, Jundiá - SP, 13205-000
UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA VILA ANA	Rua Fausto Leonidas Bocchino, 250 - Jardim Paulista I, Jundiá - SP, 13208-330
UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA VILA ESPERANCA	R. Analândia, 372 - Vila Esperança, Jundiá - SP, 13203-840
UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA VILA MARLENE	R. Balbina Miguel Casoni, 275 - Engordadouro, Jundiá - SP, 13214-662
<b>UNIDADE DE SAUDE CENTRAL</b>	Av. Antônio Segre, 71 - Pte. de Campinas, Jundiá - SP, 13209-010
<b>UNIDADE DE SAUDE MORADA DAS VINHAS</b>	R. Uva Niágara, 699 - Morada das Vinhas, Jundiá - SP, 13214-699
<b>UNIDADE DE SAUDE RAMI</b>	Rua Cica, 1345 - Vila Rami, Jundiá - SP, 13206-475

Jundiá, 21 de dezembro de 2018.  
CELSON MONTEIRO DA SILVA  
Diretor Presidente Interino

**DAE**

Tomada de Preço nº 031/2018  
Edital de 27/12/2018

OBJETO: SERVIÇO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CASA DE OPERADORES. TIPO: Menor valor global. ABERTURA: às 10:00 do dia 18/01/2019. Edital disponível para retirada: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente.

Jundiá, 27 de dezembro de 2018

Eduardo Pereira da Silva  
Diretor Superintendente Técnico Administrativo

**Homologação**

O Diretor Administrativo da DAE S/A faz saber que, na Concorrência Pública nº 004/2018, para serviço de construção de reservatório Jardim Carlos Gomes em concreto armado com capacidade de 5.000m³ (PAC2-FGTS), foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Presidente em Substituição em 26/12/18: "Homologo a adjudicação do objeto deste certame à licitante vencedora SAHLIAH ENGENHARIA LTDA, pelo valor



**DAE**

total de R\$ 2.929.883,26.

Eduardo Pereira da Silva  
Superintendente Técnico Administrativo

**1. Homologação**

O Diretor Administrativo da DAE S/A faz saber que, na Concorrência Pública nº 007/2018, para serviço de construção de reservatório ETA-A em concreto armado com capacidade de 10.000 m³ (PAC2-FGTS), foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Presidente em Substituição em 26/12/18: "Homologo a adjudicação do objeto deste certame à licitante vencedora TARGET SERVIÇOS ELÉTRICOS ESPECIALIZADOS LTDA - EPP, pelo valor total de R\$ 4.791.425,14.

Eduardo Pereira da Silva  
Superintendente Técnico Administrativo  
Pregão Presencial 055/18

**Homologação**

O Diretor Administrativo da DAE S/A faz saber que, no Pregão Presencial nº 0055/2018, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS COLETORES PVC OCRE CORRUGADO, MEDIDAS: DN200MM X 6,00M PB JE E DN300MM X 6,00M PB JE, foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Presidente em 27/12/2018: "Homologo a adjudicação da presente licitação à empresa: CORR PLASTIK INDUSTRIAL LIMITADA, no valor total de R\$ 439.740,00".

Eduardo Pereira da Silva  
Diretor Superintendente Técnico Administrativo

Extrato de Aditamento  
Pregão Presencial nº 0047/2017

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO  
Contratada: GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA.  
Termo de Aditamento nº 070/2018 assinado em 06/12/18, Processo DAE nº 2.770/2017.  
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO À GRANEL.  
1º aditamento que se faz ao contrato nº 062/2017 prorrogação contratual por mais 45 dias.

Eduardo Pereira da Silva  
Diretor Superintendente Técnico Administrativo

**Extrato de Aditamento  
Concorrência Pública nº 004/2017**

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO  
Contratada: MACIEL AUDITORES S.S.  
Termo de Aditamento nº 078/2018 assinado em 20/12/2018, Processo DAE nº 776/2017.  
Objeto: Execução de serviço de auditoria externa.  
1º aditamento que se faz ao contrato nº 009/2018 para prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses.

27/12/2018  
Eduardo Pereira da Silva  
Superintendente Técnico Administrativo

**Extrato de Aditamento  
Pregão Presencial nº 037/2015**

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO  
Contratada: BARBOSA DUARTE & PORTUGAL DE OLIVEIRA – SOCIEDADE DE ADVOGADOS.  
Termo de Aditamento nº 075/2018 assinado em 13/12/2018, Processo DAE nº 1.881/2015.  
Objeto: Prestação de serviços advocatícios para consultoria jurídica, bem como o acompanhamento dos processos junto ao Tribunal de Contas.  
3º aditamento que se faz ao contrato nº 091/2015 para prorrogação contratual por mais 12 meses, presumindo-se o valor de R\$ 79.200,00.

Eduardo Pereira da Silva  
Diretor Superintendente Técnico Administrativo

**PROMOÇÃO DA SAÚDE**

**EDITAL Nº 50/2018**

O Gestor da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde e Presidente do Conselho Municipal de Saúde do município de Jundiá – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, consoante dispõe a Lei Municipal nº 4107, de 29 de março de 1993 e o Processo Administrativo nº 25.479-8/2013...

FAZ SABER que no próximo dia 18/02/2019, às 09h00min, será realizada a Plenária de Eleição para Recomposição do Conselho Gestor da Unidade Básica de Saúde do Eloy Chaves - Jundiá-SP.

Vagas em aberto:  
REPRESENTANTES DE USUÁRIOS:

02 Suplentes

REPRESENTANTES DE TRABALHADORES:

01 Titular

01 Suplente

REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO:

01 Titular

As inscrições poderão ser feitas no próprio local, até às 09h00min do dia da eleição e estão limitadas a usuários da Unidade de Saúde.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiá.

Jundiá, 21 de dezembro de 2018.

TIAGO TEXERA

Gestor da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde e Presidente do COMUS

**EDITAL Nº 292, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018**

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiá – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 92, 110, 111, 112, inciso III e 122, inciso XI, da Lei Estadual nº 10.083, de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo – lavrou-se em 14 de novembro de 2018, para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade de Multa, pelo motivo, a saber:

Comercializar alimentos sem os padrões de qualidade, identidade e segurança definidos a partir das normas de boas práticas em manipulação de alimentos, conforme Auto de Infração nº 84/2018, lavrado em 25 de outubro de 2018.

LEANDRO TREMAROLI LANCHONETE - ME

C.N.P.J. 08.511.751/0001-84

Av. União dos Ferroviários, 1.760 – Vila Municipal – Jundiá - SP

CEP: 13201-160

PROCESSO Nº 32.072-1/2018

Jundiá, 26 de dezembro de 2018

ADRIANA SWAIN MÜLLER

Gerente - Vigilância Sanitária  
Departamento de Vigilância em Saúde  
UGPS/PMJ

**EDITAL Nº 293, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018**

**A Unidade de Gestão de Promoção da Saúde através da Vigilância Sanitária, de acordo com o que rege a Portaria Estadual CVS-01 de 02 de janeiro de 2018, torna público o que segue:**

COMUNICADO DE DEFERIMENTO REFERENTE À ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS DO ESTABELECIMENTO  
BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Protocolo: 34.895-3/2018

Data de Protocolo: 29/11/2018

Razão Social: RAIA DROGASIL S/A - FILIAL 526

CNPJ/CPF: 61.585.865/1102-59

Resp. Legal: MARCÍLIO D'AMICO POUSSADA

Baixa de Responsabilidade Técnica Substituta de: ANA PAULA DA SILVA NUNES CRF No. 79198 UF: SP

Protocolo: 34.898-7/2018

Data de Protocolo: 29/11/2018





## PROMOÇÃO DA SAÚDE

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DA INSTITUIDORA E DOS LOCATÁRIOS DO GLP JUNDIAÍ III  
CNPJ/CPF: 26.420.863/0001-01  
Resp. Legal: BRUNO LEAL ALEIXO  
Baixa de Responsabilidade Técnica de: JOHNNY LUIS MARQUESIM  
CRQ No. 04486227 UF: SP

Protocolo: 34.900-1/2018  
Data de Protocolo: 29/11/2018  
Razão Social: AG DROGARIA LUCENA LTDA  
CNPJ/CPF: 30.926.804/0001-87  
Resp. Legal: GABRIEL LUCENA LINS  
Baixa de Responsabilidade Técnica de: GISLAINE APARECIDA TARTARI CRF No. 62288 UF: SP

Protocolo: 34.903-5/2018  
Data de Protocolo: 29/11/2018  
Razão Social: QUALIFIC SERVIÇOS EM SAÚDE S.A. CNPJ/CPF: 14.928.197/0003-08  
Resp. Legal: PAULO VICTOR LEMOS BOAVENTURA  
Baixa de Responsabilidade Técnica de: EDICLEIA DE SOUZA MORENA  
CRM No. 42005 UF: SP  
Protocolo: 35.356-5/2018  
Data de Protocolo: 04/12/2018  
Razão Social: VIDA MAIS SAUDE DROGARIA LTDA CNPJ/CPF: 10.775.570/0001-07  
Resp. Legal: RICARDO TARALO  
Baixa de Responsabilidade Técnica de: DE BORA GYSELI STEINHAUSCRF No. 82183 UF: SP

Protocolo: 35.493-6/2018  
Data de Protocolo: 05/12/2018  
Razão Social: CLÍNICA MARCONDES VINCI LTDA-EPP CNPJ/CPF: 28.264.186/0001-05  
Resp. Legal: CATIA MARCONDES CLARK  
Baixa de Responsabilidade Técnica de: TAMYRIS MANHÃES PESSANHA CRM No. 171707 UF: SP

Protocolo: 35.658-4/2018  
Data de Protocolo: 06/12/2018  
Razão Social: LARISSA FERREIRA GOMES DA SILVA  
CNPJ/CPF: 17.093.050/0001-63  
Resp. Legal: LARISSA FERREIRA GOMES DA SILVA  
Baixa de Responsabilidade Técnica de: JANAÍNA DE ALMEIDA FLEMING CRF No. 73575 UF: SP

Protocolo: 35.736-8/2018  
Data de Protocolo: 07/12/2018  
Razão Social: FALSARELLA CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA  
CNPJ/CPF: 28.626.040/0001-62  
Resp. Legal: RICARDO FREIRE FALSARELLA  
Baixa de Responsabilidade Técnica Substituta de: MARCIO TIAGO DE OLIVEIRA CREFITO No. 188214 - F UF: SP

Protocolo: 36.071-9/2018  
Data de Protocolo: 12/12/2018  
Razão Social: VIVA BEM LAR PARA IDOSOS LTDA ME CNPJ/CPF: 17.802.731/0001-53  
Resp. Legal: ANTONIO LUIS SIMIONATTO  
Baixa de Responsabilidade Técnica Substituta de: PRISCILLA DE MORAES SIMÕES COREN No. 256287 UF: SP

Protocolo: 36.072-7/2018  
Data de Protocolo: 12/12/2018  
Razão Social: VIVA BEM LAR PARA IDOSOS LTDA ME CNPJ/CPF: 17.802.731/0001-53  
Resp. Legal: ANTONIO LUIS SIMIONATTO  
Baixa de Responsabilidade Técnica de: LEANDRO VENANCIO BAFFA

Protocolo: 36.655-9/2018  
Data de Protocolo: 17/12/2018  
Razão Social: RAIÁ DROGASIL S/A - FILIAL 282  
CNPJ/CPF: 61.585.865/0821-07  
Resp. Legal: MARCÍLIO D'AMICO POUSSADA  
Baixa de Responsabilidade Técnica de: ELIANE CARVALHO SILVEIRA ZAGO CRF No. 74806 UF: SP

Protocolo: 36.658-3/2018  
Data de Protocolo: 17/12/2018  
Razão Social: ALMADERMA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO EIRELI EPP  
CNPJ/CPF: 00.873.312/0001-00

Resp. Legal: MARIO GONZALES PERINO  
Baixa de Responsabilidade Técnica de: GABRIELA DE CAMPOS SEUANES CAMAROTTO CRF No. 69554 UF: SP

Protocolo: 36.682-3/2018  
Data de Protocolo: 17/12/2018  
Razão Social: GIGA BR DISTRIBUIDOR E ATACADISTA LTDA  
CNPJ/CPF: 10.194.833/0006-07  
Resp. Legal: MARCOS FRANCOZ NASSAR  
Baixa de Responsabilidade Técnica de: MILENA RESENDE CARVALHO OROFINO CRN No. 7211 UF: SP

Protocolo: 36.785-4/2018  
Data de Protocolo: 18/12/2018  
Razão Social: SABER E APRENDER EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA-ME  
CNPJ/CPF: 22.180.256/0001-60  
Resp. Legal: CLAUDIA BARROSO NAZARIO  
Baixa de Responsabilidade Técnica de: PATRICIA GONÇALVES SANTOS ALVES

Protocolo: 36.986-8/2018  
Data de Protocolo: 19/12/2018  
Razão Social: COMPALEAD ELETRONICA DO BRASIL IND E COM LTDA  
CNPJ/CPF: 10.142.624/0001-05  
Resp. Legal: SHAWLEE CHARLES CHAO  
Baixa de Responsabilidade Técnica de: WANDERLEI RONDINE FILHO  
CRM No. 74849 UF: SP

Protocolo: 37.297-9/2018  
Data de Protocolo: 26/12/2018  
Razão Social: DROGARIA ECONOMICA AGAPEAMA LTDA CNPJ/CPF: 03.131.954/0001-21  
Resp. Legal: RAFAEL RETAMIRO MORENO  
Baixa de Responsabilidade Técnica de: RAFAEL RETAMIRO MORENO  
CRF No. 50220 UF: SP

COMUNICADO DE DEFERIMENTO REFERENTE À ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS DO ESTABELECIMENTO ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Protocolo: 34.857-3/2018  
Data de Protocolo: 29/11/2018  
Razão Social: LINDE GASES LTDA  
CNPJ/CPF: 60.619.202/0039-10  
Resp. Legal: SCOTT MICHAEL LATTA  
Assunção de Responsabilidade Técnica de: DANIEL VINICIUS RETAMIRO MORENO CRQ No. 04364584 UF: SP

Protocolo: 34.878-9/2018  
Data de Protocolo: 29/11/2018  
Razão Social: LINDE GASES LTDA  
CNPJ/CPF: 60.619.202/0039-10  
Resp. Legal: SCOTT MICHAEL LATTA  
Assunção de Responsabilidade Técnica de: DANIEL VINICIUS RETAMIRO MORENO CRQ No. 04364584 UF: SP

Protocolo: 34.896-1/2018  
Data de Protocolo: 29/11/2018  
Razão Social: FARMACIA SAO BENTO CAXAMBU LTDA CNPJ/CPF: 27.808.844/0001-10  
Resp. Legal: RICARDO TARALO  
Assunção de Responsabilidade Técnica Substituta de: SONIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA CRF No. 39178 UF: SP

Protocolo: 34.901-9/2018  
Data de Protocolo: 29/11/2018  
Razão Social: IRMÃOS BOA LTDA  
CNPJ/CPF: 50.948.371/0001-78  
Resp. Legal: JOSÉ OLIVIO BOA  
Assunção de Responsabilidade Técnica de: DIEGO CORREIA DO NASCIMENTO CRQ No. 04269462 UF: SP

Protocolo: 34.905-0/2018  
Data de Protocolo: 29/11/2018  
Razão Social: QUALIFIC SERVIÇOS EM SAÚDE S.A. CNPJ/CPF: 14.928.197/0003-08  
Resp. Legal: PAULO VICTOR LEMOS BOAVENTURA  
Assunção de Responsabilidade Técnica de: CAROLINA GOMES PAMPOLHA PINTO CRM No. 168638 UF: SP

Protocolo: 35.219-5/2018



## PROMOÇÃO DA SAÚDE

Data de Protocolo: 03/12/2018  
Razão Social: DROGARIA LINS LTDA - EPP  
CNPJ/CPF: 28.918.874/0001-41  
Resp. Legal: ADRIANA BORGES FORMIGA  
Assunção de Responsabilidade Técnica de: ALLAN LIPAI CRF No. 54958 UF: SP

Protocolo: 35.609-7/2018  
Data de Protocolo: 06/12/2018  
Razão Social: GUSTAVO SILVEIRA RIBEIRO  
CNPJ/CPF: 08938354636  
Resp. Legal: GUSTAVO SILVEIRA RIBEIRO  
Assunção de Responsabilidade Técnica Substituta de: HERCULES SAMPAIO CRO No. 117311 UF: SP

Protocolo: 36.298-8/2018  
Data de Protocolo: 13/12/2018  
Razão Social: TATIANE MARIA DE ARRUDA PRADO  
CNPJ/CPF: 27.593.478/0001-29  
Resp. Legal: TATIANE MARIA DE ARRUDA PRADO  
Assunção de Responsabilidade Técnica de: CAROLINA MOTA PEREIRA CRF No. 89482 UF: SP

Protocolo: 36.466-1/2018  
Data de Protocolo: 14/12/2018  
Razão Social: COOPERATIVA DE CONSUMO COOPERCICA CNPJ/CPF: 50.974.732/0003-12  
Resp. Legal: ORLANDO BUENO MARCIANO  
Assunção de Responsabilidade Técnica Substituta de: TATIANA CRISTINA DE PAULA CRF No. 92460 UF: SP

Protocolo: 36.475-2/2018  
Data de Protocolo: 14/12/2018  
Razão Social: AG DROGARIA LUCENA LTDA  
Resp. Legal: GABRIEL LUCENA LINS  
Assunção de Responsabilidade Técnica de: DJALMA RODRIGUES BENEZATTO CRF No. 55584 UF: SP

Protocolo: 36.676-5/2018  
Data de Protocolo: 17/12/2018  
Razão Social: PANPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
CNPJ/CPF: 01.206.820/0005-20  
Resp. Legal: GILBERTO MAYER FILHO  
Assunção de Responsabilidade Técnica Substituta de: NEWTON THIAGO LOPES CRF No. 130244 UF: SP

Protocolo: 36.678-1/2018  
Data de Protocolo: 17/12/2018  
Razão Social: DROGARIA MEDIC CENTER LTDA ME CNPJ/CPF: 74.457.847/0001-36  
Resp. Legal: ANDREWS HENRIQUE BIANCHINI  
Assunção de Responsabilidade Técnica Substituta de: FERNANDA DENISE DINIZ CRF No. 68980 UF: SP

Protocolo: 36.776-3/2018  
Data de Protocolo: 18/12/2018  
Razão Social: SABER E APRENDER EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA-ME  
CNPJ/CPF: 22.180.256/0001-60  
Resp. Legal: CLAUDIA BARROSO NAZARIO  
Assunção de Responsabilidade Técnica de: ANA PAULA DAROZ

Protocolo: 36.919-9/2018  
Data de Protocolo: 19/12/2018  
Razão Social: VIDA MAIS SAUDE DROGARIA LTDA CNPJ/CPF: 10.775.570/0001-07  
Resp. Legal: RICARDO TARALO  
Assunção de Responsabilidade Técnica de: KARINA FERRAGUT ESPELETA CRF No. 63899 UF: SP

Protocolo: 36.987-6/2018  
Data de Protocolo: 19/12/2018  
Razão Social: COMPALEAD ELETRONICA DO BRASIL IND E COM LTDA  
CNPJ/CPF: 10.142.624/0001-05  
Resp. Legal: SHAWLEE CHARLES CHAO  
Assunção de Responsabilidade Técnica de: ANA MIRIAM VILLANI PURQUERIO CRM No. 118763 UF: SP

Protocolo: 37.050-2/2018  
Data de Protocolo: 20/12/2018  
Razão Social: REIS FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA CNPJ/CPF:

07.711.912/0001-10  
Resp. Legal: SILVIO CESAR CAETANO ELI  
Assunção de Responsabilidade Técnica Substituta de: FLAVIA CRISTINA PEREIRA CRF No. 88225 UF: SP

Protocolo: 37.051-0/2018  
Data de Protocolo: 20/12/2018  
Razão Social: REIS FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA CNPJ/CPF: 07.711.912/0001-10  
Resp. Legal: SILVIO CESAR CAETANO ELI  
Assunção de Responsabilidade Técnica Substituta de: KAUE FARINA ELIAS CRF No. 52128 UF: SP

COMUNICADO DE DEFERIMENTO REFERENTE À ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS DO ESTABELECIMENTO ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

Protocolo: 115275  
Data de Protocolo: 22/11/2016  
Razão Social: V G - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA ME CNPJ/CPF: 08.744.125/0001-38  
Endereço: ARISTARCO NOGUEIRA, 155 JARDIM MERCI II Município: JUNDIAÍ CEP: 13206-053 UF: SP  
Resp. Legal: VALÉRIA CRISTINA GOMES

Protocolo: 157342  
Data de Protocolo: 12/07/2018  
Razão Social: AME SAUDE OCUPACIONAL LTDA  
CNPJ/CPF: 07.505.481/0001-36  
Endereço: RANGEL PESTANA, 960 PAVIMENTO SUPERIOR CENTRO Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-000 UF: SP  
Resp. Legal: ARMANDO HENRIQUE POTENTE  
Resp. Técnico: ARMANDO HENRIQUE POTENTE CRM No. 55331 UF: SP

Protocolo: 164493  
Data de Protocolo: 31/07/2018  
Razão Social: FERNANDA REZENDE DIAS DA SILVA CNPJ/CPF: 04090316669  
Endereço: Rua PROFESSOR GIÁCOMO ITRIA, 126 ANHANGABAÚ Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-070 UF: SP  
Resp. Legal: FERNANDA REZENDE DIAS DA SILVA  
Resp. Técnico: FERNANDA REZENDE DIAS DA SILVA CRM No. 118.415 UF: SP

Protocolo: 171005  
Data de Protocolo: 18/10/2018  
Razão Social: DENISE MONDEJAR MOLINO  
CNPJ/CPF: 89850904887  
Endereço: ANCHIETA, 204 SALA 1304 VILA BOAVENTURA Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-804 UF: SP  
Resp. Legal: DENISE MONDEJAR MOLINO  
Resp. Técnico: DENISE MONDEJAR MOLINO CRP No. 6070 UF: SP

COMUNICADO DE DEFERIMENTO REFERENTE À ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS DO ESTABELECIMENTO AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADE, CLASSE E/OU CATEGORIA DE PRODUTO

Protocolo: 4.120-2/2018-1  
Data de Protocolo: 08/02/2018  
Razão Social: TRANS KOTHE TRANSPORTES RODOVIARIOS S/A  
CNPJ/CPF: 03.052.564/0001-66  
Resp. Legal: MARTIN OTTO BRANDT  
Resp. Técnico: HENRIQUE AGUIAR SILVA CRF No. 56005 UF: SP

Protocolo: 30.294-3/2018-1  
Data de Protocolo: 16/10/2018  
Razão Social: SOU MAIS FARMA COMERCIAL LTDA CNPJ/CPF: 26.246.183/0002-02  
Resp. Legal: GIOVANI TOSCANO BONDANÇA  
Resp. Técnico: ELIANE DE OLIVEIRA SOUZA CRF No. 82.680 UF: SP  
Resp. Técnico Substituto: ANTONIA MARCELA PEREZ NIERO CRF No. 68.206 UF: SP

COMUNICADO DE DEFERIMENTO REFERENTE À ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS DO ESTABELECIMENTO ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL

Protocolo: 34.906-8/2018  
Data de Protocolo: 29/11/2018  
Razão Social: COMPALEAD ELETRONICA DO BRASIL IND E COM LTDA  
CNPJ/CPF: 10.142.624/0001-05



## PROMOÇÃO DA SAÚDE

Alteração de Resp. Legal para: SHAWLEE CHARLES CHAO  
Resp. Técnico: ANA MIRIAN VILLANI PURQUERIO CRM No. 118763  
UF: SP  
Protocolo: 35.492-8/2018  
Data de Protocolo: 05/12/2018  
Razão Social: CONCESSIONÁRIA DO SISTEMA ANHANGUERA -  
BANDEIRANTES S/A  
CNPJ/CPF: 02.451.848/0001-62  
Alteração de Resp. Legal para: CRISTIANE ALEXANDRA LOPES  
GOMES  
Resp. Técnico: MÁRIO JORGE DE CASTRO KODAMA CRM No.  
134243 UF: SP

Protocolo: 35.693-1/2018  
Data de Protocolo: 07/12/2018  
Razão Social: JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E  
COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA  
CNPJ/CPF: 54.516.661/0036-23  
Alteração de Resp. Legal para: THIAGO JOÃO MARIANO MARQUES  
Resp. Técnico: MARIANA GONZALEZ DOS SANTOS CRF No. 41.591  
UF: SP

Protocolo: 35.944-8/2018  
Data de Protocolo: 11/12/2018  
Razão Social: INSTITUTO JUNDIAIENSE LUIZ BRAILLE CNPJ/CPF:  
50.958.859/0001-86  
Alteração de Resp. Legal para: ANTONIO FINATI PACHECO  
Resp. Técnico: EVERTON LIMA GONDIM CRM No. 79.685 UF: SP  
Resp. Técnico Substituto: ANDRE TENORIO TEIXEIRA CRM No.  
102816 UF: SP

Protocolo: 37.200-3/2018  
Data de Protocolo: 21/12/2018  
Razão Social: CASTELO ALIMENTOS S/A  
CNPJ/CPF: 07.814.284/0001-07  
Alteração de Resp. Legal para: MARIA DA GLÓRIA MARTINASSO  
PRANDINI  
Resp. Técnico: LILIAN FERNANDES COSTA PRIOSTI CARVALHO  
CRQ No. 04338389 UF: SP

Protocolo: 37.204-5/2018  
Data de Protocolo: 21/12/2018  
Razão Social: CASTELO ALIMENTOS S/A  
CNPJ/CPF: 07.814.284/0001-07  
Alteração de Resp. Legal para: MARIA DA GLÓRIA MARTINASSO  
PRANDINI  
Resp. Técnico: LILIAN FERNANDES COSTA PRIOSTI CARVALHO  
CRQ No. 04338389 UF: SP

### COMUNICADO DE DEFERIMENTO REFERENTE À LICENÇA FUNCIONAMENTO INICIAL

Protocolo: 99.957  
Data de Protocolo: 06/01/2016  
Razão Social: VALENTE & PARADA CLÍNICA ODONTOLOÓGICA E  
MED AMBULATORIAL LTDA  
CNPJ/CPF: 17.197.663/0001-40  
Endereço: Avenida ANTÔNIO SEGRE, 199 Jardim Brasil Município:  
JUNDIAÍ CEP: 13201-843 UF: SP  
Resp. Legal: SAULO VIEIRA PARADA  
Resp. Técnico: BÁRBARA NOGUEIRA BUTKEVICIUS CRO No. 81.968  
UF: SP  
Resp. Técnico: SAULO VIEIRA PARADA CRO No. 72450 UF: SP  
Resp. Técnico Substituto: ADRIANA MARTINS DOS SANTOS CRO No.  
66.362 UF: SP  
Resp. Técnico Substituto: MARIO ALBERTO GOTO JUNIOR CRO No.  
68797 UF: SP

Protocolo: 112299  
Data de Protocolo: 23/06/2016  
Razão Social: CRISTIANE DIAS DA SILVA 25865291890 CNPJ/CPF:  
25.057.063/0001-05  
Endereço: Avenida COMANDANTE VIDELMO MUNHOZ, 303  
ANHANGABAÚ  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-050 UF: SP  
Resp. Legal: CRISTIANE DIAS DA SILVA

Protocolo: 117362  
Data de Protocolo: 04/07/2017  
Razão Social: UMEMURA & BALSAMO CLINICA ODONTOLOGICA  
LTDA  
CNPJ/CPF: 26.052.562/0001-72

Endereço: Rua GRACILIANO RAMOS, 322 salas 1 e 2 Jardim  
Liberdade  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13215-472 UF: SP  
Resp. Legal: ADRIANO LUIZ ODAHARA UMEMURA  
Resp. Técnico: ADRIANO LUIZ ODAHARA UMEMURA CRO No. 63462  
UF: SP  
Resp. Técnico Substituto: ANA ANDREA SILVEIRA NOVELLI CRO No.  
89392 UF: SP  
Resp. Técnico Substituto: CLAUDIO ROBERTO DA SILVA  
BALSAMO JUNIOR CRO No. 51129 UF: SP  
Resp. Técnico Substituto: CRISTIANO TOCHIYUKI ODAHARA  
UMEMURA CRO No. 91081 UF: SP  
Resp. Técnico Substituto: DANIEL RODRIGUES DE ABREU CRO No.  
97.503 UF: SP  
Resp. Técnico Substituto: LILIAN EMI EDAGI UMEMURA CRO No.  
70480 UF: SP

Protocolo: 120966/17  
Data de Protocolo: 02/03/2017  
Razão Social: MERCADO DO ROSÁRIO LTDA - EPP CNPJ/CPF:  
26.350.387/0001-08  
Endereço: Rua DO ROSÁRIO, 141 CENTRO  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-014 UF: SP  
Resp. Legal: JOSÉ EDVALDO RIOS LOPES

Protocolo: 128853  
Data de Protocolo: 14/03/2017  
Razão Social: LARISSA PARREIRA SANTOS 38731060862 CNPJ/CPF:  
26.713.658/0001-34  
Endereço: Rua DOUTOR CÂNDIDO MOJOLA, 417 JARDIM BÚFALO  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13214-220 UF: SP  
Resp. Legal: LARISSA PARREIRA SANTOS

Protocolo: 137873  
Data de Protocolo: 20/07/2017  
Razão Social: FARMAMEDIC LTDA - ME  
CNPJ/CPF: 24.398.192/0001-02  
Endereço: Rua SÓCRATES FERNANDES DE OLIVEIRA, 53 CHÁCARA  
URBANA  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-838 UF: SP  
Resp. Legal: LEANDRO VAZ DE LIMA  
Resp. Técnico: LEANDRO VAZ DE LIMA CRF No. 74.031 UF: SP

Protocolo: 142518  
Data de Protocolo: 28/06/2018  
Razão Social: VIVA FOOD RESTAURANTE E ENTRETENIMENTO  
LTDA  
CNPJ/CPF: 23.244.434/0004-85  
Endereço: Avenida ANTÔNIO FREDERICO OZANAN, 11200 DISTRITO  
INDUSTRIAL  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13213-030 UF: SP  
Resp. Legal: GUILHERME TRUFFI VIOTTI DE ALMEIDA  
Resp. Técnico: LETICIA GOMES DIAS CRN No. 17888 UF: SP

Protocolo: 144574  
Data de Protocolo: 01/10/2018  
Razão Social: CENTRO MÉDICO EIRELI  
CNPJ/CPF: 11.065.084/0001-68  
Endereço: Rua CAPITÃO CASSIANO RICARDO DE TOLEDO, 33  
Chácara Urbana  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-840 UF: SP  
Resp. Legal: MARIA LUCIA MENDES DE ALMEIDA SOARES DE  
CAMARGO  
Resp. Técnico: LUCIANO SOARES DE CAMARGO CRM No. 60014 UF:  
SP

Protocolo: 148014  
Data de Protocolo: 21/12/2017  
Razão Social: TAVELIN & HAMZÉ SUCOS DE JUNDIAÍ LTDA EPP  
CNPJ/CPF: 29.084.077/0001-79  
Endereço: AVENIDA ANTÔNIO SEGRE, 79 BOX 07 PONTE DE  
CAMPINAS  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-155 UF: SP  
Resp. Legal: OSVALDO TAVELIN JUNIOR

Protocolo: 150595  
Data de Protocolo: 25/01/2018  
Razão Social: N & F - ALIMENTOS LTDA - EPP  
CNPJ/CPF: 19.570.238/0002-61  
Endereço: Rua GENERAL CARNEIRO, 105 VILA ARENS II Município:  
JUNDIAÍ CEP: 13202-590 UF: SP  
Resp. Legal: FELIPE MENDES DE SOUZA





## PROMOÇÃO DA SAÚDE

Protocolo: 150760  
Data de Protocolo: 29/01/2018  
Razão Social: CDJ PRIME LTDA ME  
CNPJ/CPF: 29.293.041/0001-03  
Endereço: Rua SÓCRATES FERNANDES DE OLIVEIRA, 67 CHÁCARA URBANA  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-838 UF: SP  
Resp. Legal: FÁBIO BONELLI BARBOSA  
Resp. Técnico: MILENA RAQUEL CHARBEL DIAS CRM No. 150847 UF: SP

Protocolo: 151242  
Data de Protocolo: 02/02/2018  
Razão Social: ESPAÇO GOURMET AROMAS E SABORES LTDA - ME  
CNPJ/CPF: 29.299.400/0001-21  
Endereço: Avenida DOUTOR CAVALCANTI, 774 CENTRO Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-003 UF: SP  
Resp. Legal: ADRIANO DONIZETE BALBINO DIAS

Protocolo: 153115  
Data de Protocolo: 28/02/2018  
Razão Social: BOLICES CONFEITARIA E CAFETERIA LTDA. CNPJ/CPF: 29.532.532/0001-51  
Endereço: Rua DO RETIRO, 760 Vila Virgínia  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13209-000 UF: SP  
Resp. Legal: CAMILA GAVIOLI MARAZATO PESCUA

Protocolo: 153226  
Data de Protocolo: 01/03/2018  
Razão Social: FJF BAR E RESTAURANTE LTDA ME CNPJ/CPF: 29.594.857/0001-69  
Endereço: Rua DO RETIRO, 1094 JARDIM PARIS  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13209-201 UF: SP  
Resp. Legal: JOSE FLAVIO D ANGIERI IACOVINO

Protocolo: 156539  
Data de Protocolo: 11/04/2018  
Razão Social: EDICLEIA CIONI D' ANGELO - ME  
CNPJ/CPF: 30.149.164/0001-46  
Endereço: Rua ADELINO MARTINS, 85 JARDIM DAS TULIPAS  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13212-600 UF: SP  
Resp. Legal: EDICLEIA CIONI D' ANGELO

Protocolo: 156556  
Data de Protocolo: 11/04/2018  
Razão Social: SER E HARMONIA FISIOTERAPIA LTDA CNPJ/CPF: 20.429.663/0001-33  
Endereço: Rua ATÍLIO VIANELLO, 506 SALAS 02, 03 E 04 VILA VIANELLO  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13207-130 UF: SP  
Resp. Legal: TÂNIA NERO DOS SANTOS VIANA  
Resp. Técnico: TÂNIA NERO DOS SANTOS VIANA CREFITO No. 181.767-F UF: SP

Protocolo: 157165  
Data de Protocolo: 19/04/2018  
Razão Social: AMBEV S.A.  
CNPJ/CPF: 07.526.557/0092-47  
Endereço: Rodovia PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, S/N KM 54 JARDIM SANTA GERTRUDES  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13205-005 UF: SP  
Resp. Legal: BERNARDO PINTO PAIVA

Protocolo: 157344  
Data de Protocolo: 04/12/2018  
Razão Social: LET SERVIÇOS MÉDICOS S/S  
CNPJ/CPF: 11.503.722/0001-85  
Endereço: Avenida ANTÔNIO SEGRE, 292 PONTE DE CAMPINAS  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-145 UF: SP  
Resp. Legal: LUIZ EDUARDO IRINEU DE SOUZA  
Resp. Técnico: LUIZ EDUARDO IRINEU DE SOUZA CRM No. 107.948 UF: SP  
Resp. Técnico Substituto: BIANCA ZANCHETTA BUANI MIGUEL CRM No. 116494 UF: SP

Protocolo: 157457  
Data de Protocolo: 24/04/2018  
Razão Social: N. COMÉRCIO DE CARNES EIRELI  
CNPJ/CPF: 29.700.329/0001-47  
Endereço: Rua JOÃO CHIARAMONTE, 161 CAXAMBU Município: JUNDIAÍ CEP: 13218-670 UF: SP  
Resp. Legal: GUILHERME TEGA DE CAMARGO

Protocolo: 157546  
Data de Protocolo: 25/04/2018  
Razão Social: MARIA CELINA DOS SANTOS 04861649854 CNPJ/CPF: 29.333.059/0001-83  
Endereço: Rua JORGE ZOLNER, 120 CENTRO  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-039 UF: SP  
Resp. Legal: MARIA CELINA DOS SANTOS

Protocolo: 158676  
Data de Protocolo: 10/05/2018  
Razão Social: SODEXO DO BRASIL COMERCIAL SA CNPJ/CPF: 49.930.514/2497-45  
Endereço: Avenida ANTONIETA PIVA BARRANQUEIROS, 385 DISTRITO INDUSTRIAL  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13213-009 UF: SP  
Resp. Legal: FERNANDO NISHIO DE SOUSA  
Resp. Técnico: FERNANDA ALEXANDRE FERNANDES CRN No. 50807 UF: SP

Protocolo: 158809  
Data de Protocolo: 06/06/2018  
Razão Social: COLSAN ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE COLETA DE SANGUE  
CNPJ/CPF: 61.047.007/0035-00  
Endereço: Rua ANCHIETA, 586 VILA BOAVENTURA  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-804 UF: SP  
Resp. Legal: AFONSO JOSÉ PEREIRA CORTEZ  
Resp. Técnico: REGINA YOKO AOKI CRM No. 55068 UF: SP Resp. Técnico Substituto: JOÃO AUGUSTO FERNANDES GONÇALVES CRM No. 63.151 UF: SP

Protocolo: 159464  
Data de Protocolo: 22/05/2018  
Razão Social: FERNANDA DA SILVA PALMA PODBOY 28311984883  
CNPJ/CPF: 30.374.024/0001-71  
Endereço: Avenida BENEDICTO CASTILHO DE ANDRADE, 412 SALA 2 PARQUE RESIDENCIAL ELOY CHAVES  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13212-070 UF: SP  
Resp. Legal: FERNANDA DA SILVA PALMA PODBOY

Protocolo: 159580  
Data de Protocolo: 23/05/2018  
Razão Social: MARCOS ROBERTO LOPES - REFEIÇÕES ME  
CNPJ/CPF: 04.836.960/0001-47  
Endereço: Avenida JOÃO ANTÔNIO MECCATTI, 700 JARDIM PLANALTO  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13211-223 UF: SP  
Resp. Legal: MARCOS ROBERTO LOPES  
Resp. Técnico: KATIA REGINA BARBERA CRN No. 39602 UF: SP

Protocolo: 161068  
Data de Protocolo: 14/06/2018  
Razão Social: BCGR SPORTS LTDA  
CNPJ/CPF: 30.429.828/0001-20  
Endereço: Rua ZUFEREY, 1258 VILA PROGRESSO  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13202-265 UF: SP  
Resp. Legal: BIANCA APARECIDA NOGUEIRA DA SILVA  
Resp. Técnico: CRISTIANE SOARES CANOVA CREF No. 101147-G UF: SP

Protocolo: 161381  
Data de Protocolo: 20/06/2018  
Razão Social: BESINS HEALTHCARE BRASIL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
CNPJ/CPF: 11.082.598/0003-93  
Endereço: Avenida MONTE LÍBANO, 1481 ANEXO 1507 JARDIM ERMIDA I  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13212-212 UF: SP  
Resp. Legal: LAURENA DE ALMEIDA MAGNONI  
Resp. Técnico: JOAO GILBERTO KAMIA DE MENEZES CRF No. 69082 UF: SP

Protocolo: 162481  
Data de Protocolo: 04/07/2018  
Razão Social: CHAGAS & SANTOS - COMÉRCIO DE PRESENTES EM GERAL LTDA  
CNPJ/CPF: 30.800.626/0001-43  
Endereço: Rua ITIRAPINA, 1255 LOJA CIDADE LUIZA Município: JUNDIAÍ CEP: 13214-101 UF: SP  
Resp. Legal: SÉRGIO RICARDO CARVALHO DOS SANTOS

Protocolo: 162949



## PROMOÇÃO DA SAÚDE

Data de Protocolo: 11/07/2018  
Razão Social: EDIBEL - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ/CPF:  
15.016.824/0001-27  
Endereço: Rua DO RETIRO, 444 CJ 82 VILA VIRGÍNIA  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13209-000 UF: SP  
Resp. Legal: JOSÉ EDUARDO QUINTEROS BELAUNDE  
Resp. Técnico: JOSÉ EDUARDO QUINTEROS BELAUNDE CRM No.  
86.388 UF: SP

Protocolo: 163602  
Data de Protocolo: 20/07/2018  
Razão Social: ÓTICA SANTA LÚCIA LTDA  
CNPJ/CPF: 30.955.142/0001-73  
Endereço: Rua ONZE DE JUNHO, 111 CENTRO  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-038 UF: SP  
Resp. Legal: FABRÍCIO HEITOR DA SILVA FERRAZ  
Resp. Técnico: GIOVANA LOURENÇÃO

Protocolo: 163622  
Data de Protocolo: 20/07/2018  
Razão Social: ÓTICAS DR. ÓCULOS - EIRELI  
CNPJ/CPF: 30.894.187/0001-85  
Endereço: Rua RANGEL PESTANA, 487 CENTRO  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-000 UF: SP  
Resp. Legal: CLÁUDIO AUGUSTO BERNUZZI  
Resp. Técnico: MANOEL ALVES TRINDADE

Protocolo: 164619  
Data de Protocolo: 01/08/2018  
Razão Social: ANA PAULA COSTA  
CNPJ/CPF: 29419011836  
Endereço: Avenida EDUARDO TOMANIK, 121 SALA 21 CHÁCARA  
URBANA  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-835 UF: SP  
Resp. Legal: ANA PAULA COSTA  
Resp. Técnico: ANA PAULA COSTA CRO No. 80.177 UF: SP

Protocolo: 165478  
Data de Protocolo: 10/08/2018  
Razão Social: GRACE HELLEN MAY CHITTENDEN BANDEIRA ME  
CNPJ/CPF: 31.174.835/0001-91  
Endereço: Avenida DOUTOR CAVALCANTI, 916 CENTRO Município:  
JUNDIAÍ CEP: 13201-003 UF: SP  
Resp. Legal: GRACE HELLEN MAY CHITTENDEN BANDEIRA  
Resp. Técnico: GRACE HELLEN MAY CHITTENDEN BANDEIRA CRP  
No. 08778 UF: SP

Protocolo: 165510  
Data de Protocolo: 10/08/2018  
Razão Social: KELLY CRISTINA PEREIRA  
CNPJ/CPF: 30.748.382/0001-05  
Endereço: Avenida LUIZ PELLIZZARI, 97 DISTRITO INDUSTRIAL  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13213-073 UF: SP  
Resp. Legal: KELLY CRISTINA PEREIRA

Protocolo: 167739  
Data de Protocolo: 06/09/2018  
Razão Social: MASSAGLI E MASSAGLI PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
MÉDICOS LTDA  
CNPJ/CPF: 31.351.708/0001-10  
Endereço: Rua GREGÓRIO FARIAS PAES, 31 VILA BOAVENTURA  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-808 UF: SP  
Resp. Legal: BRUNO VICENTE MASSAGLI  
Resp. Técnico: BRUNO VICENTE MASSAGLI CRM No. 36.997 UF: SP

Protocolo: 169651  
Data de Protocolo: 02/10/2018  
Razão Social: TAMIRES MARESTONI BONINI CLÍNICA DE  
PSICOLOGIA ME  
CNPJ/CPF: 31.247.705/0001-31  
Endereço: Avenida DOUTOR CAVALCANTI, 916 SALA 01 CENTRO  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-003 UF: SP  
Resp. Legal: TAMIRES MARESTONI BONINI  
Resp. Técnico: TAMIRES MARESTONI BONINI CRP No. 120604 UF:  
SP

Protocolo: 169670  
Data de Protocolo: 02/10/2018  
Razão Social: ASTRA S/A INDÚTRIA E COMÉRCIO CNPJ/CPF:  
50.949.528/0012-32  
Endereço: Avenida JOÃO ANTÔNIO MECCATTI, 1001 JARDIM  
PLANALTO

Município: JUNDIAÍ CEP: 13211-223 UF: SP  
Resp. Legal: GLAUBER EDUARDO TOLDO  
Resp. Técnico: EVERTON NARDI NUNES DIAS CRM No. 145909 UF:  
SP

Protocolo: 169890  
Data de Protocolo: 04/10/2018  
Razão Social: T. DE L. VALLE ME  
CNPJ/CPF: 31.665.173/0001-52  
Endereço: Avenida OSMUNDO DOS SANTOS PELLEGRINI, 1759  
RECANTO QUARTO CENTENÁRIO  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13211-745 UF: SP  
Resp. Legal: TATIANA DE LEMOS VALLE

Protocolo: 170058  
Data de Protocolo: 08/10/2018  
Razão Social: O. R. DE ANDRADE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS  
CNPJ/CPF: 18.916.126/0002-57  
Endereço: Avenida PAULO BENASSI, 215 BOX 38 CIDADE LUIZA  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13214-175 UF: SP  
Resp. Legal: ODIRLEI RODRIGO DE ANDRADE

Protocolo: 170436  
Data de Protocolo: 11/10/2018  
Razão Social: CHILCA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ/CPF:  
30.837.402/0001-06  
Endereço: Rua PRUDENTE DE MORAES, 687 SALA 09 CENTRO  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-004 UF: SP  
Resp. Legal: CARLA MARCELA ASSAD ACEVEDO

Protocolo: 170445  
Data de Protocolo: 11/10/2018  
Razão Social: PETRA CAFÉ LTDA EPP  
CNPJ/CPF: 31.719.259/0001-10  
Endereço: Avenida NOVE DE JULHO, 3333 LJ 67 LUC 159  
ANHANGABAÚ  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-056 UF: SP  
Resp. Legal: EDUARDO PEDROSO

Protocolo: 170697  
Data de Protocolo: 16/10/2018  
Razão Social: VANESSA RIBEIRO NÓBREGA 31595038876 CNPJ/  
CPF: 31.122.247/0001-04  
Endereço: Rua PAULINO CORADO, 20 SALA 305 JARDIM SANTA  
TERESA  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13211-413 UF: SP  
Resp. Legal: VANESSA RIBEIRO NÓBREGA  
Resp. Técnico: VANESSA RIBEIRO NÓBREGA CRBM No. 11264 UF:  
SP

Protocolo: 170707  
Data de Protocolo: 16/10/2018  
Razão Social: PRISCILA EDUARDO CODINA 29911372820 CNPJ/CPF:  
31.123.230/0001-71  
Endereço: Rua PAULINO CORADO, 20 JARDIM SANTA TERESA  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13211-413 UF: SP  
Resp. Legal: PRISCILA EDUARDO CODINA  
Resp. Técnico: PRISCILA EDUARDO CODINA CRF No. 36.578 UF: SP

Protocolo: 171052  
Data de Protocolo: 19/10/2018  
Razão Social: DE VO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME CNPJ/  
CPF: 30.094.960/0001-29  
Endereço: Rua DO RETIRO, 1210 JARDIM PARIS  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13209-201 UF: SP  
Resp. Legal: LAYANA TEIXEIRA PORTO BRITO

Protocolo: 8.533-6/2016-1  
Data de Protocolo: 23/03/2016  
Razão Social: COLSAN-ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE COLETA DE  
SANGUE  
CNPJ/CPF: 61.047.007/0027-92  
Endereço: Rua CAMPOS SALLES, 371 VILA BOAVENTURA  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-814 UF: SP  
Resp. Legal: AFONSO JOSÉ PEREIRA CORTEZ  
Resp. Técnico: JOSÉ EMÍLIO DE SOUZA CRM No. 34.752 UF: SP  
Resp. Técnico Substituto: KAREN CRISTINA TAKADA CRM No. 82.980  
UF: SP

Protocolo: 21.966-9/17  
Data de Protocolo: 11/08/2017  
Razão Social: ICESP INSTITUTO DE CLÍNICAS ESPECIALIZADAS

**PROMOÇÃO DA SAÚDE**

**LTDA**  
CNPJ/CPF: 67.170.241/0001-50  
Endereço: Rua SÃO VICENTE DE PAULA, 223 VILA ARGOS VELHA  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-625 UF: SP  
Resp. Legal: WAGNER TADEU LIGABÓ  
Resp. Técnico: SILVIO GIOPATTO CRM No. 64.192 UF: SP

Protocolo: 25.068-0/2017  
Data de Protocolo: 15/09/2017  
Razão Social: SIMONE PEREIRA MACHADO 36282933838 CNPJ/CPF: 21.766.124/0001-52  
Endereço: Avenida PRESBITERO MANOEL ANTÔNIO DIAS FILHO, 1991 PARQUE RESIDENCIAL JUNDIAÍ  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13212-461 UF: SP  
Resp. Legal: SIMONE PEREIRA MACHADO

Protocolo: 35.600-6/2018  
Data de Protocolo: 05/12/2018  
Razão Social: KARINE MENDES SILVA 09853539616 CNPJ/CPF: 31.363.150/0001-93  
Endereço: Rua JOÃO MANZAN, 391 JARDIM DAS TULIPAS  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13212-673 UF: SP  
Resp. Legal: KARINE MENDES SILVA

**COMUNICADO DE DEFERIMENTO REFERENTE À RENOVAÇÃO DE LICENÇA FUNCIONAMENTO**

Protocolo: 153327  
Data de Protocolo: 02/03/2018  
Razão Social: FARMAVIDA ANCHIETA LTDA  
CNPJ/CPF: 67.220.822/0002-30  
Endereço: Rua ANCHIETA, 541 CENTRO  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-804 UF: SP  
Resp. Legal: RICARDO TARALO  
Resp. Técnico: FABIANA ALVES DE OLIVEIRA CRF No. 68.698 UF: SP

Protocolo: 156149  
Data de Protocolo: 05/04/2018  
Razão Social: SUPERMERCADO MELOCRO & COELHO LTDA ME  
CNPJ/CPF: 10.367.538/0001-92  
Endereço: AVENIDA REYNALDO DE PORCARI, 1840 CASA 1 MEDEIROS  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13212-321 UF: SP  
Resp. Legal: OSIAS DE OLIVEIRA COELHO

Protocolo: 157478  
Data de Protocolo: 24/04/2018  
Razão Social: CIRURGICA JUNDIAIENSE LTDA ME CNPJ/CPF: 08.830.971/0001-70  
Endereço: Rua BENJAMIN CONSTANT, 259 CENTRO  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-046 UF: SP  
Resp. Legal: MARCOS ANISIO RODRIGUES

Protocolo: 158.169  
Data de Protocolo: 07/05/2018  
Razão Social: NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S/A CNPJ/CPF: 44.649.812/0016-14  
Endereço: Rua XV DE NOVEMBRO, 865 CENTRO  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-905 UF: SP  
Resp. Legal: UBIRACY CAMPOS  
Resp. Técnico: JULIANA TERESA DE ASSIS DONATI CRF No. 22.496 UF: SP  
Resp. Técnico Substituto: SIMONE CRISTINA LOMBARDI RODRIGUES CRF No. 67574 UF: SP

Protocolo: 158627  
Data de Protocolo: 11/05/2018  
Razão Social: P.C. COM. DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES EIRELI EPP  
CNPJ/CPF: 03.222.501/0001-00  
Endereço: AV. COMENDADOR ANTONIO BORIN, 4938 BARRAÇÃO 2 NR185 CAXAMBU  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13218-668 UF: SP  
Resp. Legal: RICARDO ANTONIO CODARIN

Protocolo: 160190  
Data de Protocolo: 04/06/2018  
Razão Social: ANDRÉ LUCHESI  
CNPJ/CPF: 54.498.126/0001-67  
Endereço: Avenida PAULO BENASSI, 215 BOX 128 AO 131 CIDADE LUIZA  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13214-175 UF: SP  
Resp. Legal: ANDRE LUCHESI

Protocolo: 160389  
Data de Protocolo: 06/06/2018  
Razão Social: THALES VERRASTRO DE ALMEIDA ME CNPJ/CPF: 09.115.194/0001-45  
Endereço: RUA DO ROSÁRIO, 130 CENTRO  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-014 UF: SP  
Resp. Legal: THALES VERRASTRO DE ALMEIDA

Protocolo: 160659  
Data de Protocolo: 11/06/2018  
Razão Social: HOSPITAL DE CARIDADE SAO VICENTE DE PAULO  
CNPJ/CPF: 50.944.198/0001-30  
Endereço: Rua SÃO VICENTE DE PAULA, 223  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-625 UF: SP  
Resp. Legal: DENILSON CARDOSO DE SA  
Resp. Técnico: MICHELE DRIELE LIONEL DE SOUZA CRF No. 66394 UF: SP  
Resp. Técnico Substituto: GLAUCIA CRISTINA MARINOTO DE SOUZA CRF No. 32447 UF: SP

Protocolo: 162460  
Data de Protocolo: 04/07/2018  
Razão Social: T & N COMÉRCIO DE SORVETES E MILK SHAKES LIMITADA - ME  
CNPJ/CPF: 10.600.194/0001-10  
Endereço: RUA SENADOR FONSECA, 845 CENTRO Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-017 UF: SP  
Resp. Legal: THALES VERRASTRO DE ALMEIDA

Protocolo: 162559  
Data de Protocolo: 04/12/2018  
Razão Social: ALCIDES ELIAS PEDRO FILHO ME  
CNPJ/CPF: 50.957.430/0001-74  
Endereço: Rua BARÃO DE JUNDIAÍ, 706 loja 07 CENTRO Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-010 UF: SP  
Resp. Legal: ALCIDES ELIAS PEDRO FILHO

Protocolo: 162824  
Data de Protocolo: 10/07/2018  
Razão Social: MARIANA PORTICH BERENGUEL ME CNPJ/CPF: 07.046.532/0001-09  
Endereço: Rua ANCHIETA, 671 Centro  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-804 UF: SP  
Resp. Legal: MARIANA PORTICH BERENGUEL  
Resp. Técnico: LUCIANA PORTICH BERENGUEL CHIARINI AMADE CRFA No. 14.084 UF: SP

Protocolo: 164875  
Data de Protocolo: 03/08/2018  
Razão Social: ÓTICA DI FIORI EIRELI ME  
CNPJ/CPF: 05.800.277/0005-46  
Endereço: Rua SÓCRATES FERNANDES DE OLIVEIRA, 255 SALÃO TÊRREO CHÁCARA URBANA  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-838 UF: SP  
Resp. Legal: FERNANDO DE CARLO DI FIORI  
Resp. Técnico: WALDEMAR WIERZBA FILHO

Protocolo: 165395  
Data de Protocolo: 10/08/2018  
Razão Social: DEDETE DEDETIZADORA LTDA  
CNPJ/CPF: 00.343.322/0001-33  
Endereço: Rua ORLANDO SCARPINELLI, 329 ENGORDADOURO  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13214-720 UF: SP  
Resp. Legal: RONALDO SILVESTRE NANI  
Resp. Técnico: JUAN JOSE UROZ UROZ CREA No. 0605057470 UF: SP

Protocolo: 165838  
Data de Protocolo: 16/08/2018  
Razão Social: SIMONE MARIA TERTULIANO ME  
CNPJ/CPF: 19.602.681/0001-96  
Endereço: RUA ADELINO MARTINS, 303 JARDIM DAS TULIPAS  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13212-600 UF: SP  
Resp. Legal: SIMONE MARIA TERTULIANO

Protocolo: 166183  
Data de Protocolo: 21/09/2018  
Razão Social: ADRIANA GAUDENSI COSTA SILVA CNPJ/CPF: 09427486899  
Endereço: Rua RANGEL PESTANA, 828 SALA 21 Centro Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-000 UF: SP  
Resp. Legal: ADRIANA GAUDENSI COSTA SILVA





## PROMOÇÃO DA SAÚDE

Resp. Técnico: ADRIANA GAUDENSI COSTA SILVA CRM No. 63021  
UF: SP

Protocolo: 166742  
Data de Protocolo: 27/08/2018  
Razão Social: SISTEMA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO APRENDIZ  
CNPJ/CPF: 14.034.435/0002-42  
Endereço: Rua DOUTOR ANTENOR SOARES GANDRA, 759 JARDIM PACAEMBU  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13218-335 UF: SP  
Resp. Legal: CAMILA SILVESTRE BERNARDO JAIME  
Resp. Técnico: NATALIA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA

Protocolo: 166785  
Data de Protocolo: 27/08/2018  
Razão Social: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEDACINHO DO CÉU LTDA - ME  
CNPJ/CPF: 05.455.533/0002-62  
Endereço: Rua IDALINA GONÇALVES DIAS, 401 JARDIM TARUMÃ  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13216-472 UF: SP  
Resp. Legal: CAMILA GHIOTTI  
Resp. Técnico: MAYARA TAISA GOMES

Protocolo: 166.909  
Data de Protocolo: 28/08/2018  
Razão Social: OLIVEIRA ROSSINI LANCHONETE CAFÉ LTDA EPP  
CNPJ/CPF: 06.325.885/0001-85  
Endereço: AV. Prof.ª MARIA DO CARMO GUIMARÃES PELLEGRINI, S/N BOX 07 RETIRO  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13209-610 UF: SP  
Resp. Legal: CLOVIS HENRIQUE ROSSINI

Protocolo: 167205  
Data de Protocolo: 31/08/2018  
Razão Social: LAR CRECHE WILSON DE OLIVEIRA CNPJ/CPF: 46.988.697/0001-51  
Endereço: Avenida DOUTOR SEBASTIÃO MENDES SILVA, 571 ANHANGABAU  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-090 UF: SP  
Resp. Legal: EDISON LUIZ CAMPOS  
Resp. Técnico: MARTA APARECIDA CANDIDO

Protocolo: 167228  
Data de Protocolo: 03/09/2018  
Razão Social: ENEFRO SERVIÇOS MÉDICOS EIRELLI CNPJ/CPF: 21.278.939/0001-92  
Endereço: Rua CONDE DE MONSANTO, 483 VIANELO Município: JUNDIAÍ CEP: 13207-060 UF: SP  
Resp. Legal: ELIAS MARCOS SILVA FLATO  
Resp. Técnico: ELIAS MARCOS SILVA FLATO CRM No. 140984 UF: SP  
Resp. Técnico Substituto: MARISA PETRUCCELLI DOHER CRM No. 135084 UF: SP

Protocolo: 167269  
Data de Protocolo: 02/09/2018  
Razão Social: LUIS HENRIQUE CHECHINATO COSTA CNPJ/CPF: 12077497882  
Endereço: Rua DO RETIRO, 444 SALA 41 VILA DAS HORTÊNCIAS  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13209-355 UF: SP  
Resp. Legal: LUIS HENRIQUE CHECHINATO COSTA  
Resp. Técnico: LUIS HENRIQUE CHECHINATO COSTA CRM No. 82.890 UF: SP

Protocolo: 167481  
Data de Protocolo: 04/09/2018  
Razão Social: PLAST MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ/CPF: 07.717.448/0001-70  
Endereço: Rua ALBINO PUTTINI, 183 VILA GUARANI  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13209-462 UF: SP  
Resp. Legal: FABIO PRADO FILIPPI  
Resp. Técnico: FABIO PRADO FILIPPI CRM No. 94.510 UF: SP

Protocolo: 168356  
Data de Protocolo: 17/09/2018  
Razão Social: R.A. MANZATO ALPHA EDUCACIONAL - ME CNPJ/CPF: 21.191.998/0001-29  
Endereço: Rua ARY NORMANTON, 162 JARDIM SANTA GERTRUDES  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13205-200 UF: SP  
Resp. Legal: RICARDO ALEXANDRE MANZATO  
Resp. Técnico: SILMARA MESSIAS PERLATE

Protocolo: 168442  
Data de Protocolo: 17/09/2018  
Razão Social: PEREIRA E SIMÃO JUNDIAÍ LTDA EPP CNPJ/CPF: 04.759.406/0001-03  
Endereço: Avenida ANTÔNIO FREDERICO OZANAN, 3200 SALA 75 VILA DE VITO  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13215-010 UF: SP  
Resp. Legal: ANTONIO BENEDITO SIMÃO  
Resp. Técnico: ANTONIO BENEDITO SIMÃO

Protocolo: 168613  
Data de Protocolo: 19/09/2018  
Razão Social: HARIBO BRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA  
CNPJ/CPF: 21.072.669/0002-40  
Endereço: Avenida NOSSA SENHORA AUXILIADORA, 831 PARTE C PARTE G BAIRRO DOS FERNANDES  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13214-855 UF: SP  
Resp. Legal: OSCAR ROMANI CALVO

Protocolo: 168840  
Data de Protocolo: 21/09/2018  
Razão Social: SENSIENT TECHNOLOGIES BRASIL IND. COM. IMP. EXP. INGRED LTDA  
CNPJ/CPF: 04.249.052/0001-57  
Endereço: AV. BENEDITO QUINA DA SILVA, 550 PQ. INDUSTRIAL MULTIVIAS  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13212-141 UF: SP  
Resp. Legal: GERSON SILVIO LEME  
Resp. Técnico: WILSON ONORIO DE SOUZA JUNIOR CRQ No. 04412746 UF: SP

Protocolo: 168845  
Data de Protocolo: 21/09/2018  
Razão Social: CIDADE VICENTINA FREDERICO OZANAM CNPJ/CPF: 50.971.720/0001-72  
Endereço: Rua AUGUSTO TREVISAN, 121 PARQUE DO COLÉGIO  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13209-135 UF: SP  
Resp. Legal: EGLANTINE ARRUDA GALVÃO  
Resp. Técnico: ANDRE LUIS RICETTO AIELO CRM No. 145829 UF: SP

Protocolo: 168906  
Data de Protocolo: 24/09/2018  
Razão Social: LUIZ A. DE FREITAS CIRURGIA PLASTICA CNPJ/CPF: 09.274.722/0001-09  
Endereço: Rua ESPANHA, 136 JARDIM CICA  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13206-800 UF: SP  
Resp. Legal: LUIZ AMÉRICO DE FREITAS SOBRINHO  
Resp. Técnico: LUIZ AMÉRICO DE FREITAS SOBRINHO CRM No. 26.545 UF: SP

Protocolo: 169255  
Data de Protocolo: 27/09/2018  
Razão Social: RITA DE CASSIA GARCONI GIOSA  
CNPJ/CPF: 06870396817  
Endereço: Rua TIRADENTES, 1215 Vila Rio Branco  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13215-370 UF: SP  
Resp. Legal: RITA DE CASSIA GARÇONI GIOSA  
Resp. Técnico: RITA DE CASSIA GARÇONI GIOSA CREFITO No. 171.257-F UF: SP

Protocolo: 169781  
Data de Protocolo: 03/10/2018  
Razão Social: DENISE MARIA LUIZ - ME  
CNPJ/CPF: 21.900.315/0001-65  
Endereço: Rua BERNARDINO DE CAMPOS, 289 CENTRO  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13207-760 UF: SP  
Resp. Legal: DENISE MARIA LUIZ  
Resp. Técnico: DENISE MARIA LUIZ CRO No. 63.481 UF: SP

Protocolo: 170085  
Data de Protocolo: 08/10/2018  
Razão Social: HOSPITAL DIA OFTALMOLÓGICO LTDA- EPP CNPJ/CPF: 07.242.292/0005-41  
Endereço: Rua ANCHIETA, 204 SALAS 203, 204 E 205 VILA BOAVENTURA  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-804 UF: SP  
Resp. Legal: ANDRÉ VAZ  
Resp. Técnico: MARCUS CASARIN COMEGNO CRM No. 70628 UF: SP

Protocolo: 170221



## PROMOÇÃO DA SAÚDE

Data de Protocolo: 09/10/2018  
Razão Social: RJ ARMAZENS GERAIS E SERVIÇOS LOGISTICOS LTDA  
CNPJ/CPF: 04.681.895/0001-28  
Endereço: Avenida ANTONIO FREDERICO OZANAN, 11000 GALPÃO 1-2-3 E SALA 1-2-3-4-5-6-7-8 E 9 DISTRITO INDUSTRIAL  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13213-030 UF: SP  
Resp. Legal: BRUNO JORGE CURY NAHAS

Protocolo: 170428  
Data de Protocolo: 11/10/2018  
Razão Social: INSTITUTO DE ONCOLOGIA LTDA  
CNPJ/CPF: 04.468.645/0005-38  
Endereço: Rua SÃO VICENTE DE PAULA, 223 VILA ARGOS VELHA  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-625 UF: SP  
Resp. Legal: MARCELLO FERRETTI FANELLI  
Resp. Técnico: MARCELLO FERRETTI FANELLI CRM No. 83777 UF: SP

Protocolo: 171181  
Data de Protocolo: 22/10/2018  
Razão Social: ADRIANA CHECHINATO RAPHAEL MARCHI CNPJ/CPF: 06842621852  
Endereço: Rua ADERBAL DA COSTA MOREIRA, 137 SALA 1 VILA VIOTTO  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13209-550 UF: SP  
Resp. Legal: ADRIANA CHECHINATO RAPHAEL MARCHI  
Resp. Técnico: ADRIANA CHECHINATO RAPHAEL MARCHI CRP No. 31614 UF: SP

Protocolo: 171287  
Data de Protocolo: 23/10/2018  
Razão Social: OSLAINE APARECIDA LYRA ARANTES CNPJ/CPF: 17286216821  
Endereço: Rua MÁRIO BORIN, 500 VILA VIRGÍNIA  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13209-030 UF: SP  
Resp. Legal: OSLAINE APARECIDA LYRA ARANTES  
Resp. Técnico: OSLAINE APARECIDA LYRA ARANTES CRFA No. 13637 UF: SP

Protocolo: 171288  
Data de Protocolo: 23/10/2018  
Razão Social: MARIA APARECIDA DE AZEVEDO MEIRELLES FÁVARO CNPJ/CPF: 03425644807  
Endereço: Rua MÁRIO BORIN, 500 SALA 63 VILA VIRGÍNIA  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13209-030 UF: SP  
Resp. Legal: MARIA APARECIDA DE AZEVEDO MEIRELLES FÁVARO  
Resp. Técnico: MARIA APARECIDA DE AZEVEDO MEIRELLES FÁVARO CRFA No. 03871 UF: SP

Protocolo: 172017  
Data de Protocolo: 31/10/2018  
Razão Social: ATMOSFERA GESTÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TEXTÉIS S.A.  
CNPJ/CPF: 00.886.257/0007-88  
Endereço: Rua ANTONIETA PIVA BARRANQUEIROS, S/N LOTE AEROPORTO CHACARA AEROPORTO  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13212-000 UF: SP  
Resp. Legal: REMI MICHEL FOULADOUX  
Resp. Técnico: MICHEL ANTONIO ESPER FILHO CRM No. 100872 UF: SP

Protocolo: 172040  
Data de Protocolo: 31/10/2018  
Razão Social: STEPHANIE & FAUSTINO ALIMENTOS LTDA ME  
CNPJ/CPF: 27.763.444/0001-35  
Endereço: Rua VIGÁRIO JOÃO JOSÉ RODRIGUES, 150 CENTRO  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-001 UF: SP  
Resp. Legal: LUCILENE DE PAULA GONZAGA

Protocolo: 172049  
Data de Protocolo: 31/10/2018  
Razão Social: GUSTAVO SILVEIRA RIBEIRO  
CNPJ/CPF: 08938354636  
Endereço: Rua SIQUEIRA DE MORAES, 458  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-032 UF: SP  
Resp. Legal: GUSTAVO SILVEIRA RIBEIRO  
Resp. Técnico: GUSTAVO SILVEIRA RIBEIRO CRO No. 104.518 UF: SP  
Resp. Técnico Substituto: HERCULES SAMPAIO CRO No. 117311 UF: SP

Protocolo: 172388

Data de Protocolo: 06/11/2018  
Razão Social: INTERCLIN - CLÍNICA INTEGRADA EM TERAPIA E DIAGNÓSTICO LTDA.  
CNPJ/CPF: 20.507.704/0001-62  
Endereço: Rua ÂNGELO DAINESE, 55 SALAS 01 A 04 JARDIM LUCIANA  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13208-032 UF: SP  
Resp. Legal: LUANA PAULA MARQUES CREMONESI CARNIO  
Resp. Técnico: LUANA PAULA MARQUES CREMONESI CARNIO CRFA No. 13.093 UF: SP  
Resp. Técnico: TATIANA DE AZEVEDO SILVEIRA CRP No. 86982 UF: SP  
Resp. Técnico Substituto: ANDREA RONDÓ FREITAS CRFA No. 5890 UF: SP

Protocolo: 172407  
Data de Protocolo: 06/11/2018  
Razão Social: LOTUS CLÍNICA DE PSICOLOGIA LTDA. CNPJ/CPF: 03.416.956/0001-67  
Endereço: Avenida ANTÔNIO SEGRE, 450 PONTE DE CAMPINAS  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-145 UF: SP  
Resp. Legal: ANA ELISA MADEIRA FONSECA FELIPOZZI VENDRAMIN  
Resp. Técnico: ANA ELISA MADEIRA FONSECA FELIPOZZI VENDRAMIN CRP No. 42945 UF: SP

Protocolo: 172416  
Data de Protocolo: 06/11/2018  
Razão Social: VIA VAREJO S/A  
CNPJ/CPF: 33.041.260/0947-11  
Endereço: Rodovia ANHANGUERA, S/N KM 52 + 350 MTS CASTANHO  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13203-850 UF: SP  
Resp. Legal: MARCELO GIMENES FERNANDES  
Resp. Técnico: MARCELO GIMENES FERNANDES CRM No. 86.725 UF: SP

Protocolo: 172422  
Data de Protocolo: 06/11/2018  
Razão Social: JOB DOS REIS  
CNPJ/CPF: 10217145850  
Endereço: Rua ADERBAL DA COSTA MOREIRA, 137 SALA 3 RETIRO  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13209-550 UF: SP  
Resp. Legal: JOB DOS REIS  
Resp. Técnico: JOB DOS REIS CRP No. 631296 UF: SP

Protocolo: 172552  
Data de Protocolo: 07/11/2018  
Razão Social: DURATEX S/A  
CNPJ/CPF: 97.837.181/0022-71  
Endereço: Avenida ANTONIO FREDERICO OZANAN, 11900 DISTRITO INDUSTRIAL  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13213-030 UF: SP  
Resp. Legal: ALAN PEREIRA DOS SANTOS  
Resp. Técnico: GLESSY RIBEIRO CAETANO CRM No. 80797 UF: SP

Protocolo: 172684  
Data de Protocolo: 08/11/2018  
Razão Social: VARIAN MEDICAL SYSTEMS BRASIL LTDA  
CNPJ/CPF: 03.009.915/0004-07  
Endereço: Avenida BEIRUTE, 870 JARDIM ERMIDA I  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13212-215 UF: SP  
Resp. Legal: HUMBERTO PAIVA IZIDORO  
Resp. Técnico: HERITON RODRIGUES CREA No. 5063205290 UF: SP

Protocolo: 173289  
Data de Protocolo: 19/11/2018  
Razão Social: PAULISTA FUTEBOL CLUBE LTDA  
CNPJ/CPF: 02.471.562/0001-49  
Endereço: PRAÇA DR. SALIM GEBRAM, 01 JD. PACAEMBU  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13218-349 UF: SP  
Resp. Legal: JOSE VERDUGO DIAZ  
Resp. Técnico: VALDIR CLAUDIO VAZ FILHO CREF No. 128430-G/SP UF: SP

Protocolo: 173299  
Data de Protocolo: 19/11/2018  
Razão Social: FREDERICO AUGUSTO PANIZA  
CNPJ/CPF: 30088171817  
Endereço: Avenida AMADEU RIBEIRO, 253 ANHANGABAÚ  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13209-060 UF: SP  
Resp. Legal: FREDERICO AUGUSTO PANIZA  
Resp. Técnico: FREDERICO AUGUSTO PANIZA CRM No. 126.333 UF: SP



## PROMOÇÃO DA SAÚDE

Protocolo: 173345  
Data de Protocolo: 19/11/2018  
Razão Social: OTONIEL RABELO DA SILVA FILHO CNPJ/CPF: 80294677100  
Endereço: Rua ADERBAL DA COSTA MOREIRA, 137 SALA 5 RETIRO  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13209-550 UF: SP  
Resp. Legal: OTONIEL RABELO DA SILVA FILHO  
Resp. Técnico: OTONIEL RABELO DA SILVA FILHO CRP No. 112.822 UF: SP

Protocolo: 173666  
Data de Protocolo: 22/11/2018  
Razão Social: ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO A PESQUISA CNPJ/CPF: 47.673.793/0112-99  
Endereço: Rua RANGEL PESTANA, 531 CENTRO  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-000 UF: SP  
Resp. Legal: SERGIO TUFIK  
Resp. Técnico: ADRIANA FATIMA DE ALMEIDA FRANCO CRBM No. 19890 UF: SP  
Resp. Técnico Substituto: MAYARA CIRINO DOS SANTOS CRBM No. 21581 UF: SP

Protocolo: 174256  
Data de Protocolo: 29/11/2018  
Razão Social: CLÍNICA MÉDICA DRA. MÁRCIA CRISTINA FIGUEIRA DA COSTA FURTADO LTDA.  
CNPJ/CPF: 26.155.040/0001-04  
Endereço: Rua VINTE E TRÊS DE MAIO, 790 SALA 42B VILA VIANELO  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13207-070 UF: SP  
Resp. Legal: MARCIA CRISTINA FIGUEIRA DA COSTA FURTADO  
Resp. Técnico: MARCIA CRISTINA FIGUEIRA DA COSTA FURTADO CRM No. 78738 UF: SP

Protocolo: 174297  
Data de Protocolo: 29/11/2018  
Razão Social: ATMOSFERA GESTÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TEXTEIS S.A.  
CNPJ/CPF: 00.886.257/0007-88  
Endereço: Rua ANTONIETA PIVA BARRANQUEIROS, S/N LOTE AEROPORTO CHACARA AEROPORTO  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13212-000 UF: SP  
Resp. Legal: REMI MICHEL FOULADOUX  
Resp. Técnico: VIVIAN CECILIATO MOMBERG DREZZA CRQ No. 04355459 UF: SP

Protocolo: 174324  
Data de Protocolo: 30/11/2018  
Razão Social: KATIA DE CASSIA CHECHINATO SEGRE CNPJ/CPF: 08583240833  
Endereço: Rua CULTO A CIÊNCIA, 210 VILA VIRGÍNIA  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13209-040 UF: SP  
Resp. Legal: KATIA DE CASSIA CHECHINATO SEGRE  
Resp. Técnico: KATIA DE CASSIA CHECHINATO SEGRE CRP No. 23.330 UF: SP

Protocolo: 174636  
Data de Protocolo: 04/12/2018  
Razão Social: SILVANA LAMBERT - ME  
CNPJ/CPF: 05.395.720/0001-17  
Endereço: Rua VIGÁRIO JOÃO JOSÉ RODRIGUES, 694 8º ANDAR SALA 84 CENTRO  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-001 UF: SP  
Resp. Legal: SILVANA LAMBERT  
Resp. Técnico: SILVANA LAMBERT CRM No. 67.881 UF: SP

Protocolo: 175994  
Data de Protocolo: 17/12/2018  
Razão Social: RICARDO SOUZA FÉLIX  
CNPJ/CPF: 53811984853  
Endereço: Rua DOUTOR SÓCRATES FERNANDES DE OLIVEIRA, 245 CHÁCARA URBANA  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13200-430 UF: SP  
Resp. Legal: RICARDO SOUZA FELIX  
Resp. Técnico: RICARDO SOUZA FELIX CRM No. 35.244 UF: SP

Protocolo: 175998  
Data de Protocolo: 17/12/2018  
Razão Social: IVALDO AMAURY STORTI  
CNPJ/CPF: 85048968891  
Endereço: Rua DOUTOR SÓCRATES FERNANDES DE OLIVEIRA, 245 CHÁCARA URBANA

Município: JUNDIAÍ CEP: 13200-430 UF: SP  
Resp. Legal: IVALDO AMAURY STORTI  
Resp. Técnico: IVALDO AMAURY STORTI CRM No. 33.279 UF: SP  
Protocolo: 175996

Data de Protocolo: 17/12/2018  
Razão Social: JOSÉ CARLOS FARAONE  
CNPJ/CPF: 01738684873  
Endereço: Rua DOUTOR SÓCRATES FERNANDES DE OLIVEIRA, 245 CHÁCARA URBANA  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13200-430 UF: SP  
Resp. Legal: JOSÉ CARLOS FARAONE  
Resp. Técnico: JOSÉ CARLOS FARAONE CRM No. 33.181 UF: SP

Protocolo: 176003  
Data de Protocolo: 17/12/2018  
Razão Social: HERTANE DE CAMPOS JÚNIOR  
CNPJ/CPF: 02489103881  
Endereço: Rua DOUTOR SÓCRATES FERNANDES DE OLIVEIRA, 245 CHÁCARA URBANA  
Município: JUNDIAÍ CEP: 12300-430 UF: SP  
Resp. Legal: HERTANE DE CAMPOS JÚNIOR  
Resp. Técnico: HERTANE DE CAMPOS JÚNIOR CRM No. 60.016 UF: SP

Protocolo: 11.063-5/2018  
Data de Protocolo: 13/04/2018  
Razão Social: GRUPO EM DEFESA DA CRIANÇA COM CÂNCER - GRENDACC  
CNPJ/CPF: 00.797.397/0001-94  
Endereço: Avenida OLIVIO BOA, 99 PARQUE DA REPRESA  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13214-550 UF: SP  
Resp. Legal: VERCÍ ANDREO BUTALO  
Resp. Técnico: CASSIA HELENA PAGINI STUART CRF No. 41175 UF: SP

Protocolo: 33.313-8/2018  
Data de Protocolo: 12/11/2018  
Razão Social: CHEMETALL DO BRASIL LTDA  
CNPJ/CPF: 01.359.916/0004-48  
Endereço: Rua LUIZ BENEZATO, 100 LOTE POLO MULTIVIAS JARDIM ERMIDA II  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13212-161 UF: SP  
Resp. Legal: LUIZ GUILHERME AURESCO  
Resp. Técnico: YURI LUIZ MUSSI CRQ No. 04265892 UF: SP

Protocolo: 34.199-0/2018  
Data de Protocolo: 22/11/2018  
Razão Social: KLABIN S/A  
CNPJ/CPF: 89.637.490/0130-42  
Endereço: AV ARQUIMEDES, 230 JARDIM GUANABARA  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13211-840 UF: SP  
Resp. Legal: CRISTIANE APARECIDA DE MATOS BARBOSA  
Resp. Técnico: LUCIANE DA SILVEIRA CRM No. 144114 UF: SP

Protocolo: 34.881-3/2018  
Data de Protocolo: 29/11/2018  
Razão Social: CORREIAS MERCURIO S/A INDÚSTRIA E COMERCIO  
CNPJ/CPF: 50.937.564/0001-23  
Endereço: R. JOSE SPINA, 10 VILA JUNDIAINOPOLIS  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13210-780 UF: SP  
Resp. Legal: EDSON PEREIRA DA SILVA  
Resp. Técnico: DIEGO CORREIA DO NASCIMENTO CRQ No. 04269462 UF: SP

Protocolo: 35.650-1/2018  
Data de Protocolo: 06/12/2018  
Razão Social: COLSAN ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE COLETA DE SANGUE  
CNPJ/CPF: 61.047.007/0019-82  
Endereço: Rua SÃO VICENTE DE PAULO, 223 CENTRO  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13201-625 UF: SP  
Resp. Legal: AFONSO JOSÉ PEREIRA CORTEZ  
Resp. Técnico: JOÃO AUGUSTO FERNANDES GONÇALVES CRM No. 63.151 UFSP  
Resp. Técnico Substituto: JOSÉ EMÍLIO DE SOUZA CRM No. 34.752 UF: SP  
Resp. Técnico Substituto: KAREN CRISTINA TAKADA CRM No. 82.980 UF: SP

Protocolo: 36.685-6/2018  
Data de Protocolo: 17/12/2018  
Razão Social: THEOTO S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO CNPJ/CPF:





## PROMOÇÃO DA SAÚDE

50.938.745/0001-74  
Endereço: Rua DO RETIRO, 2020 VILA DAS HORTÊNCIAS  
Município: JUNDIAÍ CEP: 13209-355 UF: SP  
Resp. Legal: WILSON ROBERTO MASSOLI  
Resp. Técnico: CELIO SIMÕES MESQUITA CRM No. 24784 UF: SP

### COMUNICADO DE DEFERIMENTO REFERENTE AO CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Protocolo: 119116  
Data de Protocolo: 01/08/2018  
Razão Social: LUDMILA ESCOBAR RIBEIRO  
CNPJ/CPF: 26.358.219/0001-50  
Resp. Legal: LUDMILA ESCOBAR RIBEIRO

Protocolo: 173931  
Data de Protocolo: 26/11/2018  
Razão Social: CM/9 ACADEMIA DE GINÁSTICA LTDA ME CNPJ/CPF:  
08.379.157/0001-81  
Resp. Legal: MARIA ELISABETE ZANQUIN PETTIAN  
Resp. Técnico: FLÁVIA PETTIAN CREF No. 050484 UF: SP

Protocolo: 173935  
Data de Protocolo: 26/11/2018  
Razão Social: CASA DO DAMASCO DOCES ARTESANAIS LTDA ME  
CNPJ/CPF: 14.299.518/0003-44  
Resp. Legal: DANIELA BOTELHO KNEUBIL

Protocolo: 174543  
Data de Protocolo: 03/12/2018  
Razão Social: SOLER & ROSSI DROGARIA LTDA - EPP CNPJ/CPF:  
28.186.265/0001-45  
Resp. Legal: WILLIAM SOLER ALVES

Protocolo: 174752  
Data de Protocolo: 04/12/2018  
Razão Social: SERGE LORIES - ME  
CNPJ/CPF: 74.305.988/0002-14  
Resp. Legal: SERGE LORIES

Protocolo: 175245  
Data de Protocolo: 10/12/2018  
Razão Social: LLC RESTAURANTE LTDA ME  
CNPJ/CPF: 28.061.386/0001-60  
Resp. Legal: CLAUDETE MIRANDA LIMA

Protocolo: 176160  
Data de Protocolo: 18/12/2018  
Razão Social: ANA PAULA MACHI BARBOSA AMORIM CNPJ/CPF:  
34409875825  
Resp. Legal: ANA PAULA MACHI BARBOSA AMORIM  
Resp. Técnico: ANA PAULA MACHI BARBOSA AMORIM CREFITO No.  
162963 F UF: SP

Protocolo: 176223  
Data de Protocolo: 19/12/2018  
Razão Social: FABIANA G VILAS MICHELI - ME  
CNPJ/CPF: 17.345.111/0003-02  
Resp. Legal: FABIANA GUERRA VILAS MICHELI

Protocolo: 176333  
Data de Protocolo: 20/12/2018  
Razão Social: MANIEZO & MANIEZO COMERCIO DE ALIMENTOS  
LTDA - ME  
CNPJ/CPF: 27.701.740/0001-01  
Resp. Legal: EDSON ROBERTO MANIEZO

Protocolo: 176348  
Data de Protocolo: 20/12/2018  
Razão Social: LUMBERJACK ALIMENTAÇÕES LTDA EPP  
CNPJ/CPF: 27.851.759/0001-34  
Resp. Legal: MICHEL COSTA PREZIA

Protocolo: 28.608-8/18  
Data de Protocolo: 01/10/2018  
Razão Social: MARIA DE LOURDES DOS SANTOS PAGANATTO  
CNPJ/CPF: 09018941840  
Resp. Legal: MARIA DE LOURDES DOS SANTOS PAGANATTO

Protocolo: 33.961-4/18  
Data de Protocolo: 19/11/2018  
Razão Social: ANTONIO CARLOS FERRAZ FILHO

CNPJ/CPF: 26489427850  
Resp. Legal: ANTONIO CARLOS FERRAZ FILHO

Protocolo: 34.405-1/18  
Data de Protocolo: 23/11/2018  
Razão Social: PATRICIA ANTONIASSI  
CNPJ/CPF: 28811695899  
Resp. Legal: PATRICIA ANTONIASSI

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste(s) documento(s).

ADRIANA SWAIN MULLER  
Gerente - Vigilância Sanitária

### EDITAL Nº 280, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que, de acordo com o estabelecido no artigo 92, da Lei Estadual nº 10.083, de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo – lavrou-se em 18 de dezembro de 2018, para o estabelecimento abaixo identificado, o Termo de Vinculado de Desinterdição de Estabelecimentos sob Vigilância Sanitária nº 07/2018, pelo motivo, a saber:

Em razão de terem sido sanadas as irregularidades referentes ao processamento de artigos utilizados no exercício das atividades de manicure e pedicure.

HELENA DA COSTA RIBEIRO  
C.P.F.: 002.329.818-92  
Rua Jorge Zolner, 94 - Centro – Jundiaí - SP  
CEP: 13201-039  
PROCESSO Nº 36.462-0/2018

Jundiaí, 20 de dezembro de 2018

ADRIANA SWAIN MÜLLER  
Gerente - Vigilância Sanitária  
Departamento de Vigilância em Saúde  
UGPS/PMJ

### EDITAL Nº 279, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 92, 110, 111, 112, inciso I e 122, inciso XI, da Lei Estadual nº 10.083, de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo – lavrou-se em 18 de maio de 2018, para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade de Advertência, pelo motivo, a saber:

Fazer funcionar estabelecimento de produtos alimentícios sem os padrões de qualidade, identidade e segurança definidos a partir das normas de boas práticas dos serviços de alimentação, conforme Auto de Infração nº 024/2018, lavrado em 23 de abril de 2018.

JOSÉ APARECIDO  
C.P.F. 333.116.339-20  
Rua Balzers, s/n - Faz. Grande – Jundiaí - SP  
CEP: 13213-084  
PROCESSO Nº 12.383-6/2018

Jundiaí, 20 de dezembro de 2018

ADRIANA SWAIN MÜLLER  
Gerente - Vigilância Sanitária  
Departamento de Vigilância em Saúde  
UGPS/PMJ

### EDITAL Nº 278, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de

**PROMOÇÃO DA SAÚDE**

suas atribuições legais,

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 92, 110, 111, 112, inciso I e 122, inciso XI, da Lei Estadual nº 10.083, de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo – lavrou-se em 05 de dezembro de 2018, para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade de Advertência, pelo motivo, a saber:

Fazer funcionar estabelecimento de produtos alimentícios sem a Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária, conforme Auto de Infração nº 069/2018, lavrado em 29 de agosto de 2018.

CLAUDINEIA RODRIGUES DA SILVA

R.G.: 42.568.609-7

Rua Antônio Ovídeo Rodrigues - em frente ao nº 693 – Faz. Grande – Jundiaí - SP

CEP: 13213-180

PROCESSO Nº 25.828-5/2018

Jundiaí, 20 de dezembro de 2018

ADRIANA SWAIN MÜLLER

Gerente - Vigilância Sanitária  
Departamento de Vigilância em Saúde  
UGPS/PMJ

**INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS****EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 197/2018**

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 34064-6/2018-1 para supressão de uma árvore na R Julia Lopes de Almeida 395 foi deferido. FAZ SABER que nova árvore será plantada no local e que "plântio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

**EDUCAÇÃO****EDITAL UGE/DPGF N. 82, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018**

VASTÍ FERRARI MARQUES, Gestora da Unidade de Educação da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, -----

FAZ SABER aos Professores classificados no processo seletivo interno para a função de **Diretor de Escola** que a sessão de escolha de vaga será realizada, no Complexo Argos, na Av. Dr. Cavalcanti, nº 396, Centro de Capacitação – 2º andar, conforme tabela abaixo:

Dia 08/01/2019 - 8 horas

5º ao 8º - classificação afrodescendente

Faz saber, também, que o número de candidatos convocados é superior ao número de vagas oferecidas para que haja garantia do preenchimento das mesmas.

Faz saber, ainda, que conforme edital n. 42, de 24 de setembro de 2018, os candidatos deverão apresentar no ato da escolha, 2 (duas) fotocópias

**EDUCAÇÃO**

e originais dos seguintes documentos:

- Cédula de identidade (RG)
- Cadastro de Pessoa Física (CPF)
- Certidão de casamento;
- Diploma ou certificado da licenciatura plena em pedagogia, com habilitação em administração escolar ou qualquer licenciatura com pós-graduação específica para o exercício do cargo, conforme artigo 64, da Lei Federal nº 9394/96;
- Histórico escolar.

Os títulos e documentos apresentados deverão estar acondicionados em envelope tamanho 26 cm x 36 cm, devidamente identificado. O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada será excluído do processo.

O não comparecimento na data estipulada implica na desistência da vaga.

Para fins de ampla publicidade, faz baixar o presente edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

Prof.ª SAMIRA MOURAD ZENARDI

Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças

Prof.ª VASTÍ FERRARI MARQUES

Gestora da Unidade de Educação

**EDITAL UGE/DPGF N. 83, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018**

VASTÍ FERRARI MARQUES, Gestora da Unidade de Educação da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, -----

FAZ SABER aos Professores classificados no processo seletivo para a função de professor de Educação Básica I e II - Escalas Rotativas que a sessão de escolha de vagas será realizada, no Complexo Argos, na Av. Dr. Cavalcanti, nº 396, Centro de Capacitação – 2º andar, conforme tabela abaixo:

Dia 08/01/2019

8 horas

PROFESSOR II para aulas de:

**LÍNGUA INGLESA**

21º ao 27º - classificação geral

**EDUCAÇÃO FÍSICA**

39º ao 45º - classificação geral

13º ao 16º - classificação afrodescendente

**BIOLOGIA**

9º ao 15º - classificação geral

**MATEMÁTICA**

1º ao 7º - classificação geral

9 horas

**PROFESSOR I**

1º ao 25º - classificação geral

1º ao 15º - classificação afrodescendente

1º e 2º - especial (candidatos com deficiência)

Faz saber, ainda, que o número de candidatos convocados é superior ao número de vagas oferecidas para que haja garantia do preenchimento das mesmas.

Faz saber, também, que conforme edital n. 43, de 24 de setembro de 2018, os candidatos deverão apresentar no ato da escolha, 2 (duas) fotocópias e originais dos seguintes documentos:

- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- PIS/PASEP;
- Certidão de Casamento;
- Diplomas e/ou certificados exigidos em cada uma das áreas para o exercício das funções específicas, bem como histórico escolar.
- CREF (para professores de Educação Física)

Os títulos e documentos apresentados deverão estar acondicionados em envelope tamanho 26 cm x 36 cm, devidamente identificado. O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada será excluído do processo.

O não comparecimento na data estipulada implica na desistência da



## EDUCAÇÃO

vaga.

Para fins de ampla publicidade, faz baixar o presente edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

Prof.<sup>a</sup> SAMIRA MOURAD ZENARDI  
Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças

Prof.<sup>a</sup> VASTÍ FERRARI MARQUES  
Gestora da Unidade de Educação

## PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

### NOTIFICAÇÃO Nº 179/2018

SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:

FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em comunicados, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias:

Interessado	Processo
Benedito Aparecido Maciel e outros	32.574-6/2018-1

28 de dezembro de 2018  
SINÉSIO SCARABELLO FILHO  
Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

### NOTIFICAÇÃO Nº 180/2018

SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:

FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em prontos, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 30 (trinta) dias:

Interessado	Processo
American Tower do Brasil Cessao Infra estr	35.310-2/2018-1
American Tower do Brasil Cessao Infra estr	35.314-4/2018-1
American Tower do Brasil Cessao Infra estr	35.317-7/2018-1
American Tower do Brasil Cessao Infra estr	30.558-1/2018-1
Antonio Medina	32.826-0/2018-1

28 de dezembro de 2018  
SINÉSIO SCARABELLO FILHO  
Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

### DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS-TRAMITE RELAÇÃO DE COMUNIQUE-SE Nº 49/2018

Considerando o Decreto nº 16.926/98 que determina prazos aos interessados para atendimento dos processos, ficam comunicados a comparecer nesta Divisão de Fiscalização de Obras-Trâmite da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, localizada à avenida da Liberdade, s/n, 5º andar, Ala Norte, "Paço Municipal Nova Jundiaí", no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, para tratarem de assunto referente aos processos abaixo relacionados.

REQUERENTE	
REQº JEAN CARLOS TEOFILO E OUTRA	6911-1/2014
REQº MARCELO AUTRAN CHAGAS E OUTROS	10618-0/2012
ARQº ALEXANDRE DE CASTRO PANIZZA	
BOA PARTICIPAÇÕES E ADM. DE BENS LTDA	20510-7/2012
ARQº CARMEM SILVIA EUSEBIOS SARMENTO	
JOSE ZACARIAS E JOSE LUIZ ZACARIAS	28616-6/2011
ARQº JOSE ANTONIO TONOLI	
JOSE AUGUSTO DE LIMA	20016-8/2001
ARQº ADRIANA CANOVA TAKAHASHI	
ELISIO PEREIRA MACHADO DE SOUZA	6565-5/2009
ARQº ANA PAULA MOLONI MARTINEZ	
LESSANDRA PEDROZO CACOZZI	20411-7/2017
ARQº ANA LUCIA CASSATELLA PAES	
PAES & GREGORI LTDA	26673-4/2018
ARQº WENDER RAMON COSTA NICOLAU	
LUIZ HENRIQUE PIMENTEL MARQUES	16429-5/2017
ARQº RICARDO JOSE GASPARI	
PAULO CÉSAR DO AMARAL GURGEL	19983-2/2015
ARQº BRUNO LUIZ FACHERIS MANZATTO	

## PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

BENTO DO AMARAL GURGEL NETO	29656-6/2018
ARQº GABRIEL CHEPUCK	
DEVANIA APARECIDA BRITO MAZINI	732-8/2018
DEVANIA APARECIDA BRITO MAZINI	732-8/2018
ARQº FABIO LANDUCCI BONUGLI	
FABIO DONADON	8622-3/2018
ARQº ANTONIO AUGUSTO ZIELONKA BIAZZETTO	
CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	24696-3/2015
ARQº GRAZIELA REGINA BERALDO	
VANDERLEI CABRERA BUENO E OUTRA	30052-6/2013
ARQº VANESSA CRISTINA RIBEIRO	
FRATI ADM - ADMINISTRAÇÃO, PARTIC. E CONSULTORIA	4260-6/2018
ARQº KELLY CRISTINA CARREIRA	
DEBORA REGINA GASTALDI PICCOLO	16383-4/2017
ARQº ANA PAULA DA SILVA RODRIGUES	
JEFFERSON ISLAN SILVA	23867-9/2016
ARQº GLAUCO VITOR DIAS	
GLAUCO VITOR DIAS E CECILIA DE TOLEDO BIANCHI	23396-9/2016
ARQº PEDRO HENRIQUE RALLO NUNES	
RICARDO MALAGODI CALIARI	21285-4/2017
ARQº TATHIANA FIGUEIRA TRIPPE NAGAOKA	
FERNANDO SUPRIANO	23520-6/2015
ARQº CRISTIANE APARECIDA MARQUES	
ADRIANA DE OLIVEIRA	11121-5/2016
ARQº GUSTAVO DOMINGUES DE MELLO	
REGIS MACMILLAN FERRAZ DE OLIVEIRA	15935-4/2016
ARQº FERNANDA CARDEAL SANTORO CREMASCO	
RODRIGO SEGALLA UEHARA	7469-4/2016
ARQº BRUNO LUIZ FACHERIS MANZATTO	
ARTHUR AVELINO VIEIRA DE OLIVEIRA	18447-3/2018
ARTHUR AVELINO VIEIRA DE OLIVEIRA	18447-3/2018
ARQº FLAVIO OTAVIO PASCOAL	
ALTAMIRO DOS SANTOS	6232-2/2014
ARQº BRUNO LUIZ FACHERIS MANZATTO	
ORLANDO DOS SANTOS MENDES FILHO	17025-8/2018
EMPº HAWKS ENGENHARIA LTDA ME	
MAURO GAMBINI E OUTROS	31176-3/2017
EMPº ARQLINE EMPREENDIMENTOS LTDA.	
BRAPAR COMERCIAL LTDA-ME	30584-1/2016
EMPº SALES & ROSARIO CONSTRUTORA LTDA	
ROBERTO CARLOS DE ALMEIDA	21466-0/2017
EMPº QUALIFER PROJETOS E GERENCIAMENTO DE OBRAS LTDA	
RUSSO E MACIEL ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA	7097-9/2018
ENGº CAROLINA DUTRA SALLES	
MARIA CRISTINA DOS SANTOS SIMILE	2853-0/2018
ENGº LUCAS SANTOS	
PERES-BIASIN ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA	19019-9/2018
ENGº LUIZ HENRIQUE BASCHIERA	
PROTERVAC IND E COM DE EMBALAGENS E MAQ LTDA	16667-2/2016
ENGº EDUARDO JORGE CARVALHO DE VILHENA	
LYRIA APPARECIDA VASCONCELOS (ESPOLIO)	6094-6/2014
ENGº VALÉRIA CRISTINA ROCHA FERREIRA	
JOSE CRISTINO DA SILVA	32359-8/2015
ENGº MIGUEL ALBERTO RODRIGUES	
PAULO SERGIO DE ALMEIDA	32686-9/2013
ENGº CELSO FERRAZZO	
LUIZ GUSTAVO STACKFLETH	27832-4/2014
ENGº NATÁLIA SOARES MORAES	
PAULO ALENCAR DA SILVA	15103-5/2018
ENGº CARLOS APARECIDO CORREIA DE MELLO	
LUCIANO RISSO E OUTRA	1854-5/2015
ENGº ROGERIO GADELHA DOS SANTOS	
ELIAS ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA	27044-7/2018
ENGº ANTONIO CARLOS ZONHO	
FERNANDO ADRIANO DOS SANTOS	3982-5/2014
ENGº ROGER KRIEGLER	
HEBERSON LUIZ SOUZA	14852-5/2010
ENGº RENATO PINTO JUNIOR	
CLAUDIO LUIZ ALVES DA SILVA GUIMARÃES	31137-7/2016
ENGº MARCOS CAYRES MAZONI	
IBRAIM BELOTTO (ESPOLIO)	19279-5/2015
ENGº SILVIO LUIZ RODRIGUES DE CAMARGO	
CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.	15366-8/2004
ENGº HERMENEGILDO ASSAF FORTI	
MARCEL PRETTI	11870-7/2016
ENGº LEONARDO CARVALHO PEREZ	





## PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

PHOENIX TOWER PARTICIPAÇÕES S.A	31658-0/2017
ENGº KLEBER BARADEL	
SABAF DO BRASIL LTDA.	13643-4/2017
ENGº ANTONIO CARLOS PEREIRA	
SPUMA PAC IND.DISTR. DE ARTIGOS PLÁSTICOS LTDA	21169-2/2016
ENGº CARLOS APARECIDO CORREIA DE MELLO	
CLAUDIO OLIVEIRA CONCEIÇÃO	29834-4/2011
ENGº ADILSON LUIZ RIBEIRO	
MAURA DE FÁRIA	10226-3/2016
PROº ANDERSON SIQUEIRA	
ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTD	12414-3/2016
PROº TEREZA FABIANE AZEVEDO DA SILVA RAYMUNDO	
JOEL FERREIRA	18167-1/2016
TECº WAGNER RODRIGO CHELLI	
LIZETE APARECIDA VILLA TOZONI E OUTROS	19108-9/2014
TECº MARCIO HIDEO NAGAOKA	
LUIZ CLAUDIO LAZARINI E PAULO S. LAZARINI	30755-4/2013
TECº LUIZ SERGIO SOARES TOMASINI	
LUIZ ALTIERI	4112-8/2009
TECº KLEBER BARADEL	
JULIO CESAR ROMANTINI E OUTROS	441-5/2014
Decreto 16.926/98	
"Artigo 1º - O indeferimento dos processos, na forma do artigo 22, § 2º do anexo da Lei Complementar n.º 174, de 09/01/96, alterado pela Lei complementar n.º 249, de 15/05/98, ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiá facultando-se ao interessado ou ao profissional responsável solicitar, junto à Divisão de Aprovação de Projetos, prorrogações do prazo, devidamente justificadas por iguais períodos."	
"Artigo 2º - Os processos que não atenderem integralmente o segundo despacho comunique-se emitido pela UGPUMA, serão indeferidos."	
<b>ENG. SINÉSIO SCARABELLO FILHO</b> <b>GESTOR DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE</b>	

## TV EDUCATIVA E TECNOLÓGICA DE JUNDIÁ

### PORTARIA Nº 05, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

LUIZ CARLOS ZAGO, Superintendente da Fundação Televisão Educativa de Jundiá – FTVE, em exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 4959, de 27/01/97 e suas alterações e regulamentada pelo Decreto nº 17.253, de 05/04/1999 e suas alterações e face ao que consta do Processo Administrativo nº 22.623-5/2017.-----

DESIGNA, junto à Comissão Permanente de Licitações, constituída pela Portaria nº 03, de 03 de agosto de 2018, o **servidor** DAVID FARAT TRALDI, como 1º suplente, em substituição à servidora DENISE GUERRA.

Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS ZAGO

Superintendente da Fundação Televisão Educativa de Jundiá FTVE - Em exercício

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Fundação Televisão Educativa da Prefeitura do Município de Jundiá, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

## FUMAS

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE SUPRESSÃO I, que se faz ao Contrato nº 05/18. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS - CONTRATADA: DEMOLIDORA E MADEIREIRA OTABOL LTDA EPP OBJETO: Contratação de empresa especializada para demolição mecânica de submoradias, construídas em alvenaria e ou madeira, em áreas de intervenção (objeto de Ação Judicial de reintegração de posse), localizadas no Jardim São Camilo – Jundiá/SP - ASSINATURA: 25 de setembro de 2018 PROCESSO Nº 255-0/2018 - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 04/2018 - ASSUNTO: Fica suprimido o valor contratual em R\$ 17,74, com base no artigo 65, inciso I, alínea "b" e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93

Diretoria do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças

## CASA CIVIL

### EXTRATO

TERMO DE CONVÊNIO nº 14/2018, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIÁ e o HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO PREFEITO: Luiz Fernando Machado - CPF nº 892.199.615-04 CNPJ: nº 50.944.198/0001-30  
PRESIDENTE: Denilson Cardoso de Sá - CPF nº 259.039.318-04  
PROCESSO: nº 32.450-9/2018  
OBJETO: Transferência de recursos referente ao Incentivo de Adesão à Contratualização (IAC), Incentivo de Integração ao Sistema único de Saúde (Integradas) e Incentivo ao Programa Paulista de Apoio às Comissões Intra-Hospitalares de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplante (PPA-CIHT).  
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 14.01.10.302.0191.2190.33.90.39.00.5001 e 14.01.10.302.0191.2190.33.90.39.00.5053  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contado a partir de 02 de janeiro de 2019.  
ASSINATURA: 26/12/2018

### EXTRATO

TERMO ADITIVO III DO CONVÊNIO nº 032/2014, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIÁ e o HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO  
PROCESSO: 8.749-3/2014  
OBJETO: I – Fica, por força da presente avença, acrescido, dentro do limite de 25% (vinte e cinco por cento), ao objeto pactuado os serviços constantes do Anexo I (Plano de Trabalho) que integra o presente Termo.

II – O Plano Operativo constante do Anexo I (Plano de Trabalho) do Convênio, referido na Cláusula Primeira da avença, fica a partir de 1º de novembro de 2018, substituído pelo integrante deste Termo.

III – Dos elementos técnicos constantes dos autos do Processo Administrativo nº 8.749-3/12, fls. 1.007/1.043, consoante regular aprovação pela Unidade de Gestão de Promoção da Saúde e Unidade de Gestão de Governo e Finanças, os valores pactuados constantes do Termo Aditivo II, item 4, ficam inalterados em função da inclusão das obrigações adicionais ao Convênio a partir de 1º de novembro de 2018, na forma prevista nos autos do Processo Administrativo supra mencionado.

IV – Em razão deste Aditivo, o valor global anual do Convênio nº 032/14, passa a ser R\$ 11.174.009,64 (onze milhões, cento e setenta e quatro mil, nove reais e sessenta e quatro centavos), correspondendo o montante de R\$ 44.612.705,22 (quarenta e quatro milhões, seiscentos e doze mil, setecentos e cinco reais e vinte e dois centavos), o valor a ser pago ao CONVENIADO em parcelas mensais de R\$ 931.167,47 (novecentos e trinta e um mil, cento e sessenta e sete reais e quarenta e sete centavos), desde que atendidas as metas estabelecidas no Plano Operativo (Anexo I) e o montante de R\$ 16.967.061,00 (dezesseis milhões, novecentos e sessenta e sete mil e sessenta e um reais), referente as despesas assumidas diretamente pelo MUNICÍPIO, que não será objeto de repasse ao CONVENIADO, conforme estabelecido no Plano Operativo e no Anexo III do Convênio.  
ASSINATURA: 26/12/2018

### EXTRATO

TERMO ADITIVO VI DO CONVÊNIO nº 03/2014, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIÁ e o HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO

PROCESSO: 3.135-0/2014

OBJETO: Prorroga, excepcionalmente, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 02 de janeiro de 2019, o prazo de vigência do Convênio nº 03/2014, celebrado em 13 de março de 2014, exclusivamente para a conclusão da execução das obras de reforma do telhado das dependências do Hospital de Caridade São Vicente de Paulo.

ASSINATURA: 26/12/2018

### EXTRATO

ACORDO DE COOPERAÇÃO nº 05/2018, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIÁ e a ASSOCIAÇÃO PELA EXCELÊNCIA DO SOFTWARE DE CAMPINAS – NÚCLEO SOFTEX CAMPINAS, com o objetivo de fazer a gestão da Incubadora Tecnológica de Jundiá e do Centro de Inovação Tecnológica de Jundiá.

PREFEITO: Luiz Fernando Machado - CPF nº 892.199.615-04

CNPJ: nº 86.733.102/0001-31

PRESIDENTE: Edvar Pera Júnior - CPF nº 965.465.658-20

PROCESSO: nº 35.025-6/2018

OBJETO: Gestão da Incubadora Tecnológica de Jundiá e do Centro de Inovação Tecnológica de Jundiá

PRAZO DE VIGÊNCIA: Compreendida nos meses de dezembro/2018 a dezembro/2019

ASSINATURA: 26/12/2018



## CASA CIVIL

### EXTRATO

TERMO DE COLABORAÇÃO nº 30/2018, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE JUNDIAÍ

PREFEITO: Luiz Fernando Machado - CPF nº 892.199.615-04

CNPJ: nº 50.956.440/0001-95

PRESIDENTE: Wagner Vieira Chachá - CPF nº 002.322.268-90

PROCESSO: nº 33.341-9/2018

OBJETO: Serviços Complementares para Pessoas com Deficiência Auditiva, Intelectual e Física (decorrentes de lesões neurológicas mielomenigeceles, distrofias musculares progressivas e síndromes congênitas) e suas famílias nas modalidades de Inclusão, Habilitação e Reabilitação em seus diversos ciclos de vida, no município de Jundiá.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 15.01.08.244.0199.2106.33903900, fonte federal 5159

VALOR: Global de R\$ 96.895,52 (noventa e seis mil, oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados de janeiro/2019 a dezembro/2019.

ASSINATURA: 26/12/2018

## LEIS

### LEI COMPLEMENTAR N.º 587, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

Altera o Código Tributário, para modificar as disposições que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 11 de dezembro de 2018, **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** A Lei Complementar nº 460, de 22 de outubro de 2008, alterada pela Lei Complementar nº 467, de 19 de dezembro de 2008, Lei Complementar nº 474, de 22 de maio de 2009, Lei Complementar nº 486, de 19 de dezembro de 2008, Lei Complementar nº 507, de 25 de novembro de 2011, Lei Complementar nº 521, de 10 de agosto de 2012 e Lei Complementar nº 524, de 05 de outubro de 2012, Lei Complementar nº 525, de 17 de dezembro de 2012, Lei Complementar nº 551, de 26 de novembro de 2014, Lei Complementar nº 554, de 11 de dezembro de 2014, Lei Complementar nº 555, de 11 de dezembro de 2014, Lei Complementar nº 556, de 17 de dezembro de 2014, Lei Complementar nº 567, de 28 de dezembro de 2015 e Lei Complementar nº 580, de 27 de setembro de 2017, passam a vigorar com as seguintes alterações:

**“Art. 111. (...)**

§ 1º A Planta Genérica de Valores - PGV é o instrumento que estabelece os valores unitários do metro quadrado do terreno e da construção, resultando no valor venal do imóvel de forma geral e homogênea em relação a todos os imóveis do Município, nos termos disciplinados em legislação específica. (NR)

**“Art. 139. (...)**

(...)

§ 4º Verificada a preponderância referida neste artigo, o imposto será devido nos termos da legislação vigente à data da aquisição sobre o valor do bem ou direito nessa data, com a incidência de atualização monetária e dos acréscimos legais.

(...) (NR)

**“Art. 140. (...)**

(...)

§ 3º Na arrematação ou leilão a base de cálculo será o valor do preço pago, corrigido monetariamente à data do lançamento do imposto, respeitado no mínimo o valor venal do imóvel.

(...) (NR)

**“Art. 141. (...)**

I - na aquisição de imóvel para fins residenciais, financiado pelo Sistema Financeiro de Habitação- SFH ou pelo Sistema Financeiro Imobiliário-SFI pelas instituições autorizadas pelo Banco Central, pelo prazo mínimo de (60) sessenta meses, e com garantia hipotecária ou por alienação fiduciária, serão aplicadas as seguintes alíquotas, respeitado no mínimo o valor venal do imóvel de que trata o caput do art. 140 desta Lei Complementar:

(...) (NR)

**“Art. 153. (...)**

Parágrafo único. O arbitramento a que se refere o caput deste artigo será determinado em função dos seguintes elementos, tomados em conjunto ou separadamente:

(...) (NR)

**“Art. 154. (...)**

(...)

IV - A primeira aquisição de imóveis voltados às habitações de interesse

## LEIS

social, por pessoa física, exclusivamente para fins residenciais do adquirente, transmitidos diretamente da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS ou da Companhia de Desenvolvimento Habitacional Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.” (NR)

**“Art. 223. (...)**

(...)

III – As instituições de assistência social, educacional, sem fins lucrativos, templos de qualquer culto, na qualidade de agentes promotores de eventos com finalidade beneficente;

IV - *O exercente do comércio eventual ou ambulante mediante a utilização de instalações e congêneres previstos no inciso III do art. 219 desta Lei Complementar, nos eventos referidos no inciso III deste artigo, cuja renda seja totalmente revertida para as entidades promotoras do evento beneficente.*

(...) (NR)

**“Art. 223-A.** Fica isento do pagamento da Taxa de Fiscalização da Licença para o Exercício da Atividade de Comércio Ambulante e Eventual, exclusivamente nos eventos do Programa “Jundiá Feito à Mão” ou outro que vier a substituí-lo, o artesão que cumpra os seguintes requisitos :

I - resida em Jundiá;

II - seja cadastrado no Programa “Jundiá Feito à Mão”;

**Parágrafo único** Na hipótese do artesão comercializar outros produtos que não estejam cadastrados e autorizados no programa referido no “caput” deste artigo, a Taxa de Fiscalização da Licença para o Exercício da Atividade de Comércio Ambulante e Eventual será devida na sua integralidade.”

**“Art. 282.** Multa por infração relativa à atividade de comércio ambulante:

I - por falta de inscrição no cadastro mobiliário municipal: multa de 5 (cinco) UFM's, sendo cobrada em dobro na reincidência;

II - por falta de comunicação de encerramento da atividade: multa de 5 (cinco) UFM's;

III - por exercer a atividade em local diverso do licenciado: multa de 5 (cinco) UFM's, sendo cobrada em dobro na reincidência;

IV - por descaracterização do tipo de instalação licenciada: multa de 5 (cinco) UFM's, sendo cobrada em dobro na reincidência;

V - por descaracterização do tipo de produto ou serviço licenciado: multa de 5 (cinco) UFM's, sendo cobrada em dobro na reincidência. “ (NR)

**“Art. 282-A.** Multa por infração relativa à atividade em eventos:

I – para o promotor do evento:

a) por realização do evento sem autorização, multa de 20(vinte) UFM's, sendo cobrada em dobro na reincidência;

b) por falta de inscrição no cadastro mobiliário municipal: multa de 20 (vinte) UFM's, sendo cobrada em dobro na reincidência;

c) por exercer a atividade em local diverso do licenciado: multa de 20 (vinte) UFM's, sendo cobrada em dobro na reincidência;

d) por descaracterização do tipo de evento licenciado: multa de 20 (vinte) UFM's, sendo cobrada em dobro na reincidência;

e) por solicitar autorização para licenciamento em prazo menor do que 30 (trinta) dias do início da realização do evento: multa de 5 (cinco) UFM's.

II – para a atividade de comércio e serviço exercido nos eventos:

a) por descaracterização do tipo de instalação licenciada: multa de 5 (cinco) UFM's por instalação, por dia de evento;

b) por descaracterização do tipo de produto ou serviço licenciado: multa de 5 (cinco) UFM's por instalação, por dia de evento. ” (NR)

**Art. 2º** Os Anexos II, III e VI passam a vigor na forma constante dos Anexos que integram a presente Lei Complementar.

**Art. 3º** Revogam-se os seguintes dispositivos da Lei Complementar nº 460, de 2008:

I - § 2º do art. 111 e,

II - alíneas “a” a “c” do inciso IV e §§ 1º e 2º do art. 154.

**Art. 4º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiá, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
Gestor da Unidade da Casa Civil

**ANEXO II**  
**TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E**  
**FUNCIONAMENTO EM HORÁRIO NORMAL E ESPECIAL**





**LEIS**

Item	Atividades	Valor em UFM
1	Instituições financeiras, de crédito, de câmbio, de seguro, de capitalização e similares	49,8
2	Torres, antenas e demais instalações de Estação Rádio Base (ERB) de Serviços de Comunicação Móvel Celular e Especializada	49,8
3	Estabelecimento de produção agropecuária	10,88
4	Atividade de extração mineral por 5.000 m <sup>2</sup> ou fração de área explorada	21,82
5	Demais estabelecimentos ou atividades, inclusive depósitos fechados (pela área utilizada)	
5.1	De 0 até 50m <sup>2</sup>	1,15
5.2	mais de 50 até 100m <sup>2</sup>	2,33
5.3	mais de 100 até 300m <sup>2</sup>	3,93
5.4	mais de 300 até 500m <sup>2</sup>	4,71
5.5	mais de 500m <sup>2</sup>	4,71 UFM + (área utilizada - 500m <sup>2</sup> ) x 0,03 UFM/m <sup>2</sup> até o limite de 80 UFM

5 - Anúncio Promocional - Tipo II, com área máxima de 12,01m <sup>2</sup> a 27,00m <sup>2</sup>			
a) não luminosos por face		6,00	
b) luminosos por face		12,00	
6 - Anúncio Promocional - Tipo III, com área máxima de 27,01m <sup>2</sup> a 54,00m <sup>2</sup>			
a) não luminosos por face		8,00	
b) luminosos por face		16,00	
7 - Anúncio Promocional - Tipo IV, com área máxima de 54,01m <sup>2</sup> a 108,00m <sup>2</sup>			
a) não luminosos por face		10,00	
b) luminosos por face		20,00	
8 - Anúncio Promocional - especial (até 30 dias)		2,00	
9 - Anúncio Promocional por meio de Balões, Infláveis e similares (até 30 dias)		2,00	
10 - Anúncio promocional por meio de Cartazes para afixação			1,70
11 - Anúncio promocional por meio de Panfletos até 21X15cm			0,06
12 - Anúncio promocional por meio de Panfletos acima de 21X15cm			0,12
13 - Anúncio promocional por meio de Panfletos tipo Revista e Tabloide tipo Jornal			0,30

**ANEXO III  
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DA LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE DO COMÉRCIO AMBULANTE E EVENTUAL**

COMÉRCIO AMBULANTE			
Item	Tipo de instalação	Valor em UFM	
		Semestral	Anual
1	Barracas, bancas, veículos motorizados ou instalações rebocadas por veículos motorizados	4,13	8,26
2	Instalações desmontáveis, carrinhos de tração humana e demais tipos de instalações	2,05	4,1
COMÉRCIO EVENTUAL			
Item	Atividade Exercida	Valor em UFM por Evento	
3	Organizador ou Promotor do Evento	15,8	
4	Expositor e todo tipo de comercialização ou serviço prestado no evento, por instalação	5,45	

**ANEXO VI  
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DA LICENÇA DE PUBLICIDADE**

COLUNA I – Anúncio Indicativo – Importâncias fixas, por CADAN/ano, em UFM  
COLUNA II – Anúncio Promocional – Importâncias fixas, por CADAN/ano, em UFM  
COLUNA III – Anúncio Promocional por meio de folhetos e similares – Importâncias fixas, por milheiro (ou fração)/licença, em UFM

MEIOS DE PUBLICIDADE	COLUNA I	COLUNA II	COLUNA III
1 - Anúncio Indicativo - Letreiros (pintura) e Adesivados	0,30		
2 - Anúncio Indicativo - até 2,00m <sup>2</sup>			
a) não luminosos por face	0,00		
b) luminosos por face	0,00		
3 - Anúncio Indicativo - acima de 2,00m <sup>2</sup>			
a) não luminosos por face	3,00		
b) luminosos por face	6,00		
4 - Anúncio Promocional - Tipo I, com área máxima de 12,00m <sup>2</sup>			
a) não luminosos por face		4,00	
b) luminosos por face		8,00	

**GESTÃO DE PESSOAS**

**UGAGP/DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL  
EDITAL Nº 344, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.**

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que ficam, os servidores abaixo nomeados, notificados a comparecer na UGAGP/Divisão de Administração de Pessoal, sito à Av. da Liberdade s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, para tratar de assunto referente ao gozo de FÉRIAS-PRÊMIO do mês de FEVEREIRO/2019, no prazo máximo de 07 (SETE) dias, contados da data da publicação deste Edital.

Nome	GOZO
ALESSANDRA GIASSETTI MA-LATESTA	04.FEVEREIRO.2019
ANA MARIA DIORIO COELHO	04.FEVEREIRO.2019
ANDREA CANDIDO BERTOLINI	04.FEVEREIRO.2019
ANTONIO DONIZETE VIEIRA COELHO	04.FEVEREIRO.2019
CARLOS EDUARDO DIAS	04.FEVEREIRO.2019
CIBELE SILVA RIZZATO	11.FEVEREIRO.2019 - 03 MESES
CLAUDIA ELAINE RODRIGUES BRANDINI	04.FEVEREIRO.2019
CRISTIANE ISCARO BONARDI	05.FEVEREIRO.2019
DAIANE DE ARRUDA LEAL	04.FEVEREIRO.2019
DALVA DOS SANTOS HENRIQUE	04.FEVEREIRO.2019
DANIELLA FERRARONI	04.FEVEREIRO.2019
DAVINA BARBOSA CRAVO	04.FEVEREIRO.2019
DEBORA SIMONE SALLES OLIVEIRA	04.FEVEREIRO.2019
DENISE DE MELLO ORLATO	04.FEVEREIRO.2019
DENISE RUBIA PEREIRA	04.FEVEREIRO.2019
EDSON DE SOUZA	01.FEVEREIRO.2019
EMILIA APARECIDA DA SILVA DOS ANJOS	04.FEVEREIRO.2019
FARID CHAIM JUNIOR	04.FEVEREIRO.2019
FERNANDA DA CRUZ FRANCO	04.FEVEREIRO.2019 - 02 MESES
GLAUCIA ALVES DE MENDONÇA	04.FEVEREIRO.2019 - 03 MESES





## GESTÃO DE PESSOAS

GLAUCIA CRISTINA MARIANO PELICIANO	04.FEVEREIRO.2019
GLAUCIA DE JESUS GARCIA	13.FEVEREIRO.2019
HILTON AUGUSTO MARCONDES CESAR - <b>está balcao</b>	04.FEVEREIRO.2019
INES APARECIDA BATISTA POLLO	04.FEVEREIRO.2019
INGRID ALMEIDA RODRIGUES ROQUE	04.FEVEREIRO.2019
ISABELA GARCIA POLLI	04.FEVEREIRO.2019
IVAN CARLOS GOMES DE OLIVEIRA	04.FEVEREIRO.2019
JANAINA GONCALVES DE SIQUEIRA MOTA	25.FEVEREIRO.2019 - 02 MESES
JANAINA RENATA BERTOLINO SALLES	11.FEVEREIRO.2019
JOÃO LUIZ AMARAL	04.FEVEREIRO.2019
JOCELI MARIA MIGUEL BAENA LOPES	04.FEVEREIRO.2019
JOSÉ RIBAMAR GRANJA BEZERRA	25.FEVEREIRO.2019 - 02 MESES
JULIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	18.FEVEREIRO.2019 - 03 MESES
JULIANA BAGNE	12.FEVEREIRO.2019 - 03 MESES
JULIANA CONRADO	04.FEVEREIRO.2019 - 02 MESES
LEILA MARIA DORIGHELLO	04.FEVEREIRO.2019 - 03 MESES
LILIAN RASTELLI MODA	04.FEVEREIRO.2019 - 02 MESES
LILIANE MARA NAVARRO BALCAO	04.FEVEREIRO.2019 - 03 MESES
LUCIANO GUERINO	04.FEVEREIRO.2019
LUIZ GUILHERME FUSCHINI CAMARGO	11.FEVEREIRO.2019
LUZINETE MELONE DE ALMEIDA	04.FEVEREIRO.2019 - 02 MESES
MARCELO HENRIQUE FRANCISCO	18.FEVEREIRO.2019
MARCELO JOSÉ PEREIRA	05.FEVEREIRO.2019
MARGARETE TERESA MAGRINI	01.FEVEREIRO.2019
MARIA APARECIDA CYGERO LIMA	04.FEVEREIRO.2019
MARIA AUXILIADORA PREVIATTI NACHBAR	04.FEVEREIRO.2019 - 02 MESES
MARIA DE LOURDES MARCONDES BAPTISTELLA	04.FEVEREIRO.2019 - 02 MESES
MARIA GISLAINE BRAGANTIN MASSOTI	04.FEVEREIRO.2019
MARIA HELENA APARECIDA DE SOUZA	04.FEVEREIRO.2019
MARIA RITA DE CASSIA FERREIRA	04.FEVEREIRO.2019
MARLI APARECIDA GUIO	04.FEVEREIRO.2019
MAURICIO GOMES MONTEIRO	04.FEVEREIRO.2019
MONALISA DA SILVA RODRIGUES	06.FEVEREIRO.2019
MONICA FRANKE	04.FEVEREIRO.2019
NAIARA CUSTODIO DESTRO	04.FEVEREIRO.2019 - 03 MESES
PEDRO DONISETI PEREIRA GUIMARÃES II	01.FEVEREIRO.2019
RENATA BASTOS LEAL DA SILVA TROPEA	04.FEVEREIRO.2019
ROBERTA SILVA CARVALHO ROSANA FIGUEIRA DE BARROS POCCIOTTI	04.FEVEREIRO.2019 - 02 MESES
ROSELI APARECIDA DE MELO REIS	11.FEVEREIRO.2019
ROSELI PEREIRA DA SILVA	04.FEVEREIRO.2019
ROSELY GORETTI ALFONSO SANCHES	04.FEVEREIRO.2019
ROSEMARY DA SILVA ALMEIDA	18.FEVEREIRO.2019
RUBENITA RODRIGUES DE ARAUJO	04.FEVEREIRO.2019
SANTO CARVALHO DE ARAUJO	04.FEVEREIRO.2019
SIMONE LUZ	04.FEVEREIRO.2019
SOFIA BIASI TREVISAN BERTANI	11.FEVEREIRO.2019 - 02 MESES
SOLANGE DA COSTA SILVA	04.FEVEREIRO.2019

SUELI MARIA GALHEGO ROCHA	05.FEVEREIRO.2019
TALITA MARQUES DE OLIVEIRA DE MARCHI	11.FEVEREIRO.2019 - 02 MESES
TAMIE CAPELO DOLENS	18.FEVEREIRO.2019
TATIANA GONÇALVES DA SILVA	04.FEVEREIRO.2019
TERESA CRISTINA PICCOLO TORRES	04.FEVEREIRO.2019 - 02 MESES
WAGNER MONTEIRO DE ALMEIDA	13.FEVEREIRO.2019

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO  
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

### DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

#### **PORTARIA N.º 1349, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Designa o servidor GILBERTO RUSSO JENUINO, Subinspetor, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição ao cargo de Diretor do Departamento de Inteligência em Assuntos de Segurança Municipal, símbolo "DAC-03", em comissão, junto à Unidade de Gestão de Segurança Municipal, durante o impedimento do titular DIÓGENES TORQUETO SALAS JÚNIOR, em gozo de férias-prêmio, no período de 02 de janeiro de 2019 a 01 de fevereiro de 2019, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar n.º 499/2010.

#### **PORTARIA N.º 1350, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Designa a servidora LUCIANA MORENO RODRIGUES SANDRI, para exercer em substituição a função de Gerente, junto à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, atribuindo-lhe "FC-2", durante o impedimento da titular FLÁVIA DAOLIO FORMIGARI LIMA, em gozo de férias-prêmio, no período de 03 de janeiro de 2019 a 02 de fevereiro de 2019, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar n.º 499/2010.

#### **PORTARIA N.º 1351, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Designa o servidor RENATO ABBATI, para exercer em substituição a função de Secretário da JARI, junto à Unidade de Gestão de Mobilidade de Transporte, atribuindo-lhe "FC-2", durante o impedimento da titular MARLI APARECIDA STEFANI, em licença saúde, no período de 30 (trinta) dias, de 10 de dezembro de 2018 a 08 de janeiro de 2019, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar n.º 499/2010.

#### **PORTARIA N.º 1352, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Designa a servidora ELLEN CRISTINA MALISSI DE SOUZA RIBEIRO, para exercer a função de Chefe da Seção de Apoio Administrativo do GS, junto à Unidade de Gestão de Governo e Finanças, atribuindo-lhe, "FC-2", a partir de 01 de janeiro de 2019.

### DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

#### **PORTARIA N.º 1353, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.**

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade Adjunta de Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal n.º 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal n.º 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal n.º 8.948, de 27 de abril de 2018.

**R E S O L V E** conceder férias-prêmio, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal estatutário, na forma a seguir discriminada.

PROCESSO	NOME	INÍCIO	TÉRMINO
32.994-6/2018	JOSÉ IVO AMARANTE	01/01/2019	31/01/2019
30.392-7/2017	MARCO ANTONIO MARESTONE BORBA	01/01/2019	31/01/2019
34.248-5/2018	ROSELI DE FÁTIMA VIANA	01/01/2019	31/01/2019
22.002-2/2017	ADENILSON ANESIO	02/01/2019	01/02/2019
22.212-5/2018	ADILSON ALVES GABRIEL	02/01/2019	01/02/2019
11.380-3/2018	ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA	02/01/2019	01/02/2019



**GESTÃO DE PESSOAS**

14.184-8/2017	ADRIANA RODRIGUES BRITO OLIVEIRA	02/01/2019	01/02/2019	32.977-1/2018	DAIANA APARECIDA ALVES DA ROCHA	02/01/2019	01/02/2019
14.104-8/2016	ALBERTO CHIYODA	02/01/2019	01/02/2019	28.907-6/2017	DAVIOSANA PEREIRA GOMES DA SILVA	02/01/2019	01/02/2019
14.109-7/2016	ALESSANDRA BEZERRA DE BRITO	02/01/2019	01/02/2019	16.911-4/2016	DIEGO STEFANI SOARES	02/01/2019	01/02/2019
24.494-1/2016	ALESSANDRO GUEDES DE SOUZA	02/01/2019	01/02/2019	13.254-4/2015	DIOGENES TORQUETO S. JUNIOR	02/01/2019	01/02/2019
10.951-6/2016	ALISSANDRA BERNARDINI DE OLIVEIRA	02/01/2019	01/02/2019	24.284-8/2015	EDISON LUIZ MINA	02/01/2019	01/02/2019
28.511-0/2015	AMANDA CRISTIANE MARQUES	02/01/2019	01/02/2019	21.561-5/2014	EDLADY TOMAZ DE OLIVEIRA	02/01/2019	01/02/2019
29.505-1/2015	ANA ADELIA APARECIDA SOUZA DIAS	02/01/2019	01/02/2019	6.588-2/2016	ELAINE CRISTINA GANDOLFO MACEDO	02/01/2019	01/02/2019
23.086-2/2018	ANA CLAUDIA GAINO LIGIERI	02/01/2019	01/02/2019	32.282-6/2018	ELI REGINA RENZO GUARISE	02/01/2019	01/02/2019
22.528-8/2016	ANA LUCIA MONZEM	02/01/2019	01/02/2019	33.500-0/2018	ELIANA RIVELLI BUENO	02/01/2019	01/02/2019
10.640-3/2017	ANA MARIA SCIAMARELLI	02/01/2019	01/02/2019	33.525-7/2018	ELIZANGELA PATRICIA BERSI DA SILVA	02/01/2019	01/02/2019
31.780-0/2018	ANA PAULA BASILIO LIBERATORE	02/01/2019	01/02/2019	31.552-5/2017	ELIZELMA ORTENCIO FERREIRA	02/01/2019	01/02/2019
32.939-1/2018	ANA PAULA SOUSA DA SILVA	02/01/2019	01/02/2019	5.822-6/2016	ERICA CRISTINA RIGO TONINI PEGORETTI	02/01/2019	01/02/2019
33.545-5/2018	ANA PAULA VITORINO LOYOLA	02/01/2019	01/02/2019	32.995-3/2018	ERICA DE MELLO OLIVEIRA	02/01/2019	01/02/2019
15.425-2/2018	ANDERSON RAFAEL DE AMORIM SILVA	02/01/2019	01/02/2019	32.756-9/2018	ERICA ZACCARIA NADALIN	02/01/2019	01/02/2019
19.809-7/2016	ANDREA MARIA BILECKI ALBIERO	02/01/2019	01/02/2019	30.779-5/2017	EXPEDITO GOMES DA SILVA	02/01/2019	01/02/2019
29.655-0/2017	ANGELICA CARDOSO SILVA	02/01/2019	01/02/2019	30.481-6/2018	FLAVIA REGINA MANSIN ZERIAL	02/01/2019	01/02/2019
29.062-7/2018	ANNA CAMILA DA CRUZ SILVA LIMA	02/01/2019	01/02/2019	22.001-4/2017	FLAVIANE MARASSATO SABATINE	02/01/2019	01/02/2019
32.753-6/2018	ANTONIO LUIZ GIARETA	02/01/2019	01/02/2019	16.789-2/2017	FLAVIO ALVES MARCULINO	02/01/2019	01/02/2019
32.884-9/2018	ANTONIO TELES FERREIRA	02/01/2019	01/02/2019	29.005-0/2016	FLAVIO MANOEL PEDROSO	02/01/2019	01/02/2019
4.249-9/2018	BENEDITO MAURO MASSIMO	02/01/2019	01/02/2019	34.092-7/2018	GLSLAINE LUCENA IANACONE	02/01/2019	01/02/2019
11.997-0/2015	BRUNA FERNANDA R. DO PRADO ZANELLA	02/01/2019	01/02/2019	20.485-3/2016	GRASIELA FRANCHETTO BARBUJO	02/01/2019	01/02/2019
32.302-2/2018	CARLA BAZANELLI TRENTINI	02/01/2019	01/02/2019	34.600-7/2018	INES RODRIGUES CAETANO DE SOUZA	02/01/2019	01/02/2019
25.357-9/2016	CARLA SPINELLA BORGES	02/01/2019	01/02/2019	12.547-8/2017	ISABEL CRISTINA MARTINS MANHA	02/01/2019	01/02/2019
18.420-4/2016	CARLOS ALBERTO FERREIRA	02/01/2019	01/02/2019	1.908-7/2016	ISABEL DANIELE ROQUE IMPERIO	02/01/2019	01/02/2019
30.001-4/2017	CARLOS ALBERTO ROBERTO	02/01/2019	01/02/2019	26.559-9/2016	IVETE SERIGATO DE SOUZA	02/01/2019	01/02/2019
31.333-4/2015	CARLOS EDUARDO PASQUALIM DE SOUZA	02/01/2019	01/02/2019	34.334-3/2018	IZABEL GOUVEIA STOFFALETI	02/01/2019	01/02/2019
34.767-4/2018	CARMEM LUCIA DA SILVA SENA	02/01/2019	01/02/2019	12.059-2/2018	JEAN CARLO BERTOLI	02/01/2019	01/02/2019
28.664-1/2018	CAROLINA GUIMARAES ARAUJO	02/01/2019	01/02/2019	22.856-3/2016	JOANA CUESTAS	02/01/2019	01/02/2019
33.063-9/2018	CASSIO ANDRE BARBOZA	02/01/2019	01/02/2019	7.684-8/2016	JORGE LUIZ DE OLIVEIRA	02/01/2019	01/02/2019
34.413-6/2018	CELIA FRANCISCO FIRMIANO	02/01/2019	01/02/2019	7.791-9/2017	JOSE APARECIDO SUHR	02/01/2019	01/02/2019
33.876-4/2018	CESAR NALIN	02/01/2019	01/02/2019	14.825-2016	JOSE AUGUSTO DE OLIVEIRA	02/01/2019	01/02/2019
187-9/2016	CHRISTIANE SANTOS BARBOSA	02/01/2019	01/02/2019	32.757-7/2018	JULIANA CREMASCHI	02/01/2019	01/02/2019
22.630-4/2015	CINIVALDO ROBERTO MARASSATO	02/01/2019	01/02/2019	29.765-7/2017	KALED RAMEZ ABOU ABBAS	02/01/2019	01/02/2019
33.207-2/2018	CLARINDA MARQUES FERREIRA	02/01/2019	01/02/2019	13.169-0/2017	KATIA RODRIGUES SANCHES	02/01/2019	01/02/2019
29.181-5/2018	CLAUDIA FREGONEZE ALGAVE	02/01/2019	01/02/2019	19.748-7/2016	KENYA MAYRA DA SILVA DARDIS	02/01/2019	01/02/2019
35.581-0/2017	CLAUDIO DI BIAGIO	02/01/2019	01/02/2019	34.555-3/2018	LAIRCE DUMONT DE JESUS	02/01/2019	01/02/2019
26.101-8/2017	CLAUDOMIRO SANTANA COELHO	02/01/2019	01/02/2019	33.504-2/2018	LARISSA MARTES FERREIRA DE FARIA	02/01/2019	01/02/2019
29.948-9/2017	CLEBER ROGERIO CEZARINO	02/01/2019	01/02/2019	13.696-6/2015	LAUDICEIA DE OLIVEIRA SANTANA	02/01/2019	01/02/2019
31.777-6/2018	CLEUSA ROBERTA BRUNO	02/01/2019	01/02/2019	4.458-6/2018	LILIAM ZULPO MATIASSI	02/01/2019	01/02/2019
31.297-4/2014	CONCEIÇÃO APARECIDA FANTATO	02/01/2019	01/02/2019	32.758-5/2018	LUCAS DE OLIVEIRA SAES LOPES	02/01/2019	01/02/2019
22.236-8/2016	CRISTIANE OLIVEIRA SOUSA	02/01/2019	01/02/2019	29.496-7/2018	LUCIANA MORENO RODDELLA	02/01/2019	01/02/2019
30.508-0/2016	CRISTINA APARECIDA GODOI SILVA	02/01/2019	01/02/2019	33.324-5/2018	LUCIANE FLORES DA SILVA	02/01/2019	01/02/2019
				27.055-7/2016	LUCIANO AUGUSTO CRIVELLARO	02/01/2019	01/02/2019



### GESTÃO DE PESSOAS

15.930-5/2016	LUCIANO CONSOLINI FRANCHI	02/01/2019	01/02/2019	34.765-8/2018	SILVIA SILVESTRONI FONSECA	02/01/2019	01/02/2019
28.649-6/2016	LUCIMARA BORGES RODRIGUES DA SILVA	02/01/2019	01/02/2019	27.645-3/2017	SOLANGE APARECIDA BIELÇA ZACHARIAS	02/01/2019	01/02/2019
11.574-3/2017	LUCRECIA TORRES CAMARGOS PEGO	02/01/2019	01/02/2019	30.469-1/2018	SONIA MARIA FERRAZ	02/01/2019	01/02/2019
29.208-6/2018	LUIZ FELIPE DOS SANTOS	02/01/2019	01/02/2019	23.023-4/2014	SONIA PEREIRA CA-SARIN	02/01/2019	01/02/2019
32.093-3/2015	MAGNA MARIA LINO DA SILVA	02/01/2019	01/02/2019	34.371-9/2016	TATIANA REGINA PE-REIRA	02/01/2019	01/02/2019
32.823-7/2018	MARCELA AP. FELICIA-NO DE CAMPOS	02/01/2019	01/02/2019	29.949-7/2017	TATIANA STANICHESCH CEZARINO	02/01/2019	01/02/2019
33.527-3/2018	MARCIO APARECIDO GIMENES	02/01/2019	01/02/2019	32.981-3/2018	TELMA TERESA DE OLI-VEIRA LEITE LIMA	02/01/2019	01/02/2019
11.743-1/2014	MARCOS ANTONIO GONÇALVES NETO	02/01/2019	01/02/2019	8.556-5/2017	THAILANA APARECIDA CUNHA	02/01/2019	01/02/2019
33.873-1/2018	MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA CLEMENTE	02/01/2019	01/02/2019	25.835-2/2017	THALITA ALVES	02/01/2019	01/02/2019
10.043-2/2016	MARGARETE FIRMINO DE HOLANDA RAMOS	02/01/2019	01/02/2019	28.949-0/2016	VALDECIR DOS SAN-TOS ALVES	02/01/2019	01/02/2019
30.841-1/2018	MARIA AMÉLIA BELMI-RO ALVES	02/01/2019	01/02/2019	27.765-1/2016	VALDEMAR DONIZETI DE SOUSA	02/01/2019	01/02/2019
12.935-2/2014	MARIA CAROLINA GE-BRAN Z. FONTENELLE	02/01/2019	01/02/2019	31.082-3/2017	VALDIR BARSÍ	02/01/2019	01/02/2019
22.576-5/2017	MARIA DE FATIMA DAS NEVES MACIEL	02/01/2019	01/02/2019	33.175-1/2018	VANESSA PAULA FUR-LAN LINS DA SILVA	02/01/2019	01/02/2019
30.582-1/2018	MARIA FERNANDA HA-DAD VIANA	02/01/2019	01/02/2019	31.776-8/2018	VANILDA VIACAVA SI-GOLI	02/01/2019	01/02/2019
34.596-7/2018	MARIA FERNANDA RI-BEIRO DE GUSMÃO	02/01/2019	01/02/2019	23.152-8/2015	VANIR CHAMBA	02/01/2019	01/02/2019
23.009-4/2018	MARILIA CONTIJO DE ALMEIDA REIS	02/01/2019	01/02/2019	25.427-8/2017	VERA LUCIA MARTI-NELLI DE AZEVEDO	02/01/2019	01/02/2019
32.978-9/2018	MARIO MIGUEL FER-MIANO	02/01/2019	01/02/2019	34.877-1/2018	WAIL CARMO MARGE-OTTO	02/01/2019	01/02/2019
32.825-2/2018	MAVIANE RISSO BA-TELL	02/01/2019	01/02/2019	14.271-3/2017	WALTER EDUARDO PIOVESANA	02/01/2019	01/02/2019
15.669-9/2016	MAXIMILIANO ALVARES	02/01/2019	01/02/2019	32.328-7/2018	WILSON JOSÉ VIOTTI	02/01/2019	01/02/2019
3.010-0/2016	MELISSA FERNANDES VETRENKA	02/01/2019	01/02/2019	26.937-7/2016	ZILDA MARIA GAMA JOSE	02/01/2019	01/02/2019
32.828-6/2018	NELIA RODRIGUES DE NOVAIS RIBEIRO	02/01/2019	01/02/2019	30.860-1/2018	FLAVIA DAOLIO FORMI-GARI LIMA	03/01/2019	02/02/2019
34.319-4/2018	NEUSA MARIA BRAUN	02/01/2019	01/02/2019	30.315-0/2016	JOSE RICARDO MEN-DES	03/01/2019	02/02/2019
16.381-6/2018	NIVALDO LUIZ FREZZA	02/01/2019	01/02/2019	8.853-6/2017	LUIZ HENRIQUE DE JESUS JULIANO	03/01/2019	02/02/2019
34.318-6/2018	NORANEIDE FERREIRA SOARES DE SOUZA	02/01/2019	01/02/2019	13.906-3/2018	ROGERIO FORTUNATO DE BARROS	03/01/2019	02/02/2019
20.622-7/2018	OBÉDE GONÇALVES DE SENA	02/01/2019	01/02/2019	32.449-1/2018	JOSIANE ESPERENÇA	04/01/2019	03/02/2019
12.679-7/2018	ODERCINO CAMERA	02/01/2019	01/02/2019	31.786-1/2016	RAFAEL ZIBORDI RA-MOS	04/01/2019	03/02/2019
30.972-8/2016	PABLO VINICIUS DE MORAES MACEU	02/01/2019	01/02/2019	15.554-1/2017	REGINA DE CASSIA MARTINS CELLA	04/01/2019	03/02/2019
29.862-2/2017	PATRICIA APARECIDA DE CAMPOS SANTOS	02/01/2019	01/02/2019	5.449-4/2018	ADRIANA APARECIDA DE CAMARGO	07/01/2019	06/02/2019
31.177-1/2017	PATRICIA PAULA CO-RETTI DA CRUZ	02/01/2019	01/02/2019	20.681-7/2016	CELIA MARIA RODRI-GUES APOCA	07/01/2019	06/02/2019
32.755-1/2018	PAULA HUSEK SERRÃO	02/01/2019	01/02/2019	33.238-7/2018	CLAUDINEI DE PAIVA	07/01/2019	06/02/2019
25.465-2/2015	RICARDO DE JESUS SANTOS	02/01/2019	01/02/2019	33.061-3/2018	DIRVAN OLIVEIRA MAR-TINS	07/01/2019	06/02/2019
32.585-8/2015	RODRIGO GALVAO CANTONE	02/01/2019	01/02/2019	29.211-2/2017	EDMILSON JOSÉ BUE-NO	07/01/2019	06/02/2019
16.884-8/2014	RODRIGO HITOSHI YAMAMOTO	02/01/2019	01/02/2019	34.327-7/2018	ELIANE RODRIGUES ROSA E TRINDADE	07/01/2019	06/02/2019
12.429-1/2016	RONALDO APARECIDA DA SILVA	02/01/2019	01/02/2019	9.873-3/2017	IZABEL DOS SANTOS	07/01/2019	06/02/2019
8.313-5/2015	ROSÁ MARIA DOS SAN-TOS	02/01/2019	01/02/2019	34.768-2/2018	JOSÉ CARLOS MON-TEIRO BALTAZAR	07/01/2019	06/02/2019
25.533-7/2015	ROSANGELA FABRICIO PINTO	02/01/2019	01/02/2019	17.185-9/2014	KATE CRISTIANE GA-LASTRI FELIPE	07/01/2019	06/02/2019
21.068-7/2016	ROSIMAYER RODRI-GUES DA COSTA	02/01/2019	01/02/2019	33.503-4/2018	LUCIANA JANUARIA BARBOSA	07/01/2019	06/02/2019
31.530-3/2016	SANDRO DONIZETI VILAS BOAS	02/01/2019	01/02/2019	4.433-3/2016	MARCIO CRISTIANO DE CAMARGO	07/01/2019	06/02/2019
32.982-1/2018	SARAH COELHO CRUZ FERMIANO	02/01/2019	01/02/2019	11.268-0/2018	MARCOS JOSÉ RODRI-GUES DA SILVA	07/01/2019	06/02/2019
26.303-2/2016	SHEILA LOPES DOS SANTOS	02/01/2019	01/02/2019	14.909-8/2017	MARIA CONCEIÇÃO MISTRO PROTTI	07/01/2019	06/02/2019
32.159-6/2018	SIDNEI MONTEIRO	02/01/2019	01/02/2019	32.944-1/2018	MARIA ROSA DO NAS-CIMENTO	07/01/2019	06/02/2019
25.179-9/2015	SILENI APARECIDA DOS SANTOS	02/01/2019	01/02/2019	6.919-9/2016	MARIA SOCORRO NA-ZARIO PEIXOTO	07/01/2019	06/02/2019
29.886-3/2016	SILMARA JOSÉ FRAN-CISCO	02/01/2019	01/02/2019	34.486-1/2018	MARILENE FOSSEM ALCASSO	07/01/2019	06/02/2019
				34.469-7/2018	MAURO ARISTIDES DA SILVA	07/01/2019	06/02/2019





**GESTÃO DE PESSOAS**

19.188-4/2017	NEUZA JESUS DE CAMARGO	07/01/2019	06/02/2019
34.590-0/2018	ODETE APARECIDA PEREIRA MUNIZ	07/01/2019	06/02/2019
28.006-7/2017	PALMIRA RODRIGUES RITA DE CASSIA CARVALHO RIBEIRO	07/01/2019	06/02/2019
13.564-9/2014	ROBERTO MARCELINO	07/01/2019	06/02/2019
9.068-0/2017	ROSANGELA DE OLIVEIRA AMARAL	07/01/2019	06/02/2019
19.087-7/2013	RUDIMAR LIMA DAS NEVES	07/01/2019	06/02/2019
19.454-2/2016	SILVANA ROSARIA ZAGO ZANCANI	07/01/2019	06/02/2019
28.902-7/2017	SUELI APARECIDA FARIAS ZARPÃO	07/01/2019	06/02/2019
34.412-7/2018	SUELI DE FATIMA RIBEIRO	07/01/2019	06/02/2019
10.498-3/2014	SUELY DE BARROS NASCIMENTO	07/01/2019	06/02/2019
11.693-1/2014	VERONICA DE OLIVEIRA PINTO	07/01/2019	06/02/2019
19.281-1/2015	MARILIA APARECIDA GUILLEN GALLUCCI	08/01/2019	07/02/2019
32.985-4/2018	CLOVIS ARNALDO SPROESSER FILHO	09/01/2019	08/02/2019
27.214-2/2015	ERIKA RODRIGUES SÃO JOÃO	10/01/2019	09/02/2019
23.555-6/2018	ALESSANDRA DE VILLI ARRUDA	14/01/2019	13/02/2019
31.329-8/2017	ALESSANDRA FERREIRA	14/01/2019	13/02/2019
12.804-5/2016	CARLOS EDUARDO HENRIQUE RIBEIRO	14/01/2019	13/02/2019
12.034-5/2018	CLAUDIA OLIVEIRA DEL MONTE SIANGA	14/01/2019	13/02/2019
30.148-3/2017	EDNA BATISTA DE LIMA	14/01/2019	13/02/2019
30.415-8/2016	EDSON RODRIGUES DE CASTRO	14/01/2019	13/02/2019
35.448-0/2018	EUGENIO GONÇALVES RAMOS	14/01/2019	13/02/2019
8.742-9/2018	FRANCISCO JEOVANI GALDINO TORRES	14/01/2019	13/02/2019
33.887-1/2018	IVANIR SOUZA SILVA	14/01/2019	13/02/2019
33.115-7/2018	JOSÉ CARLOS ARAUJO DA SILVA	14/01/2019	13/02/2019
30.010-3/2018	JUNGE TAKAGAKI	14/01/2019	13/02/2019
8.439-2/2018	LUZIA MORI	14/01/2019	13/02/2019
34.284-6/2015	MARIA ANTONIA DE OLIVEIRA GALVÃO	14/01/2019	13/02/2019
32.991-2/2018	MARIA CRISTINA RIGOLO	14/01/2019	13/02/2019
32.806-3/2013	NEUSA APARECIDA P. COLLODO	14/01/2019	13/02/2019
29.670-1/2016	PRISCILA LOMBARDI	14/01/2019	13/02/2019
3.759-8/2018	REGINA CELIA FRANCO CORREA	14/01/2019	13/02/2019
32.829-4/2018	ROBERTA DONA MARINHO	14/01/2019	13/02/2019
20.882-9/2017	ROSELI APARECIDA SILVA ROMUALDO	14/01/2019	13/02/2019
34.963-9/2018	SELMA RODRIGUES PINTO FERREIRA	14/01/2019	13/02/2019
2.878-3/2015	SIDNEI VINICIUS FERREIRA	14/01/2019	13/02/2019
26.695-3/2015	SILVANA GOMES DE ALMEIDA	14/01/2019	13/02/2019
3.712-9/2017	THIAGO PINTO PIRES	14/01/2019	13/02/2019
11.525-7/2016	HERMINIA ELENA CONTACTO C. DA SILVA	15/01/2019	14/02/2019
30.009-7/2017	KELLY CRISTINA DARDIS DA SILVA	15/01/2019	14/02/2019
34.286-5/2018	MARCELO MODA	15/01/2019	14/02/2019
12.387-9/2017	RAQUEL BÓTELHO LUCIO	15/01/2019	14/02/2019
28.412-5/2018	SANDRA APARECIDA RODRIGUES	15/01/2019	14/02/2019
33.099-5/2018	SILVANA SILVESTRONI	15/01/2019	14/02/2019
33.326-0/2018	DANIEL DA SILVA PEREIRA	16/01/2019	15/02/2019
2.746-0/2016	EDISON BUENO	16/01/2019	15/02/2019

36.749-0/2018	JOSÉ NILSON MONTEIRO NUNES	16/01/2019	15/02/2019
30.700-9/2018	PRISCILLA PORFIRIO DE JESUS	16/01/2019	15/02/2019
9.606-9/2016	ROBERTA CRISTINA CARDOSO DE SA	16/01/2019	15/02/2019
4.688-0/2017	WALTER MENDES DE OLIVEIRA FILHO	16/01/2019	15/02/2019
29.744-2/2017	CARINA APARECIDA BONI	21/01/2019	20/02/2019
31.810-7/2017	CELSO MACIEL	21/01/2019	20/02/2019
33.222-1/2018	JOÃO CARLOS TEIXEIRA COELHO NASSER	21/01/2019	20/02/2019
31.291-8/2018	KARINA MONTEIRO DA SILVA	21/01/2019	20/02/2019
28.787-2/2017	SUELI APARECIDA FASSOLI	21/01/2019	20/02/2019
34.474-7/2018	TANIA MARIA DE FREITAS BECKMANN	21/01/2019	20/02/2019
15.352-8/2018	RENE TOGNI DEL PIETRO	23/01/2019	22/02/2019
26.066-7/2015	ANELINE LEONE PEREIRA REZAGLI	24/01/2019	23/02/2019
31.236-3/2018	ERICH STRENG GODOI	24/01/2019	23/02/2019
29.535-8/2015	ROBERTO ESCHIAVI	25/01/2019	24/02/2019
5.697-2/2016	ALESSANDRA APARECIDA MARANI LEON	28/01/2019	27/02/2019
14.711-0/2016	EDUARDO AUGUSTO GONÇALVES	28/01/2019	27/02/2019
36.583-3/2018	JULIANNA ALAVER PEIXONTO BRESSANE	28/01/2019	27/02/2019
21.224-7/2015	LIDIANE SILVA ROVERI	28/01/2019	27/02/2019
34.306-3/2017	OSILDE VIOLA	28/01/2019	27/02/2019
14.199-3/2014	RENATO CARBOL COVESI	28/01/2019	27/02/2019
16.366-6/2014	ROGERIO LEONI	28/01/2019	27/02/2019
31.799-2/2017	ROSANGELA MOTA LIGIERI NUNES	28/01/2019	27/02/2019
21.288-7/2013	RUTH DOS SANTOS ARAUJO ROCHA	28/01/2019	27/02/2019
29.461-3/2017	AGILDO RIBEIRO	29/01/2019	28/02/2019
30.005-3/2018	ANA CRISTINA MOREIRA BRITO	29/01/2019	28/02/2019
3.996-8/2017	OLGA SINZATO HORKAWA	29/01/2019	28/02/2019
33.059-9/2017	MARIA APARECIDA STELMASTCHUK LEITE	31/01/2019	28/02/2019
6.808-4/2016	ROSANGELA ALTINA COUTINHO	31/01/2019	28/02/2019

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO**  
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

**PORTARIA N.º 1354, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO**, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade Adjunta de Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal n.º 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal n.º 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal n.º 8.948, de 27 de abril de 2018. -----

**R E S O L V E** conceder férias-prêmio, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal estatutário, na forma a seguir discriminada.

PROCESSO	NOME	INÍCIO	TÉRMINO
33.529-9/2018	LUCIMARA REGINA DE PAULA	02/01/2019	01/03/2019
36.429-9/2018	GEIZE ALEXANDRA OLIVEIRA DE ARAUJO	02/01/2019	01/04/2019



## GESTÃO DE PESSOAS

31.010-2/2018	RENATO FERCUNDINI RODRIGUES	02/01/2019	01/04/2019
34.315-2/2018	VIVIAN ROBERTA ZIVIANI FEIJOEIRO	16/01/2019	15/04/2019
33.333-6/2018	ALINE ARIANE LUCAS	18/01/2019	15/04/2019

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO**  
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

## DDS/DIVISÃO DE CARGOS E SALARIOS

**EDITAL Nº 345, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO**, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a promulgação da Lei Complementar nº 566/2015, que alterou a Lei Complementar nº 511/2012 (Estatuto do Magistério), para criar o **Adicional de Formação Acadêmica**,

**FAZ SABER** que nos termos do artigo 127º da Lei Complementar 499/2010, fica concedido o benefício aos seguintes servidores:

### Adicional de Formação Acadêmica (5%)

CÓDIGO	NOME
16505.01	ADNAN FACHINI DE BORTOLO
17990.01	ADRIANA RAMIRES FRANCO LAMARCA
15045.01	ALESSANDRA DA SILVA BARBOSA COELHO
17765.01	CAROLINA LARRUBIA GUILLEN
20877.01	FRANCINE AMILO
24231.01	JOSEMARY BERNARDO
25627.01	MARISTELA MOURA DA ROCHA FAGUNDES
20329.01	ROBERTA SILVA CARVALHO
21309.01	SIMONE GONSALVES PEREIRA

### Adicional de Formação Acadêmica (10%)

CÓDIGO	NOME
22242.01	PEPITA SALOTI POLIDO

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

**ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO**  
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 300, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 8.361-0/2017, -----

**D E S I G N A**, como responsáveis pela **GESTÃO DOS CONTRATOS**, passando a integrar o rol de servidores designados pela Portaria nº 96, de 25 de abril de 2017, para o exercício de tal atribuição, CINTIA OFFA DE BARROS BASILE MEDINA, ISABEL CRISTINA SOARES GEMI, PAULO EDUARDO CAPOBIANCO GALVÃO, RAQUEL FRANCISCA RIBEIRO, REVIANY PICCHI BARUFALDI, RITA DE CASSIA CARVALHO, SHAMIR ABRAÃO MOTA FRANCO, SOLANGE FERNANDES VETRENKA, WELLINGTON LUIZ TEIXEIRA, no âmbito da Unidade de Gestão de Cultura; LETICIA CAROLINA CARDOSO FRANCO BONSI RIBEIRO LACERDA PETRACHIM, no âmbito da Unidade de Gestão de Segurança Municipal; CRISTIENE COLUCCI SANTOS, no âmbito da Unidade de Gestão de Governo e Finanças; ALEX SANDRO COSTA DE CARVALHO, DIOGO ARTHUR RUSSI VERGAÇAS, ERIKA STEFANO, EDUARDO JORGE CARVALHO DE VILHENA, JOSÉ CLAUDIO DECICO JUNIOR, LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA PINHEIRO, LUIS FELIPE LEME DA SILVA, RODRIGO FONSECA COUTINHO, no âmbito da Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos; FRANCIANE BALDIN DUNDR, no âmbito da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social.

Ficam excluídos do rol da Unidade de Gestão Cultura os servidores HENRIQUE JAHNEL CRISPIM e NAIARA SANCHES CONSÊNCIO.

Fica excluído do rol da Unidade de Gestão de Segurança Municipal a servidora ARLETE LEITE.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Gestor da Unidade da Casa Civil

### PORTARIA Nº 301, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 2.916-5/2018, -----

**R E S O L V E** prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito designada pela Portaria nº 140, de 21 de junho de 2018, com fundamento no parágrafo único, do artigo 148, da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito Municipal





## PORTARIAS

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiá, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Gestor da Unidade da Casa Civil

### PORTARIA Nº 302, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pelo art. 5º da Lei Municipal nº 6.059, de 21 de maio de 2003, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 12.103-6/1996, -----

Art. 1º - D E S I G N A, para integrar o *CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA*, atualmente constituído na forma da Portaria nº 165, de 22 de junho de 2017, pelo período remanescente do mandato, DIEGO HENRIQUE JARDIM GOMES, titular, em substituição a WASHINGTON LUIZ BERGANTON, e CARLOS AUGUSTO MOTTA MONTEIRO NAVIGLI, suplente, em substituição a DIEGO HENRIQUE JARDIM GOMES, como representantes da Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiá, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Gestor da Unidade da Casa Civil

## ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) - LINK "COMPRA ABERTA" (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

### EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo nº 1.479-5/2018  
UGPS, em 27 de dezembro de 2018.

I - **Objeto:** Contratação de Organização Social para gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, direcionadas à UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS PORTE II - UPA VETOR OESTE no Município de Jundiá/SP.

II - **Fundamento Legal:** artigo 24, XI, c/c art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e c/c art. 35 da Lei 7.116/08.

III - **Contratada:** FÊNIX DO BRASIL SAÚDE - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE

IV - **Valor mensal:** R\$ 1.242.969,71

V - **Período da contratação:** 59 meses, a contar de 01 de janeiro de 2019 (remanescente contratual).

VI - **Justificativa:** Justificamos a presente contratação em razão da essencialidade e da indispensabilidade dos serviços de gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, junto à UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS PORTE II - UPA VETOR OESTE, no Município de Jundiá/SP, que não podem sofrer solução de continuidade. O Contrato de Gestão n. 01/2018, inicialmente firmado com a entidade GAMP - Grupo de Apoio a Medicina Preventiva e à Saúde Pública, passou por um processo de rescisão amigável, conforme elementos constantes do processo em epígrafe. A contratação da entidade FÊNIX DO BRASIL SAÚDE - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE é fundamentada no art. 24, XI, da Lei 8.666/93, aplicada subsidiariamente nos programas municipais com organizações sociais, com base no art. 35, da Lei Municipal n. 7.116, de 06 de agosto de 2008. O referido dispositivo trata da figura da licitação dispensável para a hipótese de contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência

## ADMINISTRAÇÃO

de rescisão contratual, o que representa o caso em questão, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido. Nesse sentido, a entidade Fênix, 2ª colocada na Chamada Pública n. 02/2018, cumpriu as exigências desse dispositivo, inclusive concordando em praticar o valor mensal proposto pela empresa primeira colocada, representando vantajosidade para a Administração.

NELSON MARQUES MARTINS  
Diretor do Departamento de Atenção Ambulatorial e Hospitalar

UGPS, em 27 de dezembro de 2018.

Ratifico a justificativa apresentada pelo Sr. Diretor do Departamento de Atenção Ambulatorial e Hospitalar, constante dos autos.

Publique-se o respectivo Extrato.

TIAGO TEXERA  
Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 303/18

OBJETO: Prestação de serviços de profissionais especializados para realizar os cuidados básicos em período integral para usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) - Classificação Brasileira de Ocupações CBO 5162 - Cuidados de crianças, jovens, adultos e idosos, para atendimento a Mandado Judicial, destinado à Unidade de Gestão da Promoção da Saúde.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) - link "Licitações/Compra Aberta - Acesso ao Sistema - Compras - Pregão Eletrônico - Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:00 horas do dia 14 de janeiro de 2.019.

Pregoeiro Responsável: JOSÉ MARIA BUENO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 324/18

OBJETO: Fornecimento de medicamentos (Vitaminas do complexo B e outros), sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) - link "Licitações/Compra Aberta - Acesso ao Sistema - Compras - Pregão Eletrônico - Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:30 horas do dia 16 de janeiro de 2.019.

Pregoeiro Responsável: GERMANO HÉLIO SGARIONI

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 325/18

OBJETO: Fornecimento de medicamentos (cefalexina 250 mg/5 ml, suspensão (100 ml) + copo medida e outros), sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) - link "Licitações/Compra Aberta - Acesso ao Sistema - Compras - Pregão Eletrônico - Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:30 horas do dia 15 de janeiro de 2.019.

Pregoeiro Responsável: FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA SOUZA. DISPONIBILIDADE DOS EDITAIS NA ÍNTEGRA: [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) (entrar no link "Licitações/Compra Aberta" - Consulta de Licitações - Pregão Eletrônico - Consultar Pregão Eletrônico - Editais/Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal "Nova Jundiá", Departamento de Compras Governamentais - 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) cada ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL: logo após o término do seu encaminhamento SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á a partir de até 10 (dez) minutos após a abertura e classificação ou não das propostas.

ALEXANDRE CASTRO NUNES

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 36246/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: BROTHERHOOD COMERCIO DE TECNOLOGIA LTDA - ME VALOR TOTAL R\$ 5250,00 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MONITOR LED 21,5 POLEGADA - UGNJC DESTINADO UNID. DE GESTÃO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA, CONVENIO: PROGRAMA MUNICIPAL DE PROTECAO E DEFESA DO CONSUMIDOR. BANCO NOSSA CAIXA - C/C 193-1 - BANCO 134 COMPRA DIRETA Nº 2554/2018.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 36247/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: TECHPEL SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA VALOR TOTAL R\$ 279,92 OBJETO: AQUISIÇÃO DE BALANÇADIGITAL - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 2603/2018.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 34336/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA VALOR TOTAL R\$ 22500,00 OBJETO: AMIODARONA CLORIDRATO, AMOXICILINA E OUTROS - RP - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO





## ADMINISTRAÇÃO

DA SAÚDE, CONVENIO: MS/ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA. PORTARIA N. 1462 DE 19.06.2007. BANCO DO BRASIL C/C 34.906-2 - BANCO 233 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 247/2018.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 34050/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CECHETTI & CADINI COM.E DISTRIB.DE MEDIC. LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 2247,00 OBJETO: ISOSSORBIDA DINITRATO 10 MG E OUTROS - RP - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: MS/ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA. PORTARIA N. 1462 DE 19.06.2007. BANCO DO BRASIL C/C 34.906-2 - BANCO 233 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2018.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 36075/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: RF TEIXEIRA EIRELI ME VALOR TOTAL R\$ 471,00 OBJETO: AQUISIÇÃO DE VENTILADOR DE PAREDE E CIRCULADOR DE AR-UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LEI 4320/64 (ART.2 INC. 1)RES. INAMPS 273/91 L.M.4230/93 BANCO DO BRASIL C/C 58.041-4 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 272/2018.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 36076/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: RF TEIXEIRA EIRELI ME VALOR TOTAL R\$ 314,00 OBJETO: AQUISIÇÃO DE VENTILADOR DE PAREDE E CIRCULADOR DE AR-UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LEI 4320/64 (ART.2 INC. 1)RES. INAMPS 273/91 L.M.4230/93 BANCO DO BRASIL C/C 58.041-4 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 272/2018.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 36077/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: RF TEIXEIRA EIRELI ME VALOR TOTAL R\$ 1884,00 OBJETO: AQUISIÇÃO DE VENTILADOR DE PAREDE E CIRCULADOR DE AR-UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LEI 4320/64 (ART.2 INC. 1)RES. INAMPS 273/91 L.M.4230/93 BANCO DO BRASIL C/C 58.041-4 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 272/2018.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 36078/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: RF TEIXEIRA EIRELI ME VALOR TOTAL R\$ 2983,00 OBJETO: AQUISIÇÃO DE VENTILADOR DE PAREDE E CIRCULADOR DE AR-UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LEI 4320/64 (ART.2 INC. 1)RES. INAMPS 273/91 L.M.4230/93 BANCO DO BRASIL C/C 58.041-4 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 272/2018.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 36079/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: RF TEIXEIRA EIRELI ME VALOR TOTAL R\$ 157,00 OBJETO: AQUISIÇÃO DE VENTILADOR DE PAREDE E CIRCULADOR DE AR-UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 272/2018.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 36080/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: RF TEIXEIRA EIRELI ME VALOR TOTAL R\$ 4239,00 OBJETO: AQUISIÇÃO DE VENTILADOR DE PAREDE E CIRCULADOR DE AR-UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 272/2018.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 36081/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: PAN AMERICANA DISTRIBUIDORA LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 318,00 OBJETO: AQUISIÇÃO DE VENTILADOR DE PAREDE E CIRCULADOR DE AR-UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LEI 4320/64 (ART.2 INC. 1)RES. INAMPS 273/91 L.M.4230/93 BANCO DO BRASIL C/C 58.041-4 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 272/2018.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 36082/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: PAN AMERICANA DISTRIBUIDORA LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 318,00 OBJETO: AQUISIÇÃO DE VENTILADOR DE PAREDE E CIRCULADOR DE AR-UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LEI 4320/64 (ART.2 INC. 1)RES. INAMPS 273/91 L.M.4230/93 BANCO DO BRASIL C/C 58.041-4 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 272/2018.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 36083/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: PAN AMERICANA DISTRIBUIDORA LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 318,00 OBJETO: AQUISIÇÃO DE VENTILADOR DE PAREDE E CIRCULADOR DE AR-UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LEI 4320/64 (ART.2 INC. 1)RES. INAMPS 273/91 L.M.4230/93 BANCO DO BRASIL C/C 58.041-4 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 272/2018.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 36084/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: PAN AMERICANA DISTRIBUIDORA LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 318,00 OBJETO: AQUISIÇÃO DE VENTILADOR DE PAREDE E CIRCULADOR DE AR-UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LEI 4320/64 (ART.2 INC. 1)RES. INAMPS 273/91 L.M.4230/93 BANCO DO BRASIL C/C 58.041-4 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 272/2018.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 36085/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: PAN AMERICANA DISTRIBUIDORA LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 15900,00 OBJETO: AQUISIÇÃO DE VENTILADOR DE PAREDE E CIRCULADOR DE AR-UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 272/2018.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 36086/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: PAN AMERICANA DISTRIBUIDORA LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 636,00 OBJETO: AQUISIÇÃO DE VENTILADOR DE PAREDE E CIRCULADOR DE AR-UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 272/2018.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 36141/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: JORGE H KHURY JUNIOR ME VALOR TOTAL R\$ 58896,90 OBJETO: AQUIS CELULAR SMARTPHONE E NOTEBOOK INTEL - UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. CONVITE Nº 181/2018.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 36142/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: JORGE H KHURY JUNIOR ME VALOR TOTAL R\$ 6815,30 OBJETO: AQUIS CELULAR SMARTPHONE E NOTEBOOK INTEL - UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. CONVITE Nº 181/2018.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 36143/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: JORGE H KHURY JUNIOR ME VALOR TOTAL R\$ 1899,90 OBJETO: AQUIS CELULAR SMARTPHONE E NOTEBOOK INTEL - UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. CONVITE Nº 181/2018.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 36108/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: F.P CATÃO-ME VALOR TOTAL R\$ 4617,00 OBJETO: CONFECÇÃO PLACA DE FACHADA, ESTRUTURA METÁLICA E OUTROS-UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LEI 4320/64 (ART.2 INC. 1)RES. INAMPS 273/91 L.M.4230/93 BANCO DO BRASIL C/C 58.041-4 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/2018.

### RESUMO DO DESPACHO DE CANCELAMENTO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CADASTRO DE MATERIAIS E MARCAS

Face ao que consta dos autos do(s) Processo(s) Administrativo(s) abaixo descritos, efetuamos o cancelamento da(s) seguinte (s) marca(s):

Processo nº 29.476-1/2003  
Código (s) do (s) material (is): 12.733  
Marca (s) excluídas (s): Yelling



## ADMINISTRAÇÃO

LUCIANO STORANI  
Presidente da Comissão do  
Cadastro de Materiais e Marcas

### RESUMO DO DESPACHO DE CANCELAMENTO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CADASTRO DE MATERIAIS E MARCAS

Face ao que consta dos autos do(s) Processo(s) Administrativo(s) abaixo descritos, efetuamos o cancelamento da(s) seguinte (s) marca(s):

Processo nº 29.485-2/2003  
Código (s) do (s) material (is): 55231, 55958, 55962, 55963, 55964, 55965, 55966, 62749, 55229, 55227, 55228 e 55230  
Marca (s) excluídas (s): Congefrutas

LUCIANO STORANI  
Presidente da Comissão do  
Cadastro de Materiais e Marcas

### RESUMO DO DESPACHO DE CANCELAMENTO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CADASTRO DE MATERIAIS E MARCAS

Face ao que consta dos autos do(s) Processo(s) Administrativo(s) abaixo descritos, efetuamos o cancelamento da(s) seguinte (s) marca(s):

Processo nº 23.077-1/2004  
Código (s) do (s) material (is): 4745 e 4748  
Marca (s) excluídas (s): Mark Med

LUCIANO STORANI  
Presidente da Comissão do  
Cadastro de Materiais e Marcas

### RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 290/2018 – Aquisição de veículo pick-up cabine dupla, zero km, destinado à Unidade de Gestão de Planejamento e Meio Ambiente. HOMOLOGADO à empresa abaixo, conforme Processo Administrativo nº 34.400-2/2018-1.

MONT KOYA COMERCIO DE VEICULOS LTDA: Item 01 (R\$124.800,00).

SINÉSIO SCARABELLO FILHO.  
Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Convite nº 173/18  
Processo n.º 034.513-2/19  
Órgão gestor: Unidade de Gestão de Educação  
Objeto: Aquisição de cesto plástico, lixeira e outros.  
“Face ao que consta dos autos, de acordo com o Decreto nº 26.781 de 17.01.17, alterado pelo Decreto nº 26.857, de 28.03.17, homologamos o objeto da presente licitação, a empresa abaixo, como segue”:  
DI BLÁSIO E CIA LTDA – ME:.....R\$ 3.828,30  
JORGE H. KHURY JUNIOR - ME.....R\$ 4.185,00

### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Convite nº 168/18.  
Processo n.º 34.107-3/18  
Órgão gestor: Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas.  
Objeto: Aquisição de material de escritório (fita adesiva, pasta suspensa e outros).  
“Face ao que consta dos autos, de acordo com o Decreto nº 26.781 de 17.01.17, alterado pelo Decreto nº 26.857, de 28.03.17, homologamos o objeto da presente licitação, as empresas abaixo, como segue”:

-FRANCISCO BATISTA FERREIRA PRESENTES ME .....R\$ 354,24;  
-DI BLÁSIO E CIA LTDA ME.....R\$ 5.894,96;  
-ELIZABETE MONTIERO ALVES ME.....R\$ 521,96;  
-PAPELARIA ORLY LTDA ME .....R\$ 800,70.

### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Convite nº 180/18  
Processo n.º 35.742-6/18  
Órgão gestor: Unidade de Gestão de Educação  
Objeto: Aquisição de material de limpeza (lustra móveis, cera, etc).  
“Face ao que consta dos autos, de acordo com o Decreto nº

26.781 de 17.01.17, alterado pelo Decreto nº 26.857, de 28.03.17, homologamos o objeto da presente licitação, as empresas abaixo, como segue”:

DI BLÁSIO E CIA LTDA – ME:.....R\$ 2.505,88  
EKOLIMP DESCARTÁVEIS LTDA ME.....R\$ 5.738,50

### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Convite nº 181/18  
Processo n.º 035.751-7/19  
Órgão gestor: Unidade de Gestão de Educação  
Objeto: Aquisição de celular smartphone android e notebook.  
“Face ao que consta dos autos, de acordo com o Decreto nº 26.781 de 17.01.17, alterado pelo Decreto nº 26.857, de 28.03.17, homologamos o objeto da presente licitação, a empresa abaixo, como segue”:  
JORGE H. KHURY JUNIOR - ME.....R\$ 73.351,30

### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Convite nº 182/18  
Processo n.º 35.775-6/18  
Órgão gestor: Unidade de Gestão de Educação  
Objeto: Aquisição de material de quadro de avisos.  
“Face ao que consta dos autos, de acordo com o Decreto nº 26.781 de 17.01.17, alterado pelo Decreto nº 26.857, de 28.03.17, homologamos o objeto da presente licitação, as empresas abaixo, como segue”:  
-PAN AMERICANA DISTRIBUIDORA LTDA EPP.....R\$ 1.489,90;  
-MULTI QUADROS E VIDROS LTDA.....R\$23.688,00

### RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 184/18  
Processo nº 36.361-4/18  
Órgão Gestor: Unidade de Gestão da Educação  
Objeto: Aquisição de armários de aço.  
Face ao que consta dos autos, resolvemos:

I – Desclassificar as propostas das empresas seguintes: Genecamp Comercial Ltda, e Group J & R Comércio de Máquinas e Equipamentos PA, face ao disposto no item 6.6 do Edital, por apresentarem preços incompatíveis em relação aos de referência.

II – ADJUDICAR o objeto desta licitação à empresa abaixo, por atender as exigências do Edital e ofertar o menor preço:

- ALER COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI: item 1

### RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 290/2018 – Aquisição de veículo pick-up cabine dupla, zero km, destinado à Unidade de Gestão de Planejamento e Meio Ambiente. HOMOLOGADO à empresa abaixo, conforme Processo Administrativo nº 34.400-2/2018-1.

MONT KOYA COMERCIO DE VEICULOS LTDA: Item 01 (R\$124.800,00).

SINÉSIO SCARABELLO FILHO.  
Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

### DESPACHO DECISÓRIO

CONCORRÊNCIA Nº 013/2018 – Prestação de serviços essenciais e contínuos de engenharia sanitária para operação do sistema de limpeza urbana, compreendendo coleta manual e mecanizada e transporte de resíduos domiciliares; fornecimento, lavagem mecanizada, desinfecção e manutenção de contêineres (PEAD e soterrados); varrição manual de vias públicas com coleta e transporte dos respectivos resíduos; serviços de saneamento ambiental constituídos de transbordo, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos; serviços de coleta, transporte, triagem, processamento e destinação final adequada de materiais reaproveitáveis e da operação Cata-Treco; e outros serviços de limpeza pública, destinados à Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos. Processo Administrativo nº 29.139-3/2018.

A CMHJL – Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, reunida nesta data e;



## ADMINISTRAÇÃO

Considerando o exame do conteúdo dos envelopes nº 01 – Habilitação das empresas licitantes;

Considerando a análise da qualificação econômico-financeira, conforme fls. 2477/2478;

Considerando a análise no tocante à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como no tocante às empresas consorciadas, assim como a diligência à empresa Consórcio Nova Jundiá Ambiental, às fls. 2498/2502;

Considerando as diligências efetuadas, nos termos do artigo 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 à empresa Litucera Limpeza e Engenharia Ltda, conforme fls. 2479/2495 e cuja manifestação técnica encontra-se às fls. 2497;

Considerando a avaliação dos documentos exigidos para qualificação técnica, conforme disposto no item 5.4 do Edital, cujas análises encontram-se às fls. 2473/2475 e 2497;

### RESOLVE:

- HABILITAR as licitantes Consórcio 3T Ambiental e Consórcio Nova Jundiá Ambiental que atenderam integralmente às exigências do Edital quanto aos quesitos exigidos para a habilitação;

- INABILITAR a licitante Litucera Limpeza e Engenharia Ltda, visto que mesmo após a diligência efetuada a empresa não logrou êxito em comprovar os requisitos exigidos em edital.

- CONCEDER o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recurso, na forma da lei.

Jundiá, 27 de dezembro de 2018.

SANDRA AP. DIAS DA SILVEIRA MAZOLLI  
GISLAINE DOS SANTOS  
LAÉRCIO BARADEL  
FRANCISLENE APARECIDA VEIGA  
ELIETE BRUZA MOLINO

### DESPACHO DECISÓRIO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018 – Prestação de serviços de manutenção elétrica em veículos leves e médios (Volkswagen, Fiat, Ford, Renault e Chevrolet), pertencentes à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, compreendendo mão de obra especializada e fornecimento de peças de reposição originais do fabricante. Processo Administrativo nº 27.703-8/18.

A CMHJL - Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, reunida nesta data e,

Considerando o disposto na Ata de Abertura, às fl. 174, com a ocorrência de inabilitação de empresa;

Considerando a concessão de prazo legal para apresentação de recursos;

Considerando o recurso tempestivo protocolado pela empresa João Marcos Torres ME (processo nº 35.291-4/18);

Considerando a análise técnico-financeira (fl. 192), bem como o parecer jurídico, que se encontra às fl. 194/197 dos autos;

### RESOLVE:

- reconsiderar a decisão, habilitando a empresa João Marcos Torres ME;

- agendar para o próximo dia 04 de janeiro de 2019, às 11h00, a abertura dos Envelopes nº 02 – Propostas das empresas habilitadas.

Jundiá, 27 de dezembro de 2018.  
SANDRA AP. DIAS DA SILVEIRA MAZOLLI  
GISLAINE DOS SANTOS  
LAÉRCIO BARADEL  
FRANCISLENE APARECIDA VEIGA  
ELIETE BRUZA MOLINO

## DECRETOS

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

DECRETO Nº 27.931, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 8898, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017, ART.4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESA COM DEPÓSITO BLOQUEADO JUDICIALMENTE CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 26.277-6/2017 SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 1.233 - UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS

### DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 1.786,00 (UM MIL SETECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

08.01.28.846.0000.0174 GESTÃO DOS PAGAMENTOS INDENIZATÓRIOS, RESTITUIÇÕES E RESSARC

3.3.90.67.00 DEPOSITOS COMPULSORIOS

0000 PROPRIA

R\$ 1.786,00

TOTAL....R\$ 1.786,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

### 1 - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

08.01.28.843.0000.0175 GESTÃO DO PROGRAMA DE PAGAMENTO DE DÉBITOS DE EXERCÍCIOS ANT

4.6.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

0000 PROPRIA

R\$ 1.786,00

TOTAL....R\$ 1.786,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, AO(S) VINTE E SETE DIA(S) DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL





**DECRETOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ**

DECRETO Nº.27.932, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº8898, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017, ART.4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PARA PAGAMENTO DE DESPESAS CARTORÁRIAS JUNTO AO OFICIAL DE REGISTRO, REFERENTE AO CONTRATO (N. 0516.703 - DVº: 34) DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO - FINISA. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 1.234 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 3.676,86 (TRÊS MIL SEISCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.15.452.0186.1511 MODERNIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

4.4.90.39.00 OUTROS SERV TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

0000 PRÓPRIA

R\$ 3.676,86

TOTAL....R\$ 3.676,86

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

10.01.04.122.0190.2003 GERENCIAMENTO OPERACIONAL DA UNIDADE DE GESTÃO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PRÓPRIA

R\$ 3.676,86

TOTAL....R\$ 3.676,86

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, AO(S) VINTE E SETE DIA(S) DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ**

DECRETO Nº.27.933, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº8898, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017, ART.4º, §2º.

CONSIDERANDO SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER PARTE DA DESPESA COM REEMBOLSO DE DESPESAS COM PESSOAL REFERENTE AO CONVÊNIO ESTADO/MUNICÍPIO. (PEDIDO DE EMPENHO. N. 4446) REF. SOLICITAÇÃO 1.232 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 474.280,13 (QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS E TREZE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.361.0196.2804 REEMBOLSO DE PESSOAL CEDIDO PELO ESTADO

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

5203 FUNDO MANUT.DES.ED.BÁSICA E VALOR.PROF.MAG.-FUNDEB

R\$ 474.280,13

TOTAL....R\$ 474.280,13

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

13.01.12.361.0196.2150 MANUTENÇÃO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO - FUNDAMENTAL

3.3.90.49.00 AUXÍLIO-TRANSPORTE

5203 FUNDO MANUT.DES.ED.BÁSICA E VALOR.PROF.MAG.-FUNDEB

R\$ 272.000,00

13.01.12.365.0195.2152 MANUTENÇÃO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO - PRE ESCOLA

3.3.90.49.00 AUXÍLIO-TRANSPORTE

5203 FUNDO MANUT.DES.ED.BÁSICA E VALOR.PROF.MAG.-FUNDEB

R\$ 202.280,13

TOTAL....R\$ 474.280,13

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, AO(S) VINTE E SETE DIA(S) DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



**DECRETOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ**

**DECRETOS REPUBLICADOS POR CONTER INCORREÇÕES.**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ**

DECRETO Nº 27.934, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

DECRETO Nº 27.888, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 8898, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017, ART. 4º, § 1º E § 2º.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 8898, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS. REF. SOLICITAÇÃO 1.235 - UNIDADE DE GESTÃO DE ADMINIST. E GESTÃO DE PESSOAS

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA COBRIR DESPESAS COM OBRA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, ESCADA DE DISSIPACÃO, PQ. DOS INGÁS, SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 1.168 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

**DECRETA:**

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 1.245.000,00 (UM MILHÃO DUZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 31.729,96 (TRINTA E UM MIL SETECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

07.01.17.122.0186.2300 MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - SERVIÇO DE ABASTECIMENTO  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
0902 RESTITUIÇÕES DAE S/A

10.01.15.451.0186.1500 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE MACRO E MICRODRENAGEM

RS 1.100.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

3.1.91.13.00 OBRIGACOES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA

0000 PROPRIA

0902 RESTITUIÇÕES DAE S/A

RS 31.729,96

RS 145.000,00

TOTAL...RS 31.729,96

TOTAL...RS 1.245.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**1 - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

**1 - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

07.01.17.122.0186.2300 MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - SERVIÇO DE ABASTECIMENTO  
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
0902 RESTITUIÇÕES DAE S/A  
RS 1.245.000,00

10.01.15.451.0187.1036 INTERLIGAÇÕES VIÁRIAS DO NOVO COMPLEXO JUNDIÁ

4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0000 PROPRIA

RS 31.729,96

TOTAL...RS 1.245.000,00

TOTAL...RS 31.729,96

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, AO(S) VINTE E SETE DIA(S) DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, AO(S) QUATRO DIA(S) DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

GUSTAVO L.C.MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



**DECRETOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº 27.889, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Decreto N. 27.889/2018

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 8898, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017, ART. 4º.

0000 PRÓPRIA

RS 1.000,00

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE PELA UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA SEM IMPACTO SOBRE AS METAS CONTIDAS NA LDO E NO PPA. REF. SOLICITAÇÃO 1.169 - UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA

22.01.13.392.0194.2008 GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS ESPAÇOS CULTURAIS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0000 PRÓPRIA

RS 334,40

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 109.551,42 (CENTO E NOVE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PRÓPRIA

RS 600,00

22.01.13.392.0194.2011 FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PRÓPRIA

RS 109.551,42

TOTAL....RS 109.551,42

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0000 PRÓPRIA

RS 2.059,53

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

22.01.13.392.0194.2011 FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

0000 PRÓPRIA

RS 5.000,00

**1 - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

22.01.04.122.0190.2003 GERENCIAMENTO OPERACIONAL DA UNIDADE DE GESTÃO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0000 PRÓPRIA

RS 415,00

22.01.13.392.0194.2018 REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS DESCENTRALIZADAS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PRÓPRIA

RS 3.240,00

22.01.04.122.0190.2005 ADIANTAMENTOS, VIAGENS E CAPACITAÇÕES

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0000 PRÓPRIA

RS 1.935,68

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

0000 PRÓPRIA

RS 3.473,42

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PRÓPRIA

RS 18.811,39

TOTAL....RS 109.551,42

22.01.04.122.0190.2029 GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0000 PRÓPRIA

RS 72,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

0000 PRÓPRIA

RS 840,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PRÓPRIA

RS 770,00

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

22.01.13.391.0194.2123 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO COMPLEXO CULTURAL FEPASA

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PRÓPRIA

RS 68.000,00

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0000 PRÓPRIA

RS 1.000,00

22.01.13.391.0194.2124 IMPLANTAÇÃO DA ARENA DE ESPETÁCULOS

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

0000 PRÓPRIA

RS 1.000,00

GUSTAVO L.C.MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

4.4.90.39.00 OUTROS SERV TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

0000 PRÓPRIA





## DECRETOS

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº 27.890, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 8898, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA AQUISIÇÃO DE LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PARA CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DO PAÇO MUNICIPAL. REF. SOLICITAÇÃO 1.165 - UNIDADE DE GESTÃO DE ADMINIST. E GESTÃO DE PESSOAS

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA COBRIR DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE SACOS DE CIMENTO PARA USO DAS UNIDADES DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÕES DE VIAS. REF. SOLICITAÇÃO 1.167 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

#### DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 95.662,90 (NOVENTA E CINCO MIL SEISCENTOS E SEXTENTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

07.01.04.122.0190.2025	SUPRIMENTO E SERVIÇOS AS UNIDADES DE GESTÃO MUNICIPAIS		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0000	PRÓPRIA		

RS 3.162,90

10.01.15.451.0186.2696	MANUTENÇÃO EM VIAS PÚBLICAS		
------------------------	-----------------------------	--	--

3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PRÓPRIA		

RS 92.500,00

TOTAL....RS 95.662,90

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

#### I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

07.01.04.122.0190.2025	SUPRIMENTO E SERVIÇOS AS UNIDADES DE GESTÃO MUNICIPAIS		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PRÓPRIA		

RS 3.162,90

10.01.15.451.0186.2696	MANUTENÇÃO EM VIAS PÚBLICAS		
------------------------	-----------------------------	--	--

3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		

RS 92.500,00

TOTAL....RS 50.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 27.890/2018

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) QUATRO DIA(S) DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

GUSTAVO L.C.MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº 27.891, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 8898, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, PARA ATENDIMENTO DE DESPESAS COM O PAGAMENTO DE REQUISITÓRIO DE PEQUENO VALOR. REF. SOLICITAÇÃO 1.160 - UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS

#### DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

08.01.28.846.0000.0261	GESTÃO DOS PAGAMENTOS REQUISITÓRIOS DE PEQUENA MONTA		
------------------------	------------------------------------------------------	--	--

3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS		
--------------	---------------------	--	--

0000 PRÓPRIA

RS 50.000,00

TOTAL....RS 50.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

#### I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

08.01.28.843.0000.0155	GESTÃO DO SERVIÇO DA DÍVIDA		
------------------------	-----------------------------	--	--

3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA CONTRATADA		
--------------	---------------------------------	--	--

0000 PRÓPRIA

RS 50.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) QUATRO DIA(S) DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

GUSTAVO L.C.MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



**DECRETOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ**

DECRETO Nº 27.902, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 8898, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIOS PARA UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO. PARTE RI 741251. REF. SOLICITAÇÃO 1.191 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIOS PARA UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO. REF. SOLICITAÇÃO 1.188 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIOS PARA UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO. REF. SOLICITAÇÃO 1.189 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 33.008,00 (TRINTA E TRÊS MIL E OITO REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.361.0196.2776	GERENCIAMENTO OPERACIONAL DAS UNIDADES ESCOLARES ENSINO FUND		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
5205	FNDE/ME/MAIS EDUCAÇÃO/PROC.16.658/18		
		RS	21.216,00
13.01.12.365.0195.2789	GERENCIAMENTO OPERACIONAL DAS UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
5205	FNDE/ME/MAIS EDUCAÇÃO/PROC.16.658/18		
		RS	11.792,00
		TOTAL....RS	33.008,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

13.01.12.361.0196.2776	GERENCIAMENTO OPERACIONAL DAS UNIDADES ESCOLARES ENSINO FUND		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
5205	FNDE/ME/MAIS EDUCAÇÃO/PROC.16.658/18		
		RS	14.638,00
13.01.12.365.0195.2786	GERENCIAMENTO OPERACIONAL DAS UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
5205	FNDE/ME/MAIS EDUCAÇÃO/PROC.16.658/18		
		RS	6.462,00
13.01.12.365.0195.2789	GERENCIAMENTO OPERACIONAL DAS UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
5205	FNDE/ME/MAIS EDUCAÇÃO/PROC.16.658/18		
		RS	11.908,00

TOTAL....RS 33.008,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, AO(S) SETE DIA(S) DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

GUSTAVO L.C.MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ**

DECRETO Nº 27.903, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 8898, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIOS PARA UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO. PARTE RI 741251. REF. SOLICITAÇÃO 1.192 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 41.500,00 (QUARENTA E UM MIL QUINHENTOS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.361.0196.2776	GERENCIAMENTO OPERACIONAL DAS UNIDADES ESCOLARES ENSINO FUND		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
5205	FNDE/ME/MAIS EDUCAÇÃO/PROC.16.658/18		
		RS	41.500,00
		TOTAL....RS	41.500,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, §1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N. 4320/64 ...**

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, AO(S) SETE DIA(S) DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

GUSTAVO L.C.MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



**DECRETOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.27.904, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº8898, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017, ART.4º, 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, REFERENTE A RECURSO NÃO UTILIZADO NA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO POLOS REGIONAIS DA PADARIA ARTESANAL (CONVÊNIO PMJ 497) PROCESSO 16.659-7/2017-1 REF. SOLICITAÇÃO 1.194 - UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 261,61 (DUZENTOS E SESSENTA E UM REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

03.01.08.244.0199.2622 GESTÃO OPERACIONAL DO FUNSS - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE  
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  
6703 FUSSESP/PADARIA ARTESANAL

RS 261,61

TOTAL...RS 261,61

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**1 - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

03.01.08.244.0199.2622 GESTÃO OPERACIONAL DO FUNSS - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
6703 FUSSESP/PADARIA ARTESANAL

RS 261,61

TOTAL...RS 261,61

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) ONZE DIA(S) DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

GUSTAVO L.C.MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.27.905, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº8898, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017, ART.4º, §3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, REFERENTE A RECURSO NÃO UTILIZADO NA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO POLOS REGIONAIS DA PADARIA ARTESANAL (CONVÊNIO PMJ 497) PROCESSO 16.659-7/2017-1 REF. SOLICITAÇÃO 1.196 - UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 20,78 (VINTE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

03.01.08.244.0199.2622 GESTÃO OPERACIONAL DO FUNSS - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

6703 FUSSESP/PADARIA ARTESANAL

RS 20,78

TOTAL...RS 20,78

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**1 - RECURSO INDICADO NO ART. 43, §1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4320/64 ...**

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) ONZE DIA(S) DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

GUSTAVO L.C.MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL





**DECRETOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº 27.906, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

DECRETO Nº 27.907, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 8898, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017, ART. 4º, § 2º

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 8898, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, REFERENTE A RECURSO NÃO UTILIZADO NA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO POLOS REGIONAIS DA PADARIA ARTESANAL (CONVÊNIO PMJ 497) PROCESSO 16.659-7/2017-1 REF. SOLICITAÇÃO 1.197 - UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PARA ATENDIMENTO DE DESPESAS COM O PAGAMENTO DE REQUISITÓRIO DE PEQUENO VALOR REF. SOLICITAÇÃO 1.195 - UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS

**DECRETA:**

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 38,47 (TRINTA E OITO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

03.01.08.244.0199.2622 GESTÃO OPERACIONAL DO FUNSS - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE  
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  
6703 FUSSESP/PADARIA ARTESANAL

08.01.28.846.0000.0261 GESTÃO DOS PAGAMENTOS REQUISITÓRIOS DE PEQUENA MONTA  
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS  
0000 PROPRIA

RS 50.000,00

TOTAL....RS 50.000,00

RS 38,47

TOTAL....RS 38,47

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

08.01.28.843.0000.0155 GESTÃO DO SERVIÇO DA DÍVIDA

3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA CONTRATADA

0000 PROPRIA

RS 50.000,00

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, §1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N. 4320/64 ...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

TOTAL....RS 50.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) ONZE DIA(S) DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOTO.

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) ONZE DIA(S) DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOTO.

GUSTAVO L.C.MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

GUSTAVO L.C.MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



**DECRETOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ**

DECRETO Nº 27.908, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 8898, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS NATALINAS NOS BAIRROS, PELA UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 1.198 - UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

22.01.13.392.0194.2011 FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
0000 PRÓPRIA

RS 100.000,00  
TOTAL....RS 100.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**1 - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

22.01.13.392.0194.2195 ESTÍMULO À CULTURA  
3.3.90.31.00 PREMIACOES CULT.,ARTIST.,CIEN.TIF.,DESP.E OUTRAS  
0000 PRÓPRIA

RS 100.000,00  
TOTAL....RS 100.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, AO(S) ONZE DIA(S) DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

GUSTAVO L.C.MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ**

DECRETO Nº 27.909, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 8898, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO/MANUTENÇÃO DO PASSIVO AMBIENTAL PARA O CIAS, REFERENTE MÊS DE DEZEMBRO/18 SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA - PROCESSO: 4.620-1/2004. REF. SOLICITAÇÃO 1.159 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 63.954,55 (SESENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.18.452.0186.2703 OPERAÇÕES DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS  
3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO  
0000 PRÓPRIA

RS 63.954,55  
TOTAL....RS 63.954,55

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**1 - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

10.01.18.452.0186.2702 GESTÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
0000 PRÓPRIA

RS 63.954,55  
TOTAL....RS 63.954,55

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, AO(S) DOZE DIA(S) DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

GUSTAVO L.C.MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



**DECRETOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº 27.910, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 8898, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER O ADITAMENTO PONTUAL AO CONVÊNIO Nº 33/2014-HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO, REFERENTE AO EXCEDENTE DE PRODUÇÃO DO HOSPITAL E AIHS REJEITADAS NO PERÍODO DE SETEMBRO E OUTUBRO DE 2018 SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA - PROCESSO: 8.7 REF. SOLICITAÇÃO 1.200 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 4.329.981,37 (QUATRO MILHÕES TREZENTOS E VINTE E NOVE MIL NOVECIENTOS E OITENTA E UM REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES).

14.01.10.302.0191.2190 PROMOÇÃO DE AÇÕES DA REDE DE ATENÇÃO HOSPITALAR

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PRÓPRIA

RS 4.329.981,37

TOTAL....RS 4.329.981,37

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**1 - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

14.01.04.122.0190.2005 ADIANTAMENTOS, VIAGENS E CAPACITAÇÕES

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0000 PRÓPRIA

RS 20.915,84

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PRÓPRIA

RS 995,81

14.01.10.122.0189.1065 TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PRÓPRIA

RS 47.000,00

4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0000 PRÓPRIA

RS 75.000,00

4.4.90.39.00 OUTROS SERV TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

0000 PRÓPRIA

RS 75.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

0000 PRÓPRIA

RS 75.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0000 PRÓPRIA

RS 75.000,00

14.01.10.122.0191.2183 GERENCIAMENTO OPERACIONAL DO NÍVEL CENTRAL

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PRÓPRIA

RS 51.500,00

14.01.10.302.0191.1066 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PRÉ-

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

0000 PRÓPRIA

RS 2.000.000,00

14.01.10.302.0191.1067 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPE

4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0000 PRÓPRIA

RS 13.000,00

4.4.90.39.00 OUTROS SERV TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

0000 PRÓPRIA

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

Decreto N. 27.910/2018

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

0000 PRÓPRIA

RS

13.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0000 PRÓPRIA

RS

13.000,00

14.01.10.302.0191.1068 REVISÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0000 PRÓPRIA

RS

25.000,00

4.4.90.39.00 OUTROS SERV TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

0000 PRÓPRIA

RS

25.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

0000 PRÓPRIA

RS

25.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0000 PRÓPRIA

RS

25.000,00

14.01.10.302.0191.2186 PROMOÇÃO DE AÇÕES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADAS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0000 PRÓPRIA

RS

77.643,79

3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS

0000 PRÓPRIA

RS

449.737,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0000 PRÓPRIA

RS

25.494,15

14.01.10.302.0191.2187 PROMOÇÃO DE AÇÕES DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PRÉ HOSPI

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PRÓPRIA

RS

552.694,78

14.01.10.305.0191.1063 REFORMA DO AMBULATÓRIO DE MOLÉSTIAS INFECCIOSAS

4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0000 PRÓPRIA

RS

163.000,00

4.4.90.39.00 OUTROS SERV TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

0000 PRÓPRIA

RS

163.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

0000 PRÓPRIA

RS

163.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0000 PRÓPRIA

RS

163.000,00

TOTAL....RS 4.329.981,37

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

Decreto N. 27.910/2018

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DOZE DIA(S) DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

GUSTAVO L.C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL





**DECRETOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.27.911, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº8898, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017, ART. 4º, § 2º:

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER O ADITAMENTO PONTUAL AO CONVÊNIO Nº 33/2014-HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO, REFERENTE AO EXCEDENTE DE PRODUÇÃO DO HOSPITAL E AIHS REJEITADAS NO PERÍODO DE SETEMBRO E OUTUBRO DE 2018 - PROCESSO: 8.748-5/2014. REF. SOLICITAÇÃO 1.199 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 1.078.323,42 (UM MILHÃO E SETENTA E OITO MIL TREZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.302.0191.2190	PROMOÇÃO DE AÇÕES DA REDE DE ATENÇÃO HOSPITALAR		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5001	FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS		
		RS	1.078.323,42
		TOTAL....RS	1.078.323,42

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**1 - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

14.01.10.302.0191.2186	PROMOÇÃO DE AÇÕES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADAS		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
5001	FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS		
		RS	8.489,64
3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
5001	FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS		
		RS	94.941,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
5001	FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS		
		RS	26.400,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5001	FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS		
		RS	905.044,26
14.01.10.302.0191.2187	PROMOÇÃO DE AÇÕES DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PRÉ HOSPI		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
5001	FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS		
		RS	43.448,52
		TOTAL....RS	1.078.323,42

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

Decreto N. 27.911/2018

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DOZE DIA(S) DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

GUSTAVO L.C.MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.27.912, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº8898, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017, ART. 4º, § 1º:

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA PAGAMENTO DE TARIFA BANCÁRIA REFERENTE AO ADITAMENTO DO CONTRATO N.196/2016 - OBRA DE CONSTRUÇÃO DE SALA DE GINÁSTICA, ADMINISTRAÇÃO, PISTA DE SKATE E ACADEMIA AO AR LIVRE DO CECE VANDERLEI SPERANDIO - PROCESSO: 11.668-5/2016-5. REF. SOLICITAÇÃO 1.180 - UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 2.136,00 (DOIS MIL CENTO E TRINTA E SEIS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

23.01.27.812.0192.1545	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS COMPLEXOS EDUCACIONAIS CULTURAIS		
4.4.90.39.00	OUTROS SERV TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		
0000	PROPRIA		
		RS	2.136,00
		TOTAL....RS	2.136,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**1 - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

23.01.27.812.0192.1545	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS COMPLEXOS EDUCACIONAIS CULTURAIS		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
0000	PROPRIA		
		RS	2.136,00
		TOTAL....RS	2.136,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DOZE DIA(S) DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

GUSTAVO L.C.MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



**DECRETOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ**

DECRETO Nº 27.913, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 8898, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017, ART. 4º;

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA COBRIR DESPESAS COM COMPLEMENTO DE LICITAÇÃO AO CONVITE N.16/2015, CONTRATO 95/2015, LOCAÇÃO DE COMPACTADOR WACKER, ATÉ DEZEMBRO/2018. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 1.182 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 10.386,24 (DEZ MIL TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.15.451.0186.2704 MANUTENÇÃO E LIMPEZA DO SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
0000 PRÓPRIA

RS 10.386,24  
TOTAL....RS 10.386,24

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

10.01.04.122.0190.2003 GERENCIAMENTO OPERACIONAL DA UNIDADE DE GESTÃO  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
0000 PRÓPRIA

RS 10.386,24

TOTAL....RS 10.386,24

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, AO(S) TRZE DIA(S) DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

GUSTAVO L.C.MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ**

DECRETO Nº 27.914, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 8898, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017, ART. 4º, §2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS. REF. SOLICITAÇÃO 1.202 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 305.000,00 (TREZENTOS E CINCO MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.361.0196.2149 MANUTENÇÃO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO - JOVENS E ADULTOS - FUN  
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  
0000 PRÓPRIA

RS 25.000,00

13.01.12.361.0196.2150 MANUTENÇÃO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO - FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  
0000 PRÓPRIA

RS 150.000,00

13.01.12.365.0195.2151 MANUTENÇÃO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO - CRECHE

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  
0000 PRÓPRIA

RS 60.000,00

13.01.12.365.0195.2152 MANUTENÇÃO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO - PRE ESCOLA

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  
0000 PRÓPRIA

RS 70.000,00

TOTAL....RS 305.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

13.01.12.361.0196.2150 MANUTENÇÃO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO - FUNDAMENTAL  
3.3.90.49.00 AUXÍLIO-TRANSPORTE  
0000 PRÓPRIA

RS 305.000,00

TOTAL....RS 305.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ**

Decreto N. 27.914/2018

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, AO(S) TRZE DIA(S) DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

GUSTAVO L.C.MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



**DECRETOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº 27.915, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

DECRETO Nº 27.917, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 8898, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017, ART. 4º, §3º.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 8898, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, POR SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE CAPACITAÇÃO PARA REDE SOCIOASSISTENCIAL DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL "FORMAÇÃO TÉCNICA SOBRE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA. RECURSOS FEDERAL BLOCO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEX REF. SOLICITAÇÃO 1.201 - UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA ATENDER COM COMBUSTÍVEL DA FROTA DA UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 1.207 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

**DECRETA:**

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 14.350,00 (CATORZE MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 101.971,00 (CENTO E UM MIL NOVECENTOS E SETENTA E UM REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.122.0190.2029 GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULOS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0000 PRÓPRIA

RS 101.971,00

TOTAL....RS 101.971,00

15.01.08.128.0199.2121 GESTÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

5159 FNAS / MDS/BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL MÉDIA COMPLEX.

RS 14.350,00

TOTAL....RS 14.350,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**1- ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

13.01.12.361.0198.2785 GERENCIAMENTO OPERACIONAL DO APRENDIZADO DE JOVENS E ADULTOS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PRÓPRIA

RS 87.400,00

1- RECURSO INDICADO NO ART. 43, §1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4320/64 ...

13.01.12.365.0195.2789 GERENCIAMENTO OPERACIONAL DAS UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO

3.3.90.32.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

0000 PRÓPRIA

RS 14.571,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

TOTAL....RS 101.971,00

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) TRZE DIA(S) DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DEZOITO DIA(S) DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

GUSTAVO L.C.MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

GUSTAVO L.C.MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL





**DECRETOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.27.918, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº8898, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017, ART.4º; §1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA O DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS. REF. SOLICITAÇÃO 1.205 - UNIDADE DE GESTÃO DE ADMINIST. E GESTÃO DE PESSOAS

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 500,28 (QUINHENTOS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

07.01.04.122.0190.2003 GERENCIAMENTO OPERACIONAL DA UNIDADE DE GESTÃO

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0000 PRÓPRIA

RS 500,28

TOTAL....RS 500,28

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**1 - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

07.01.04.122.0190.2003 GERENCIAMENTO OPERACIONAL DA UNIDADE DE GESTÃO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0000 PRÓPRIA

RS 500,28

TOTAL....RS 500,28

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DEZOITO DIA(S) DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

GUSTAVO L.C.MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.27.919, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº8898, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017, ART.4º; §3º

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, POR SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESA COM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COMPLEMENTO EM VIRTUDE DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, CONVÊNIO 469. REF. SOLICITAÇÃO 1.208 - UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 13.103,84 (TREZE MIL CENTO E TRÊS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.244.0199.2096 GESTÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

5158 FNAS / MDS / BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

RS 13.103,84

TOTAL....RS 13.103,84

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**1 - RECURSO INDICADO NO ART. 43, §1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4320/64 ...**

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DEZOITO DIA(S) DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

GUSTAVO L.C.MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



**DECRETOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

Decreto N. 27.920/2018

DECRETO Nº 27.920, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 8898, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017, ART.4º, §2º:

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS REF. SOLICITAÇÃO 1.209 - UNID. GESTÃO DE INOVAÇÃO E RELAÇÃO COM O CIDADÃO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS REF. SOLICITAÇÃO 1.210 - UNIDADE DE GESTÃO DE ADMINIST. E GESTÃO DE PESSOAS

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS REF. SOLICITAÇÃO 1.211 - UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS REF. SOLICITAÇÃO 1.213 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS REF. SOLICITAÇÃO 1.212 - UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS REF. SOLICITAÇÃO 1.214 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS REF. SOLICITAÇÃO 1.216 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS REF. SOLICITAÇÃO 1.215 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS REF. SOLICITAÇÃO 1.217 - UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS REF. SOLICITAÇÃO 1.218 - UNID. GESTÃO DESENVOLV. ECON. CIÊNCIA E TECNOLOGIA

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS REF. SOLICITAÇÃO 1.219 - UNID. GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS REF. SOLICITAÇÃO 1.221 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS REF. SOLICITAÇÃO 1.224 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS REF. SOLICITAÇÃO 1.220 - UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS REF. SOLICITAÇÃO 1.222 - UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS REF. SOLICITAÇÃO 1.223 - UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 10.929.000,00 (DEZ MILHÕES NOVECENTOS E VINTE E NOVE MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

04.01.04.122.0190.2007	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS		
3.1.91.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA		
0000	PROPRIA		
		R\$	1.000,00
07.01.04.122.0190.2007	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS		
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0000	PROPRIA		
		R\$	6.000,00
08.01.04.122.0190.2007	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS		
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0000	PROPRIA		
		R\$	2.000,00
12.01.15.122.0187.2007	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0000	PROPRIA		
		R\$	1.142.000,00
13.01.12.361.0196.2144	MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - MERENDA - FUNDAMENTAL		

3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS		
0000	PROPRIA		
		R\$	15.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0000	PROPRIA		
		R\$	125.000,00
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
0000	PROPRIA		
		R\$	20.000,00
3.3.90.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE		
0000	PROPRIA		
		R\$	36.000,00
13.01.12.361.0196.2149	MANUTENÇÃO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO - JOVENS E ADULTOS - FUN		
3.1.91.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA		
0000	PROPRIA		
		R\$	21.000,00
13.01.12.361.0196.2150	MANUTENÇÃO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO - FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0000	PROPRIA		
		R\$	2.669.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
5203	FUNDO MANUT.DES.ED.BÁSICA E VALOR.PROF.MAG.-FUNDEB		
		R\$	748.000,00
3.1.91.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA		
5203	FUNDO MANUT.DES.ED.BÁSICA E VALOR.PROF.MAG.-FUNDEB		
		R\$	109.000,00
13.01.12.361.0196.2919	MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DA UNIDADE DE GESTÃO DA EDU		
3.1.91.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA		
0000	PROPRIA		
		R\$	67.000,00
13.01.12.361.0196.2923	MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - JOVENS E ADULTOS - FUNDAM		
3.3.90.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE		
0000	PROPRIA		
		R\$	2.000,00
13.01.12.365.0195.2142	MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - MERENDA - CRECHE		
3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS		
0000	PROPRIA		
		R\$	6.000,00
3.1.91.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA		
0000	PROPRIA		
		R\$	15.000,00
13.01.12.365.0195.2143	MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - MERENDA - PRE ESCOLA		
3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS		
0000	PROPRIA		
		R\$	4.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0000	PROPRIA		
		R\$	48.000,00
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
0000	PROPRIA		
		R\$	4.000,00
3.1.91.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA		
0000	PROPRIA		
		R\$	37.000,00
13.01.12.365.0195.2151	MANUTENÇÃO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO - CRECHE		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0000	PROPRIA		
		R\$	600.000,00
3.1.91.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA		
0000	PROPRIA		
		R\$	277.000,00



**DECRETOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

Decreto N. 27.920/2018

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

Decreto N. 27.920/2018

3.3.90.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE			3.3.90.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE		
0000	PRÓPRIA			0000	PRÓPRIA		
		R\$	5.000,00			R\$	29.000,00
13.01.12.365.0195.2152	MANUTENÇÃO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO - PRE ESCOLA			14.01.10.302.0191.2935	MANUTENÇÃO PESSOAL E ENCARGOS - MAC (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE)		
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
0000	PRÓPRIA			0000	PRÓPRIA		
		R\$	4.000,00			R\$	1.000,00
3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0000	PRÓPRIA			0000	PRÓPRIA		
		R\$	19.000,00			R\$	16.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			14.01.10.305.0191.2936	MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
0000	PRÓPRIA			3.1.91.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA		
		R\$	1.321.000,00	0000	PRÓPRIA		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					R\$	1.000,00
5203	FUNDO MANUT.DES.ED.BÁSICA E VALOR.PROF.MAG.-FUNDEB			15.01.08.244.0199.2146	MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - GESTÃO E SUPORTE ADMINISTRATIVO		
		R\$	472.000,00	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3.1.91.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA			0000	PRÓPRIA		
0000	PRÓPRIA					R\$	38.000,00
		R\$	480.000,00	16.01.19.122.0188.2007	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS		
13.01.12.365.0195.2921	MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - CRECHE			3.1.90.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS		
3.1.91.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA			0000	PRÓPRIA		
0000	PRÓPRIA					R\$	9.000,00
		R\$	187.000,00	17.01.20.122.0188.2007	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS		
3.3.90.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE			3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS		
0000	PRÓPRIA			0000	PRÓPRIA		
		R\$	71.000,00			R\$	3.000,00
13.01.12.365.0195.2922	MANUTENÇÃO PESSOAL E ENCARGOS - PRE ESCOLA			3.1.91.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			0000	PRÓPRIA		
0000	PRÓPRIA					R\$	1.000,00
		R\$	66.000,00	3.3.90.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE		
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			0000	PRÓPRIA		
0000	PRÓPRIA					R\$	3.000,00
		R\$	2.000,00	19.01.06.122.0193.2007	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS		
3.1.91.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0000	PRÓPRIA			0000	PRÓPRIA		
		R\$	79.000,00			R\$	1.344.000,00
3.3.90.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
0000	PRÓPRIA			0000	PRÓPRIA		
		R\$	35.000,00			R\$	20.000,00
13.01.12.366.0198.2920	MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - JOVENS E ADULTOS - ENSINO			3.1.91.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA		
3.1.91.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA			0000	PRÓPRIA		
0000	PRÓPRIA					R\$	64.000,00
		R\$	23.000,00	22.01.13.122.0194.2007	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS		
13.01.12.392.0198.2926	MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - BIBLIOTECA			3.1.90.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			0000	PRÓPRIA		
0000	PRÓPRIA					R\$	1.000,00
		R\$	11.000,00	3.1.91.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA		
3.1.91.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA			0000	PRÓPRIA		
0000	PRÓPRIA					R\$	74.000,00
		R\$	6.000,00	23.01.27.122.0192.2007	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS		
14.01.10.122.0191.2933	MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - ADMINISTRAÇÃO			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3.1.91.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA			0000	PRÓPRIA		
0000	PRÓPRIA					R\$	258.000,00
		R\$	4.000,00	3.1.90.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS		
14.01.10.301.0191.2934	MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - ATENÇÃO BÁSICA			0000	PRÓPRIA		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					R\$	18.000,00
0000	PRÓPRIA			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
		R\$	45.000,00	0000	PRÓPRIA		
3.1.91.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA					R\$	166.000,00
0000	PRÓPRIA					TOTAL....R\$	10.929.000,00
		R\$	99.000,00				





**DECRETOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

Decreto N. 27.920/2018

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

04.01.04.122.0190.2007	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0000	PROPRIA	RS	1.000,00
07.01.04.122.0190.2007	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0000	PROPRIA	RS	6.000,00
08.01.04.122.0190.2007	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0000	PROPRIA	RS	2.000,00
10.01.15.122.0186.2007	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0000	PROPRIA	RS	3.012.000,00
13.01.12.361.0196.2149	MANUTENÇÃO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO - JOVENS E ADULTOS - FUN		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0000	PROPRIA	RS	800.000,00
13.01.12.361.0196.2150	MANUTENÇÃO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO - FUNDAMENTAL		
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
0000	PROPRIA	RS	400.000,00
3.1.91.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA		
0000	PROPRIA	RS	2.500.000,00
3.3.90.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE		
0000	PROPRIA	RS	1.000.000,00
13.01.12.361.0196.2924	MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0000	PROPRIA	RS	1.555.000,00
13.01.12.365.0195.2151	MANUTENÇÃO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO - CRECHE		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
5203	FUNDO MANUT.DES.ED.BÁSICA E VALOR.PROF.MAG.-FUNDEB	RS	829.000,00
13.01.12.365.0195.2152	MANUTENÇÃO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO - PRE ESCOLA		
3.1.91.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA		
5203	FUNDO MANUT.DES.ED.BÁSICA E VALOR.PROF.MAG.-FUNDEB	RS	500.000,00
14.01.10.122.0191.2933	MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - ADMINISTRAÇÃO		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0000	PROPRIA	RS	195.000,00
15.01.08.244.0199.2145	MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0000	PROPRIA	RS	38.000,00
16.01.19.122.0188.2007	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS		

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

Decreto N. 27.920/2018

3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0000	PROPRIA	RS	9.000,00
17.01.20.122.0188.2007	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0000	PROPRIA	RS	7.000,00
22.01.13.122.0194.2007	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS		
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
0000	PROPRIA	RS	75.000,00
		TOTAL...RS	10.929.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DEZOITO DIA(S) DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

GUSTAVO L.C.MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



**DECRETOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº 27.921, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 8898, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017, ART. 4º, §2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PARA COMPLEMENTO DE DESPESA E ATENDIMENTO AO PAGAMENTO DE REQUISITÓRIO DE PEQUENO VALOR. REF. SOLICITAÇÃO 1.225 - UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 959,22 (NOVECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

08.01.28.846.0000.0261	GESTÃO DOS PAGAMENTOS REQUISITÓRIOS DE PEQUENA MONTA
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS
0000	PRÓPRIA

RS	959,22
TOTAL....RS	959,22

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

08.01.28.843.0000.0155	GESTÃO DO SERVIÇO DA DÍVIDA
3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA CONTRATADA
0000	PRÓPRIA

RS	959,22
----	--------

TOTAL....RS	959,22
-------------	--------

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DEZOITO DIA(S) DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

GUSTAVO L.C.MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº 27.923, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 8898, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM O PAGAMENTO DA TARIFA DE ANÁLISE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS (TAF), REFERENTE AO CONTRATO VIA SP 6085 - OBRA DE IMPLANTAÇÃO DAS AV. MARGINAIS DIREITAS DO CÔRREGO DAS WALQUÍRIAS SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 1.227 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.15.451.0187.1036	INTERLIGAÇÕES VIÁRIAS DO NOVO COMPLEXO JUNDIAÍ
4.4.90.39.00	OUTROS SERV TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
0000	PRÓPRIA

RS	60.000,00
TOTAL....RS	60.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

10.01.04.122.0190.2003	GERENCIAMENTO OPERACIONAL DA UNIDADE DE GESTÃO
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0000	PRÓPRIA

RS	60.000,00
----	-----------

TOTAL....RS	60.000,00
-------------	-----------

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DEZENOVE DIA(S) DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

GUSTAVO L.C.MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



**DECRETOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº 27.924, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 8898, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM PAGAMENTO DE PASEP. REF. SOLICITAÇÃO 1.226 - UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

08.01.28.845.0000.0262	PASEP	
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
0000	PRÓPRIA	

RS 2.000.000,00

TOTAL....RS 2.000.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**1 - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

08.01.28.843.0000.0155	GESTÃO DO SERVIÇO DA DÍVIDA	
3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA CONTRATADA	
0000	PRÓPRIA	

RS 2.000.000,00

TOTAL....RS 2.000.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DEZENOVE DIA(S) DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

GUSTAVO L.C.MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº 27.925, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 8898, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS REF. SOLICITAÇÃO 1.231 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS REF. SOLICITAÇÃO 1.230 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS REF. SOLICITAÇÃO 1.229 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS REF. SOLICITAÇÃO 1.228 - UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 781.000,00 (SETECENTOS E OITENTA E UM MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.361.0196.2150	MANUTENÇÃO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO - FUNDAMENTAL	
3.1.91.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA	
0000	PRÓPRIA	

RS 750.000,00

14.01.10.122.0191.2933 MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - ADMINISTRAÇÃO

3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0000	PRÓPRIA	

RS 30.000,00

23.01.27.122.0192.2007 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

3.1.91.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA	
0000	PRÓPRIA	

RS 1.000,00

TOTAL....RS 781.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**1 - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

10.01.15.122.0186.2007	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
0000	PRÓPRIA	

RS 581.000,00

3.3.90.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	
0000	PRÓPRIA	

RS 200.000,00

TOTAL....RS 781.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

Decreto N. 27.925/2018

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DEZENOVE DIA(S) DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

GUSTAVO L.C.MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL





**DECRETOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ**

DECRETO Nº 27.892, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 8898, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS ADICIONAL DE FORMAÇÃO ACADÊMICA. REF. SOLICITAÇÃO 1.164 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.365.0195.2152 MANUTENÇÃO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO - PRE ESCOLA

3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  
0000 PRÓPRIA

RS 50.000,00

TOTAL....RS 50.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

13.01.12.365.0195.2152 MANUTENÇÃO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO - PRE ESCOLA

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
0000 PRÓPRIA

RS 50.000,00

TOTAL....RS 50.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, AO(S) QUATRO DIA(S) DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

GUSTAVO L.C.MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ**

DECRETO Nº 27.893, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 8898, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PARA ATENDIMENTO DE DESPESAS COM O SUBSÍDIO À TARIFA DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO, REFERENTE AOS MESES DE OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2018. REF. SOLICITAÇÃO 1.170 - UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 5.600.000,00 (CINCO MILHÕES SEISCENTOS MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

12.01.15.453.0187.2750 SUBSÍDIO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL

3.3.60.45.00 SUBVENÇÕES ECONOMICAS  
0000 PRÓPRIA

RS 5.600.000,00

TOTAL....RS 5.600.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

12.01.15.453.0187.2750 SUBSÍDIO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
0000 PRÓPRIA

RS 5.600.000,00

TOTAL....RS 5.600.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, AO(S) QUATRO DIA(S) DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

GUSTAVO L.C.MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



## DECRETOS

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

DECRETO Nº.27.894, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº8898, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017, ART.4º, §2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA COBRIR DESPESAS COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS. REF. SOLICITAÇÃO 1.179 - UNIDADE DE GESTÃO DE ADMINIST. E GESTÃO DE PESSOAS

#### DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 225.000,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

07.01.17.122.0186.2300 MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - SERVIÇO DE ABASTECIMENTO  
3.1.91.13.00 OBRIGACOES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA  
0902 RESTITUIÇÕES DAE S/A

RS 225.000,00  
TOTAL...RS 225.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

#### 1 - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

07.01.17.122.0186.2300 MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - SERVIÇO DE ABASTECIMENTO  
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
0902 RESTITUIÇÕES DAE S/A

RS 225.000,00

TOTAL...RS 225.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, AO(S) SEIS DIA(S) DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

GUSTAVO L.C.MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

DECRETO Nº.27.895, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº8898, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017, ART.4º, §2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA POR EXCESSO DE ARRECADACÃO PARA ATENDER DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO - PROCESSO: 11.722-6/2018-1. REF. SOLICITAÇÃO 1.163 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

#### DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 9.597,13 (NOVE MIL QUINHENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E TREZE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.306.0191.2772 NUTRIÇÃO ESCOLAR

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
6106 SEE/MERENDA ESCOLAR

RS 9.597,13

TOTAL...RS 9.597,13

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

#### 1 - RECURSO INDICADO NO ART. 43, §1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N. 4320/64 ...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, AO(S) SEIS DIA(S) DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

GUSTAVO L.C.MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



**DECRETOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

Decreto N. 27.896/2018

DECRETO Nº 27.896, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 8898, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017, ART.4º, §2º.

0000 PRÓPRIA R\$ 300.000,00

14.01.10.302.0191.2932 GRATIFICAÇÃO A SERVIDORES MUNICIPALIZADOS - ESFERA ESTADUAL

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

0000 PRÓPRIA R\$ 500.000,00

14.01.10.302.0191.2935 MANUTENÇÃO PESSOAL E ENCARGOS - MAC (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE)

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

0000 PRÓPRIA R\$ 1.700.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGACOES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA

0000 PRÓPRIA R\$ 130.000,00

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS. REF. SOLICITAÇÃO 1.176 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS. REF. SOLICITAÇÃO 1.177 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS. REF. SOLICITAÇÃO 1.178 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 8.700.000,00 (OTTO MILHÕES SETECENTOS MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.361.0196.2150 MANUTENÇÃO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO - FUNDAMENTAL

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

0000 PRÓPRIA

R\$ 2.000.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

5203 FUNDO MANUT.DES.ED.BÁSICA E VALOR.PROF.MAG.-FUNDEB

R\$ 1.000.000,00

13.01.12.365.0195.2151 MANUTENÇÃO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO - CRECHE

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

0000 PRÓPRIA

R\$ 1.000.000,00

13.01.12.366.0198.2920 MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - JOVENS E ADULTOS - ENSINO

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

0000 PRÓPRIA

R\$ 200.000,00

14.01.10.301.0191.2934 MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - ATENÇÃO BÁSICA

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

0000 PRÓPRIA

R\$ 4.500.000,00

TOTAL....R\$ 8.700.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**1 - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

13.01.12.361.0196.2150 MANUTENÇÃO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO - FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

5203 FUNDO MANUT.DES.ED.BÁSICA E VALOR.PROF.MAG.-FUNDEB

R\$ 300.000,00

3.3.90.49.00 AUXÍLIO-TRANSPORTE

0000 PRÓPRIA

R\$ 3.200.000,00

13.01.12.365.0195.2151 MANUTENÇÃO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO - CRECHE

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

5203 FUNDO MANUT.DES.ED.BÁSICA E VALOR.PROF.MAG.-FUNDEB

R\$ 300.000,00

13.01.12.365.0195.2152 MANUTENÇÃO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO - PRE ESCOLA

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

5203 FUNDO MANUT.DES.ED.BÁSICA E VALOR.PROF.MAG.-FUNDEB

R\$ 200.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGACOES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA

5203 FUNDO MANUT.DES.ED.BÁSICA E VALOR.PROF.MAG.-FUNDEB

R\$ 200.000,00

14.01.10.122.0191.2933 MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - ADMINISTRAÇÃO

14.01.10.304.0191.2937 MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

0000 PRÓPRIA R\$ 500.000,00

14.01.10.304.0191.2939 MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS (PSF/PACS)

3.1.91.13.00 OBRIGACOES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA

0000 PRÓPRIA R\$ 370.000,00

3.3.90.49.00 AUXÍLIO-TRANSPORTE

0000 PRÓPRIA R\$ 500.000,00

14.01.10.305.0191.2936 MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

0000 PRÓPRIA R\$ 500.000,00

TOTAL....R\$ 8.700.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) SEIS DIA(S) DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOTTO.

GUSTAVO L.C.MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL





**DECRETOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº 27.897, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

DECRETO Nº 27.898, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 8898, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017, ART. 4º, § 2º.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 8898, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESA COM A AQUISIÇÃO DE ABRAÇADEIRA DE NYLON PARA FIXAÇÃO DE LONAS EM PAVILHÃO LOCALIZADO NO PARQUE DA UVA - COMENDADOR ANTONIO CARBONAR. REF. SOLICITAÇÃO 1.171 - UNID. GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM AQUISIÇÃO DE CRÉDITO DE PASSAGEM DE TRANSPORTE COLETIVO, PARA USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DESTA UGADS. ACESSUAS, CONVÊNIO 396, FEDERAL. REF. SOLICITAÇÃO 1.173 - UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM AQUISIÇÃO DE CRÉDITO DE PASSAGEM DE TRANSPORTE COLETIVO, PARA USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DESTA UGADS. BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, CONVÊNIO 469, FEDERAL. REF. SOLICITAÇÃO 1.172 - UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM AQUISIÇÃO DE CRÉDITO DE PASSAGEM DE TRANSPORTE COLETIVO, PARA USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DESTA UGADS. BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE, CONVÊNIO 470, FEDERAL. REF. SOLICITAÇÃO 1.174 - UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM AQUISIÇÃO DE CRÉDITO DE PASSAGEM DE TRANSPORTE COLETIVO, PARA USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DESTA UGADS. PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA/ CRIANÇA FELIZ, CONVÊNIO 488, FEDERAL. REF. SOLICITAÇÃO 1.175 - UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 276,00 (DUZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

- 17.01.23.695.0188.2208 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PARQUE COMENDADOR ANTÔNIO CARBON
- 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
- 5703 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO LEI 8.360/2014

RS 276,00  
TOTAL....RS 276,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

- 17.01.23.695.0188.2057 FOMENTO AO TURISMO
- 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
- 5703 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO LEI 8.360/2014

RS 276,00

TOTAL....RS 276,00

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 94.600,00 (NOVENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

- 15.01.08.244.0199.2096 GESTÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
- 3.3.90.32.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
- 5158 FNAS / MDS / BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
- RS 35.200,00
- 3.3.90.32.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
- 5161 MDS/SUAS/PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA/CRIANÇA FELIZ
- RS 13.200,00
- 15.01.08.244.0199.2106 GESTÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COM
- 3.3.90.32.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
- 5159 FNAS / MDS/BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL MÉDIA COMPLEX.
- RS 35.200,00
- 15.01.08.244.0199.2198 PROTEÇÃO BÁSICA: INCLUSÃO PRODUTIVA
- 3.3.90.32.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
- 6442 MDS/ACESSUAS TRABALHO
- RS 11.000,00
- TOTAL....RS 94.600,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, §1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4320/64 ...**

TOTAL....RS 276,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

Decreto N. 27.898/2018

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) SEIS DIA(S) DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) SEIS DIA(S) DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

GUSTAVO L.C.MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

GUSTAVO L.C.MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



**DECRETOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.27.899, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº8898, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017, ART.4º; §1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA COBRIR DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA USO NAS OPERAÇÕES DE TAPA-BURACO. REF. SOLICITAÇÃO 1.181 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 78.300,00 (SETENTA E OITO MIL TREZENTOS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.15.451.0186.2696 MANUTENÇÃO EM VIAS PÚBLICAS  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
0000 PRÓPRIA

RS 78.300,00  
TOTAL....RS 78.300,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

10.01.15.451.0186.2696 MANUTENÇÃO EM VIAS PÚBLICAS  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
0000 PRÓPRIA  
RS 78.300,00

TOTAL....RS 78.300,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) SEIS DIA(S) DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

GUSTAVO L.C.MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.27.900, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº8898, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA COBERTURA DE DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA - PEDIDO EMPENHO 4029. REF. SOLICITAÇÃO 1.183 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 151.970,00 (CENTO E CINQUENTA E UM MIL NOVECENTOS E SETENTA REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.361.0196.2776 GERENCIAMENTO OPERACIONAL DAS UNIDADES ESCOLARES ENSINO FUND  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
0000 PRÓPRIA

RS 151.970,00  
TOTAL....RS 151.970,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

13.01.12.361.0198.2775 GERENCIAMENTO OPERACIONAL DA UNIDADE DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
0000 PRÓPRIA  
RS 92.970,00

13.01.12.365.0195.2787 ACESSO A VAGAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (4 MESES A 3 ANOS)  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
0000 PRÓPRIA  
RS 59.000,00

TOTAL....RS 151.970,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) SETE DIA(S) DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

GUSTAVO L.C.MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



## DECRETOS

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº 27.901, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 8898, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIOS PARA UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 1.193 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIOS PARA UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 1.190 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

#### DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 185.322,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL TRÊZENTOS E VINTE E DOIS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.365.0195.2789	GERENCIAMENTO OPERACIONAL DAS UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0000	PRÓPRIA	

RS 185.322,00

TOTAL....RS 185.322,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

#### 1 - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

13.01.12.243.0196.2051	FORNECIMENTO DE KIT DE UNIFORME ESCOLAR	
3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
0000	PRÓPRIA	
		RS 13.969,00
13.01.12.365.0195.2787	ACESSO A VAGAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (4 MESES A 3 ANOS)	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0000	PRÓPRIA	
		RS 171.353,00

TOTAL....RS 185.322,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) SETE DIA(S) DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

GUSTAVO L.C.MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

### DECRETO Nº 27.936, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta do Processo Administrativo nº 16.703-1/1995, -----

#### DECRETA:

Art. 1º - Ficam excluídos do Anexo I do Decreto nº 14.772, de 18 de julho de 1995, os seguintes Centros Comunitários:

Centro Comunitário da Vila Maringá  
Endereço: Rua Paraná, s/nº - Bairro Vila Maringá  
Construção: 60m², edificada em alvenaria composta de 01 salão, 01 banheiro e 01 cozinha.  
Bens móveis: 03 mesas com cavaletes, 02 bancos.

Centro Comunitário da Vila Nova República  
Endereço: Rua Quatro, s/nº  
Construção: 181,90m², edificada em alvenaria composta de 01 salão, 02 salas, 01 cozinha e 02 banheiros.

Art. 2º - Fica excluído o Centro Comunitário Morada das Vinhas, constante ao item 5 do Decreto nº 20.852, de 06 de julho de 2007, que alterou o Anexo I do Decreto nº 14.772, de 18 julho de 1995.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Gestor da Unidade da Casa Civil

### DECRETO Nº 27.935, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 5.751-5/2017, -----

CONSIDERANDO que é prioridade estabelecida no plano de ação governamental a organização eficiente e a melhoria contínua da qualidade dos serviços públicos; -----

CONSIDERANDO a reorganização da estrutura básica orgânica da Administração Pública Municipal, por meio da Lei nº 8.763, de 03 de março de 2017, e de suas alterações, assim como a estrutura de Plataformas de Serviços, conforme estabelecido no art. 4º do Decreto nº 26.796, de 31 de janeiro de 2017; -----

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública; -----

CONSIDERANDO que Administração Pública Municipal deverá promover a revisão dos processos internos que compõem os serviços prestados ao usuário, com o objetivo de criar aplicativos e plataformas digitais de serviços para acompanhamento e monitoramento intensivo em tempo real dos serviços prestados nas Unidades Gestoras de modo a resolver os problemas tão logo ocorram; -----

CONSIDERANDO que essa revisão deverá simplificar e tornar transparentes os procedimentos e processos internos com o objetivo de melhorar a agilidade e a qualidade do serviço público disponibilizado ao cidadão. -----

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, conforme dispõe a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

Art. 2º - A CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ será divulgada de forma unificada, com a apresentação de todos os serviços oferecidos pelos órgãos da administração direta, autarquias, fundações públicas,





## DECRETOS

empresas controladas pelo Município e demais entidades prestadoras de serviços públicos municipais, incluídas as concessionárias e parceiras, no site da Prefeitura do Município de Jundiaí, sem prejuízo de outras formas previstas na legislação.

§ 1º - A CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO empregará linguagem simples, concisa e objetiva, considerando o contexto sociocultural dos usuários interessados, de forma a facilitar a comunicação e o mútuo entendimento.

§ 2º - As informações da CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO serão revistas anualmente de acordo com os parâmetros reais de prestação de serviços públicos.

§ 3º - É responsabilidade da Unidade de Gestão de Governo e Finanças - UGGF, coordenar a implantação da CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO.

§ 4º - É responsabilidade da Unidade de Gestão de Inovação e Relação com o Cidadão - UGIRC, realizar anualmente a atualização da CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO, a partir de sua implantação.

§ 5º - É responsabilidade de cada Unidade de Gestão, Autarquia, Fundação Pública e Empresas controladas pelo Município realizar a gestão das informações concernentes aos serviços pelos quais é responsável na CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO.

Art. 3º - A CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO objetiva facilitar e ampliar o acesso aos serviços públicos e estimular a participação da população no monitoramento destes serviços, ampliando o controle social e promovendo a melhoria da qualidade do atendimento prestado.

Art. 4º - A CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO deve conter, de forma clara e precisa, os serviços oferecidos e as seguintes informações:

I - os requisitos, os documentos e as informações necessárias para acesso ao serviço;

II - as principais etapas de processamento do serviço;

III - os modos de prestação;

IV - a previsão do prazo máximo para a prestação do serviço;

V - a forma da prestação do serviço;

VI - os locais e formas para apresentação de eventuais manifestações sobre a prestação de serviço.

Art. 5º - A CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO, além das informações referidas no art. 4º deste Decreto, deverá detalhar os compromissos e padrões de qualidade do atendimento, expondo, no mínimo, os seguintes aspectos:

I - as prioridades de atendimento;

II - a previsão de tempo de espera para atendimento;

III - os mecanismos de comunicação com os usuários;

IV - os procedimentos para receber e responder as manifestações dos cidadãos.

Art. 6º - O presente Decreto será revisto no prazo de doze (12) meses, sendo que, durante esse período, deverão ser adotadas pelas Unidades de Gestão, Autarquias, Fundações Públicas, Empresas controladas pelo Município e demais entidades prestadoras de serviços públicos municipais, incluídas as concessionárias e parceiras, procedimentos para identificação do prazo médio para prestação de cada um de seus serviços, além das seguintes providências:

I - articulação de forma a constituir um conjunto harmonioso de ferramentas que melhorem a prestação dos serviços públicos municipais, com os diversos instrumentos relacionados ao atendimento, à recepção de manifestações e à prestação de serviços ao cidadão;

II - adoção pela Ouvidoria Municipal das providências dos arts. 13 a 16 da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017;

III - adoção das medidas para instituir o Conselho de Usuários de Serviços Públicos, conforme Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

IV - criação de ferramentas para a avaliação padronizada e comparativa da prestação de serviço público das Unidades de Gestão, Autarquias, Fundações Públicas, Empresas controladas pelo Município e demais Entidades prestadoras de serviços públicos municipais, incluídas as Concessionárias e Parceiras.

Parágrafo Único - A indicação da previsão do prazo máximo para a prestação do serviço poderá ser publicada a partir do momento em que as Unidades de Gestão, Autarquias, Fundações Públicas, Empresas controladas pelo Município e demais Entidades prestadoras de serviços públicos municipais, incluídas as Concessionárias e Parceiras, concluíam os procedimentos previstos no caput deste artigo.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Gestor da Unidade da Casa Civil

### DECRETO Nº 27.861, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições dos artigos 107 e 113, "caput" e § 3º da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 13.654-7/1996, -----

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, da área pública localizada entre as Ruas Horácio José de Medeiros e Professor Emílio Mazzola, neste Município, para o fim de manutenção da guarita de segurança, à SOCIEDADE AMIGOS DE BAIRRO JARDIM DAS SAMAMBAIAS, pelo prazo de 2 (dois) anos, contado da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito Municipal

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

FERNANDO DE SOUZA  
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania

### DECRETO Nº 27.926, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, face ao disposto no § 2º do artigo 97 do Código Tributário Nacional, e em especial ao que consta do Processo Administrativo nº 26.526-4/2018, -----

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atualizada monetariamente, à razão de 3,56% (três inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento), de acordo com a variação anual do INPC/IBGE, a UFM (Unidade Fiscal do Município), conforme disposto no caput e § 4º do artigo 6º do Código Tributário Municipal, instituído pela Lei Complementar nº 460, de 22 de outubro de 2008, alterada pela Lei Complementar nº 467, de 19 de dezembro de 2008, Lei Complementar nº 474, de 22 de maio de 2009, Lei Complementar nº 486, de 19 de dezembro de 2008, Lei Complementar nº 507, de 25 de novembro de 2011, Lei Complementar nº 521, de 10 de agosto de 2012, Lei Complementar nº 524, de 05 de outubro de 2012, Lei Complementar nº 525, de 17 de dezembro de 2012, Lei Complementar nº 551, de 26



## DECRETOS

de novembro de 2014, Lei Complementar nº 554, de 11 de dezembro de 2014, Lei Complementar nº 555, de 11 de dezembro de 2014, Lei Complementar nº 556, de 17 de dezembro de 2014, Lei Complementar nº 567, de 28 de dezembro de 2015, e Lei Complementar nº 580, de 27 de setembro de 2017, representando, para o exercício de 2019, o valor de R\$ 166,38 (cento e sessenta e seis reais e trinta e oito centavos).

Art. 2º - Fica fixado em 3,56% (três inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento), de acordo com a variação anual do INPC/IBGE, o fator para atualização monetária relativa ao exercício de 2019, dos créditos tributários vencidos, objeto de pagamento a partir do exercício de 2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
Gestor da Unidade de Governo e Finanças

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Gestor da Unidade da Casa Civil

### DECRETO Nº 27.927, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 26.526-4/2018, -----

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o calendário de datas de vencimento de tributos mobiliários, relativo ao exercício de 2019, de acordo com o quadro abaixo discriminado:

NOME DO TRIBUTO	VENCIMENTO
Taxa de Fiscalização da Licença para a Localização e Funcionamento em Horário Normal e Especial	08/04/2019
Taxa de Fiscalização da Licença para o Exercício da Atividade de Comércio Ambulante ou Eventual	1º semestre - 08/03/2019 2º semestre - 08/07/2019
Inscrição Provisória para Fins Tributários	08/04/2019
ISS / FIXO	1º semestre - 08/03/2019 2º semestre - 08/07/2019
ISS / ELETRÔNICO (mensal)	Dia 25 de cada mês, sendo que, nos meses em que não coincidir com dia útil (sábados, domingos e feriados), deverá ser prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.
Taxa de Fiscalização de Licença de Publicidade	05/06/2019
Taxa de Fiscalização da Ocupação e Permanência em Áreas, em Vias, em Logradouros e Passeios Públicos, Solo e Feiras-Livres	Dia 22/02/2019, podendo ser parcelado em até 10 vezes, com valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para cada parcela.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
Gestor da Unidade de Governo e Finanças

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Gestor da Unidade da Casa Civil

### DECRETO Nº 27.928, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelos artigos 130 e 250, § 2º da Lei Complementar nº 460, de 22 de outubro de 2008, alterada pela Lei Complementar nº 467, de 19 de dezembro de 2008, Lei Complementar nº 474, de 22 de maio de 2009, Lei Complementar nº 486, de 19 de dezembro de 2008, Lei Complementar nº 507, de 25 de novembro de 2011, Lei Complementar nº 521, de 10 de agosto de 2012, Lei Complementar nº 524, de 05 de outubro de 2012, Lei Complementar nº 525, de 17 de dezembro de 2012, Lei Complementar nº 551, de 26 de novembro de 2014, Lei Complementar nº 554, de 11 de dezembro de 2014, Lei Complementar nº 555, de 11 de dezembro de 2014, Lei Complementar nº 556, de 17 de dezembro de 2014, Lei Complementar nº 567, de 28 de dezembro de 2015, Lei Complementar nº 580, de 27 de setembro de 2017, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 26.526-4/2018, -----

#### DECRETA:

Art. 1º - Ficam fixados, para o exercício de 2019, os seguintes descontos a serem concedidos aos contribuintes que optarem pelo pagamento em parcela única, desde que efetuado no prazo específico constante da notificação, conforme disposto no art. 2º deste Decreto:

I - de 5% (cinco por cento) para o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e para Taxa de Coleta de Lixo, para a primeira opção de pagamento;

II - de 4% (quatro por cento) para o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e para Taxa de Coleta de Lixo, para a segunda opção de pagamento;

III - de 3% (três por cento) para o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e para Taxa de Coleta de Lixo, para a terceira opção de pagamento;

IV - de 5% (cinco por cento) para a Contribuição de Melhoria.

Art. 2º - Para o exercício de 2019, ficam estabelecidas as seguintes datas de vencimentos para o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e para Taxa de Coleta de Lixo:

I - Em parcela única com os seguintes vencimentos:

OPÇÕES PARCELA ÚNICA	VENCIMENTO
1ª opção	25/02/2019
2ª opção	25/03/2019
3ª opção	25/04/2019

II - De forma parcelada, o vencimento da primeira parcela em 25 de fevereiro de 2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
Gestor da Unidade de Governo e Finanças

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Gestor da Unidade da Casa Civil

### DECRETO Nº 27.929, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018



## DECRETOS

### DECRETO Nº 27.930, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelos artigos 130 e 250, § 2º, da Lei Complementar nº 460, de 22 de outubro de 2008, alterada pela Lei Complementar nº 467, de 19 de dezembro de 2008, Lei Complementar nº 474, de 22 de maio de 2009, Lei Complementar nº 486, de 19 de dezembro de 2008, Lei Complementar nº 507, de 25 de novembro de 2011, Lei Complementar nº 521, de 10 de agosto de 2012, Lei Complementar nº 524, de 05 de outubro de 2012, Lei Complementar nº 525, de 17 de dezembro de 2012, Lei Complementar nº 551, de 26 de novembro de 2014, Lei Complementar nº 554, de 11 de dezembro de 2014, Lei Complementar nº 555, de 11 de dezembro de 2014, Lei Complementar nº 556, de 17 de dezembro de 2014, Lei Complementar nº 567, de 28 de dezembro de 2015, e Lei Complementar nº 580, de 27 de setembro de 2017, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 26.526-4/2018, -----

#### DECRETA:

Art. 1º - O custo de serviço público de coleta de lixo, para o exercício de 2019, é estimado em R\$ 53.156.906,48 (cinquenta e três milhões, cento e cinquenta e seis mil, novecentos e seis reais e quarenta e oito centavos).

Art. 2º - Para o lançamento da Taxa de Coleta de Lixo serão utilizadas as áreas construídas dos bens imóveis constantes do Cadastro Fiscal Imobiliário, em 1º de janeiro de 2019.

Art. 3º - Os fatores de localização 0,33, 0,50 e 1,00 se aplicam, respectivamente, aos códigos 01 a 07, 08 a 14 e 15 a 32, previstos na Lei nº 3.637, de 29 de dezembro de 1990, alterada pela Lei Complementar nº 93, de 02 de dezembro de 1993, Lei Complementar nº 94, de 27 de dezembro de 1993, Lei Complementar nº 123, de 22 de dezembro de 1994, e Lei Complementar nº 239, de 28 de novembro de 1997.

Art. 4º - O custo despendido com a atividade de coleta de lixo será dividido entre os contribuintes, proporcionalmente às áreas construídas dos bens imóveis, situados em locais em que se dê a atuação do serviço prestado, segundo a fórmula:

$$VUTm^2AC = \frac{VTC \times FL}{TAC}$$

VUTm²AC = Valor Unitário da Taxa por metro quadrado de Área Construída;  
VTC = Valor Total do Custeio;

TAC = Total das Áreas Construídas, e

FL = Fator de Localização.

Art. 5º - A Taxa de Coleta de Lixo, que será lançada conjuntamente com o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, poderá ser paga de uma só vez ou em até 10 (dez) parcelas.

Art. 6º - As datas de vencimento serão as mesmas do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, observando-se as seguintes condições:

I - Em parcela única com os seguintes vencimentos:

OPÇÕES PARCELA ÚNICA	VENCIMENTOS
1ª opção	25/02/2019
2ª opção	25/03/2019
3ª opção	25/04/2019

II - De forma parcelada, o vencimento da primeira parcela se dará em 25 de fevereiro de 2019.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
Gestor da Unidade de Governo e Finanças

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Gestor da Unidade da Casa Civil

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelos artigos 130 e 250, § 2º, da Lei Complementar nº 460, de 22 de outubro de 2008, alterada pela Lei Complementar nº 467, de 19 de dezembro de 2008, Lei Complementar nº 474, de 22 de maio de 2009, Lei Complementar nº 486, de 19 de dezembro de 2008, Lei Complementar nº 507, de 25 de novembro de 2011, Lei Complementar nº 521, de 10 de agosto de 2012, Lei Complementar nº 524, de 05 de outubro de 2012, Lei Complementar nº 525, de 17 de dezembro de 2012, Lei Complementar nº 551, de 26 de novembro de 2014, Lei Complementar nº 554, de 11 de dezembro de 2014, Lei Complementar nº 555, de 11 de dezembro de 2014, Lei Complementar nº 556, de 17 de dezembro de 2014, Lei Complementar nº 567, de 28 de dezembro de 2015, e Lei Complementar nº 580, de 27 de setembro de 2017, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 26.526-4/2018, -----

#### DECRETA:

Art. 1º - Os valores constantes das tabelas I, VI e VIII da Lei Municipal nº 3.637, de 29 de novembro de 1990, alterada pela Lei Complementar nº 93, de 02 de dezembro de 1993, Lei Complementar nº 94, de 27 de dezembro de 1993, Lei Complementar nº 123, de 22 de dezembro de 1994, e Lei Complementar nº 239, de 28 de novembro de 1997, serão atualizados monetariamente à razão de 3,56% (três inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento), de acordo com a variação anual do INPC/IBGE na forma autorizada pelo § 2º, do artigo 97, do Código Tributário Nacional.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
Gestor da Unidade de Governo e Finanças

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Gestor da Unidade da Casa Civil

**FEBRE AMARELA**

Jundiaí é área de risco de transmissão de **febre amarela**, por isso, é fundamental que todos **sejam vacinados**.

A febre amarela é **transmitida por mosquitos**. A vacinação está disponível nos **postos de saúde**.

**JUNDIAÍ NÃO REGISTRA CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DA DOENÇA EM HUMANOS.**

**VACINE-SE CONTRA A FEBRE AMARELA**

PREFEITURA DE OLHO NO SEU BEM-ESTAR

JUNDIAÍ





**APP JUNDIAÍ  
A PREFEITURA A UM TOQUE DE VOCÊ  
BAIXE AGORA**



**TELEFONES  
ÚTEIS**



**ACOMPANHE A PREFEITURA  
NAS REDES SOCIAIS.**



**SERVIÇOS AO  
CIDADÃO**



**JUNDIAÍ  
PREFEITURA**